



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 2/28 DE FEVEREIRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Lei n.º 4/2011:

Procede à vigésima sétima alteração ao CP e à quarta alteração à Lei n.º 34/87, de 16Jul, relativa a crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos 177

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 33/2011:

Declara a ilegalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M de 12Jan, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo regional n.º 9/2010/M, de 4Jun, bem como da norma contida no artigo 4.º n.º 2, deste último diploma 179

PORTARIAS

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 92/2011:

Regula o Programa de Estágios Profissionais 185

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 2 521/2011:

Projecto I&D Defesa Corporativo Internacional-
-Environmentally Responsible Munitions
(ERM) 193

Despacho n.º 2 999/2011:

Prémio Instituto da Defesa Nacional 194

Despacho n.º 3 580/2011:

Plano Anual de Acção Externa na Área da Defesa
Nacional 196

Estado-Maior do Exército

Despacho de 10 de Março de 2010:

Aprova o modelo de Insígnia de Psicólogo
Militar do Exército 197

Despacho n.º 27/CEME/2011:

Ratificação de actos administrativos 200

Comando do Pessoal

Despacho n.º 3 512/2011:

Subdelegação de competências no Major-General
director da DARH 200

Despacho n.º 3 513/2011:

Subdelegação de competências no Tenente-Coronel
comandante da UnAp/Cmd Pess 203

Despacho n.º 3 514/2011:	Despacho n.º 2 701/2011:
Subdelegação de competências no Major-General director da DJD 203	Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPE 209
Despacho n.º 3 515/2011:	Despacho n.º 2 702/2011:
Subdelegação de competências no Major-General director da DSP 204	Subdelegação de competências no Coronel comandante da RA5 209
Despacho n.º 3 516/2011:	Despacho n.º 2 703/2011:
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante do EPM 204	Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPA 210
Despacho n.º 3 517/2011:	Despacho n.º 2 704/2011:
Subdelegação de competências no Major-General director da DORH 205	Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPS 210
Despacho n.º 3 518/2011:	Despacho n.º 2 705/2011:
Subdelegação de competências no Coronel Chefe do EM Cmd Pess 205	Subdelegação de competências no Coronel comandante da RC3 210
Direcção de Administração de Recursos Humanos	Despacho n.º 2 706/2011:
Despacho (extracto) n.º 3 297/2011:	Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPT 211
Ratificação de actos administrativos 206	Despacho n.º 2 707/2011:
Comando da Logística	Subdelegação de competências no Coronel comandante da ESE 211
Despacho n.º 2 816/2011:	Despacho n.º 2 815/2011:
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel chefe da Repartição de Apoio Geral/Cmd Log ... 207	Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPI 212
Direcção de Material e Transportes	Comando das Forças Terrestres
Despacho n.º 2 922/2011:	Despacho n.º 3 004/2011:
Subdelegação de competências no Coronel comandante do CME 207	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante da UnEng9/FND/UNIFIL 212
Despacho n.º 2 923/2011:	Comando da Zona Militar dos Açores
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RMan 207	Despacho n.º 3 813/2011:
Despacho n.º 2 924/2011:	Subdelegação de competências no Coronel comandante do RG1 212
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RTransp 208	Despacho n.º 3 814/2011:
Comando da Instrução e Doutrina	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante da UnAp/Cmd ZMA 213
Despacho n.º 2 611/2011:	Despacho n.º 3 815/2011:
Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPC 208	Subdelegação de competências no Coronel 2.º comandante da ZMA 213
Despacho n.º 2 612/2011:	
Subdelegação de competências no Coronel comandante da CMEFD 208	

Despacho n.º 3 816/2011:	Despacho n.º 3 154/2011:
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RG2 213	Subdelegação de competências no Coronel comandante do RI10 216
Comando da Zona Militar da Madeira	_____
Despacho n.º 3 208/2011:	DECLARAÇÕES
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RG3 214	Assembleia da República
Despacho n.º 3 301/2011:	Declaração de Rectificação n.º 3/2011:
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante da UnAp/Cmd ZMM 214	Rectifica a Lei n.º 55-A/2010, de 31Dec, «Orçamentado Estado para 2011», publicada no suplemento ao DR, 1.ª série, n.º 253, de 31 de Dezembro de 2010 216
Despacho n.º 3 302/2011:	_____
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RG3 214	PROTOCOLOS
Despacho n.º 3 303/2011:	Protocolos de 15 de Setembro de 2010:
Subdelegação de competências no Coronel 2.º comandante da ZMM 215	Protocolos de Colaboração entre o Regimento de Engenharia n.º 3 e o Instituto de Emprego e da Formação Profissional:
Brigada de Reacção Rápida	- Curso de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia 217
Despacho n.º 3 002/2011:	- Curso de Operador de Equipamento Pesado de Engenharia 220
Subdelegação de competências no Coronel comandante do CTOE 215	
Despacho n.º 3 003/2011:	
Subdelegação de competências no Coronel adjunto do comandante da BrigRR 215	

I — LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 4/2011 de 16 de Fevereiro de 2011

Procede à vigésima sétima alteração ao Código Penal e à quarta alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, relativa a crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Alteração ao Código Penal

O artigo 374.º-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 101-A/88, de 26 de Março, 132/93, de

23 de Abril, e 48/95, de 15 de Março, pelas Leis n.ºs 90/97, de 30 de Julho, 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio, 77/2001, de 13 de Julho, 97/2001, 98/2001, 99/2001 e 100/2001, de 25 de Agosto, e 108/2001, de 28 de Novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março, pelas Leis n.ºs 52/2003, de 22 de Agosto, e 100/2003, de 15 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, e pelas Leis n.ºs 11/2004, de 27 de Março, 31/2004, de 22 de Julho, 5/2006, de 23 de Fevereiro, 16/2007, de 17 de Abril, 59/2007, de 4 de Setembro, 61/2008, de 31 de Outubro, 32/2010, de 2 de Setembro, e 40/2010, de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 374.º-A
[...]

- 1 —
- 2 — Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor consideravelmente elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.
- 3 —
- 4 —»

Artigo 2.º
Alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de Julho

O artigo 19.º da Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, alterada pelas Leis n.ºs 108/2001, de 28 de Novembro, 30/2008, de 10 de Julho, e 41/2010, de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º
[...]

- 1 —
- 2 — Se a vantagem referida nos artigos 16.º a 18.º for de valor consideravelmente elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.
- 3 —
- 4 —»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

1 — A alteração introduzida pelo artigo 1.º da presente lei entra em vigor na data de início de vigência da Lei n.º 32/2010, de 2 de Setembro.

2 — A alteração introduzida pelo artigo 2.º da presente lei entra em vigor na data de início de vigência da Lei n.º 41/2010, de 3 de Setembro.

Aprovada em 21 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 3 de Fevereiro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 7 de Fevereiro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II —DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 33/2011

Processo n.º 618/10

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — *Requerente e objecto do pedido.* — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira vem pedir a apreciação e declaração da ilegalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, bem como da norma contida no artigo 4.º, n.º 2, deste último diploma, intitulado «Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas».

O teor das normas questionadas é o seguinte:

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho

«Artigo 4.º-A

Aplicação de diplomas de revisão de carreiras e corpos especiais

Aos trabalhadores abrangidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, que tenham mantido o vínculo de nomeação e estejam integrados em carreiras ou corpos especiais aos quais sejam aplicáveis regimes jurídicos de âmbito nacional, aplicam-se os diplomas legais que, em cumprimento do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procedam à revisão das respectivas carreiras ou corpos especiais, independentemente do vínculo de emprego público a que respeite o âmbito de aplicação desses diplomas.»

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho

«Artigo 4.º

.....
2 — O artigo 4.º-A, aditado pelo presente diploma, produz efeitos à data da entrada em vigor dos diplomas que em cumprimento do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procedam ou tenham procedido à revisão das respectivas carreiras ou corpos especiais.»

2 — *Fundamentos do pedido.* — O requerente alega, em síntese, o seguinte:

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, «estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas». Ela abrange «todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respectivas funções» e é também aplicável «aos serviços das administrações regionais e autárquicas».

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira aprovou, em sessão plenária de 21 de Outubro de 2008, um decreto que «Adapta à administração regional autónoma da Madeira a

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas».

Este decreto foi devolvido ao Parlamento Regional pelo Representante da República no exercício da competência conferida pelo artigo 233.º, n.º 2, da Constituição, solicitando-se nova apreciação do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, por se considerar que os mesmos preceitos padeciam do vício de ilegalidade.

Todavia, o Parlamento Regional confirmou o voto por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, mantendo integralmente o decreto que veio depois a ser assinado e publicado como Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro.

O Representante da República requereu então ao Tribunal Constitucional, em processo de fiscalização abstracta sucessiva, a declaração, com força obrigatória geral, da ilegalidade das normas contidas no artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, daquele diploma regional, por desconformidade com o artigo 79.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do qual «o regime de quadros e carreiras dos funcionários dos serviços regionais regem-se pelos princípios fundamentais estabelecidos para os funcionários do Estado», tendo este Alto Tribunal considerado o pedido procedente, no Acórdão n.º 256/2010, de 23 de Junho.

De facto, os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, permitiam que os actuais trabalhadores da administração regional autónoma nomeados definitivamente mantivessem a nomeação definitiva e que aqueles que estejam provisoriamente nomeados ou em comissão de serviço durante o período probatório, bem como em contrato administrativo de provimento para a realização de estágio ou em comissão de serviço extraordinária pudessem transitar para a modalidade de nomeação definitiva.

Ora tal está em contrariedade com o princípio fundamental da Lei n.º 12-A/2008, aplicável a todos os trabalhadores que exercem funções públicas que faz transitar a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública definitivamente nomeados (mesmo, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, os trabalhadores já em funções) para o regime do contrato por tempo indeterminado.

Entretanto, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aprovou, em sessão plenária de 9 de Março do ano em curso, um decreto intitulado «Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas».

Este decreto foi devolvido ao Parlamento Regional pelo Representante da República no exercício da competência conferida pelo artigo 233.º, n.º 2, da Constituição, solicitando nova apreciação da norma contida no artigo 4.º-A a aditar ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, por se considerar que esse preceito padecia do vício de ilegalidade.

Todavia, a Assembleia Regional confirmou o voto por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, mantendo integralmente o decreto que veio depois a ser assinado e publicado como Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho.

O artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, manda aplicar aos trabalhadores que tenham mantido o vínculo de nomeação nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, do primeiro decreto legislativo, os diplomas de revisão de carreiras, cuja aprovação aparece prevista no artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Pressupõe assim que possa haver trabalhadores nomeados definitivamente nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M.

Este artigo 4.º-A é, além disso, completado pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, que estabelece o momento a partir do qual o artigo primeiramente citado produz efeitos.

Ambos os artigos padecem de ilegalidade.

Por força do disposto no artigo 227.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição, as regiões autónomas têm o poder de «[l]egislar no âmbito regional em matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo e que não estejam reservadas aos órgãos de soberania».

Mas, em concomitância com o respeito pelo limite do respeito da reserva de competência dos órgãos de soberania, não-de tomar em consideração, como parâmetro de legalidade, o estabelecido no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma.

Ora, na situação em apreço, e tendo em atenção o quadro normativo invocado como credencial autorizadora no formulário inicial do diploma — o artigo 227.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição, e artigo 37.º, n.º 1, alínea *c*), do Estatuto Político-Administrativo — importa, desde logo, ter presente o já citado artigo 79.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Por força desta norma estatutária, os princípios fundamentais estabelecidos no regime de vinculação dos trabalhadores que exercem funções públicas haverão de ser, no essencial, os mesmos para os funcionários dos quadros da administração regional e da administração central.

Ficou explícito no Acórdão n.º 256/10 do Tribunal Constitucional que o Estatuto Político-Administrativo impõe uma uniformidade de disciplina quanto aos «princípios estabelecidos para os funcionários do Estado», merecendo a qualificação de princípio fundamental o princípio que se extrai da Lei n.º 12-A/2008, em matéria de manutenção e conversão da relação jurídica de emprego, da «transição imediata dos funcionários do Estado para a modalidade regra de contrato por tempo indeterminado, sem qualquer possibilidade de opção por parte deles».

Esse princípio foi desrespeitado pelas normas contidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M e consequencialmente pela disciplina contida no artigo 4.º-A, aditado ao mesmo diploma pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M.

Este artigo reveste natureza idêntica à contida no artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, daquele decreto legislativo, na medida em que dela resulta a possibilidade, para determinados trabalhadores, de manutenção do vínculo da nomeação definitiva, enquanto que, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 88.º da Lei n.º 12-A/2008, esses mesmos trabalhadores, nomeados definitivamente, exercendo funções em condições diferentes das referidas no artigo 10.º da mesma lei, transitam necessariamente, sem outras formalidades, para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não podendo manter o regime da nomeação definitiva.

Deste modo, deverá considerar-se ferida do vício de ilegalidade a norma contida no artigo 4.º-A aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, por desrespeito do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira. Em concomitância, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, que determina a data de produção de efeitos do artigo 4.º-A aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M pelo artigo 2.º daquele decreto legislativo regional, padecerá, consequentemente, do vício de ilegalidade.

3 — *Resposta do órgão autor da norma.* — Notificado para se pronunciar, querendo, sobre o pedido, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira veio dizer o seguinte:

O requerimento de declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, bem como no n.º 2 do artigo 4.º, deste último diploma, parece envolver uma questão de formalismo jurídico, sem impacto na materialidade do ordenamento.

A citada norma contida no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, segundo o aditamento introduzido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, está indissociavelmente ligada, através de referência expressa, ao regime constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º daquele primeiro diploma. Ora, tendo o Acórdão n.º 256/2010, do Tribunal Constitucional, declarado a ilegalidade, com força obrigatória geral, dos referidos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, está bem de ver que ilegal é a norma cuja aplicação depende da existência das que foram declaradas ilegais.

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M está directamente associado ao mencionado artigo 4.º-A, conforme também expressamente se refere no seu texto, pelo que a sua ilegalidade está já efectivada, também, na materialidade do ordenamento jurídico.

A este propósito, cabe referir que o presente requerimento do Sr. Representante da República apenas parece ter por efeito «designar de morto, aquilo que já está morto». Mas realmente será assim?

É que o ordenamento jurídico contém, validamente, normativos idênticos aos declarados ilegais, preexistentes estes, baseados em idênticas normas constitucionais, estatutárias e legais, não parecendo de acolher que um igual regime jurídico existente no País, aí interpretado e aplicado, possa ser ilegal num lugar ou para alguns cidadãos e noutra lugar e para outros cidadãos, legal.

Na verdade, iguais às declaradas como ilegais, pelo referido Acórdão n.º 256/2010, são as constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, embora não referenciadas pela douta jurisprudência do Tribunal Constitucional.

Assim, pensamos que fará sentido que o Tribunal Constitucional — única entidade que em Portugal possui competência para apreciar e declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade ou a ilegalidade de quaisquer normativos — examine, designadamente, as normas contidas no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, bem como no n.º 2 do artigo 4.º, deste último diploma, visto que, atento o quadro factual descrito, não existe a absoluta certeza sobre a sua invalidade.

Nestes termos, oferecemos o merecimento dos autos além do supra-referido, aguardando a justa conclusão do Tribunal Constitucional sobre toda a matéria aqui em causa.

Elaborado o memorando a que se refere o artigo 63.º, n.º 2, da lei do Tribunal Constitucional, e tendo este sido submetido a debate, cumpre agora decidir de acordo com a orientação que o Tribunal fixou.

II — Fundamentação

4 — A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), veio regular os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções na Administração Pública. Esta lei reduziu o universo dos trabalhadores nomeados definitivamente, estabelecendo que os trabalhadores da função pública ficam, por regra, sujeitos ao regime do contrato de trabalho por tempo indeterminado. De facto, só os trabalhadores que exerçam funções nas áreas especificamente indicadas no artigo 10.º da LVCR mantêm um vínculo de nomeação definitiva; os restantes trabalhadores da Administração Pública com nomeação definitiva passam a reger-se pelo regime do contrato por tempo indeterminado. Esta passagem do vínculo de nomeação definitiva para o regime de contrato por tempo indeterminado aplica-se mesmo aos trabalhadores que já exercem funções na Administração Pública (ficando estes embora, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da LVCR, ao abrigo do regime próprio da nomeação definitiva no que respeita à cessação da relação jurídica de emprego público e à reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial).

Na sequência da aprovação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M cujo artigo 4.º tem a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Manutenção e conversão da relação jurídica de emprego público

1 — Os actuais trabalhadores da administração regional autónoma nomeados definitivamente mantêm a nomeação definitiva, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, caso manifestem essa intenção por escrito, no prazo de 90 dias contados da entrada em vigor do presente diploma ou do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

2 — Os actuais trabalhadores provisoriamente nomeados ou em comissão de serviço durante o período probatório, bem como em contrato administrativo de provimento para a realização de estágio ou

em comissão de serviço extraordinária, findos os respectivos períodos probatórios ou os estágios e reunidos os demais requisitos de ingresso previstos nos regimes que lhes deram origem, transitam para a modalidade de nomeação definitiva, aplicando-se o disposto na parte final do número anterior.

..... »

Esta norma permite que mantenham o vínculo da nomeação definitiva trabalhadores que, segundo a lei dos vínculos, carreiras e remunerações, passam obrigatoriamente para o regime de contrato por tempo indeterminado. Está pois em contradição clara com a LVCR.

Ora o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira estabelece, no n.º 2 do artigo 79.º, que «o regime de quadros e carreiras dos funcionários dos serviços regionais rege[m]-se pelos princípios fundamentais estabelecidos para os funcionários do Estado».

Por esse fundamento, o Tribunal Constitucional declarou, no seu Acórdão n.º 256/2010, de 23 de Junho, a ilegalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro. Fê-lo nos termos conclusivos que se seguem:

«De acordo com o que aqui se dispõe, os actuais trabalhadores da administração regional autónoma nomeados definitivamente mantêm a nomeação definitiva, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado; os actuais trabalhadores provisoriamente nomeados ou em comissão de serviço durante o período probatório, bem como em contrato administrativo de provimento para a realização de estágio ou em comissão de serviço extraordinária, transitam para a modalidade de nomeação definitiva, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado.

A questão está, pois, em saber se este regime viola ou não os ‘princípios fundamentais estabelecidos para os funcionários do Estado’ em matéria de manutenção e conversão da relação jurídica de emprego público.

Tais princípios não-de ser os que se extraem da Lei n.º 12-A/2008 — aplicável, com as necessárias adaptações aos serviços das administrações regionais (artigo 3.º, n.º 2) —, diploma que veio definir e regular ‘os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas’ e, ‘complementarmente’, definir ‘o regime jurídico-funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público’ (artigo 1.º).

Um dos aspectos mais marcantes da reforma operada pela Lei n.º 12-A/2008 é o da consagração do contrato como modalidade regra da constituição da relação jurídica de emprego público, quedando-se a nomeação como uma modalidade de natureza excepcional (artigos 9.º, 10.º e 20.º). Este novo regime é aplicável àqueles que no momento da entrada em vigor daquela lei já eram trabalhadores da função pública, sem lhes ser dada a faculdade de manterem o título jurídico definidor da relação de trabalho (artigos 88.º a 92.º).

Pode, pois, extrair-se do regime transitório estabelecido na Lei n.º 12-A/2008, no tocante à manutenção e conversão da relação jurídica de emprego, que o legislador ordinário estabeleceu para os funcionários do Estado, como princípio fundamental, o da transição imediata para a modalidade regra de contrato por tempo indeterminado, sem qualquer possibilidade de opção por parte deles.

Este princípio foi desrespeitado pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, na medida em que, por força deles, os trabalhadores da administração regional autónoma não transitam imediatamente para a modalidade regra de contrato por tempo indeterminado. Mantêm a nomeação definitiva ou transitam para a modalidade de nomeação definitiva, fora dos casos previstos no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado.

Não pode aceitar-se, pois, como invoca o autor da norma, que estão em causa meras ‘adaptações às regras transitórias de aplicação no tempo do regime instituído pela Lei n.º 12-A/2008’, que se trata de ‘evitar a imediata conversão da modalidade de constituição da relação jurídica de

emprego público dos actuais funcionários’, e que ‘a própria disciplina material da Lei n.º 12-A/2008 sai incólume desta iniciativa legislativa regional’, apenas se dando ‘o alargamento, no domínio da administração regional, do universo de funcionários que, de alguma forma, beneficiam da manutenção do estatuto jurídico anterior’. Com efeito, por força do cumprimento dos dois diplomas (o nacional e o regional), destinatários diferentes embora em idêntica situação vêm-lhes ser aplicados regimes jurídicos diversos, que vão afectar o seu estatuto profissional. Para os actuais trabalhadores da administração regional, a nomeação foi instituída como modalidade regra da relação jurídica de emprego, enquanto que para a grande maioria dos restantes (actuais) trabalhadores passa a ser a do contrato de trabalho em funções públicas, daqui decorrendo consequências jurídicas distintas.»

Sucede, porém, que entretanto, na pendência do processo em sede constitucional, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira aprovou novas normas, relativas aos regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções na Administração Pública, que não estavam incluídas entre as normas impugnadas no processo n.º 375/09 conducente ao Acórdão n.º 256/2010.

São precisamente as normas agora impugnadas: o artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho.

Estas normas partem, contudo, ambas do pressuposto da validade dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M.

Na verdade o artigo 4.º-A aplica-se «aos trabalhadores abrangidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior [ou seja, do artigo 4.º], que tenham mantido o vínculo de nomeação». Ele liga-se pois logicamente ao artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, a que faz referência expressa.

Ora os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, que pretendiam manter vínculos de nomeação definitiva para além do permitido na Lei n.º 12-A/2008, foram declarados, com força obrigatória geral, ilegais, no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 256/2010, dado violarem o artigo 79.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

Deste modo, os trabalhadores abrangidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M não podem ter mantido o vínculo de nomeação definitiva. Isto significa que, com a acima mencionada declaração de ilegalidade do Acórdão n.º 256/2010, a norma do artigo 4.º-A do mesmo diploma, posteriormente aditada e agora impugnada, não tem objecto válido. Tem como pressuposto de aplicação algo que foi formalmente declarado ilegal pelo Tribunal Constitucional e padece, consequentemente, também de ilegalidade.

Sendo ilegais os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, na sua previsão e na sua estatuição (que permite manter o vínculo da nomeação definitiva fora das condições previstas na Lei n.º 12-A/2008), é, por consequência, ilegal o artigo 4.º-A desse mesmo diploma que tem como pressuposto necessário de aplicação a estatuição normativa dos preceitos referidos.

O mesmo se diga do artigo 4.º, n.º 2, que pretende determinar o momento a partir do qual a norma do artigo 4.º-A produz efeitos, dizendo que tal sucede «à data da entrada em vigor dos diplomas que em cumprimento do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procedam ou tenham procedido à revisão das respectivas carreiras ou corpos especiais». Esta norma só faz sentido no pressuposto da validade do citado artigo 4.º-A, uma vez que apenas se refere à data da sua entrada em vigor. Simplesmente, já vimos que esse artigo padece de ilegalidade.

Nestes termos, ambas as normas impugnadas são consequencialmente ilegais: o artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, pelo facto de só ser aplicável no pressuposto da estatuição de normas já declaradas ilegais pelo Tribunal Constitucional; o artigo 4.º, n.º 2, do diploma por último referido é também consequencialmente ilegal por apenas ser aplicável em função do mencionado artigo 4.º-A, uma vez que apenas determina o momento da sua aplicação.

III — Decisão

5 — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide declarar, com força obrigatória geral, a ilegalidade da norma contida no artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, bem como da norma contida no artigo 4.º, n.º 2, deste último diploma.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2011. — *José Borges Soeiro* — *Vítor Gomes* — *Carlos Fernandes Cadilha* — *Maria Lúcia Amaral* — *João Cura Mariano* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *Catarina Sarmento e Castro* — *Carlos Pamplona de Oliveira* (com declaração) — *Gil Galvão* — (têm voto de conformidade os conselheiros Maria João Antunes, Ana Guerra Martins e Rui Moura Ramos, que não assinam por não estarem presentes) — *José Borges Soeiro*.

Declaração de voto

Em face da similitude do caso, e mantendo o entendimento firmado na declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 256/2010, igualmente concluo pela *não ilegalidade* das normas impugnadas.

Acontece que estas normas se radicam nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, cuja ilegalidade com força obrigatória geral (por violação do artigo 79.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), o Tribunal declarou no aludido Acórdão n.º 256/2010. Assim, uma vez que as normas impugnadas apresentam como pressuposto normativo as disposições *entretanto* ilegalizadas, não restará outra solução que não a adoptada no presente Acórdão. — *Carlos Pamplona de Oliveira*.

III — PORTARIAS

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 92/2011 de 28 de Fevereiro de 2011

O Programa do Governo atribui uma importância central e decisiva às medidas de política que visam a melhoria da qualificação e da empregabilidade dos jovens, no contexto mais vasto e integrado das políticas de modernização da economia, promoção do emprego e desenvolvimento social.

Um dos princípios fundamentais que rege a política de emprego é o da promoção da empregabilidade, através de instrumentos que desenvolvam competências e atitudes positivas em relação à participação no mercado de trabalho. Neste contexto, os programas de estágios profissionais têm evidenciado, de forma consistente, resultados positivos a diferentes níveis, designadamente na promoção de uma articulação mais estreita e cooperante entre as entidades formadoras e as empresas, e as entidades empregadoras em geral, no desenvolvimento e reforço das competências técnicas e pessoais necessárias a uma adequada transição dos jovens para a vida activa e na melhoria das taxas e da qualidade da empregabilidade dos jovens que beneficiam destes programas.

A Iniciativa para a Competitividade e o Emprego, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2010, de 15 de Dezembro, prevê, no quadro das medidas que visam aumentar a competitividade do mercado de trabalho e em particular no âmbito das políticas activas de emprego, o lançamento de 50 000 estágios profissionais para jovens.

Torna-se igualmente oportuno proceder a uma maior racionalização e sistematização do enquadramento legislativo por via da integração dos vários programas, no sentido de se garantir uma maior legibilidade para os utilizadores.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 2.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea *d*) do artigo 12.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de Abril, manda o Governo, pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — A presente portaria regula o Programa de Estágios Profissionais.

2 — Para efeitos da presente portaria, entende-se por estágio profissional a etapa de transição para a vida activa que visa complementar uma qualificação preexistente através de formação e experiência prática em contexto laboral e promover a inserção de jovens ou a reconversão profissional de desempregados.

3 — Não são abrangidos pela presente portaria os estágios que tenham como objectivo o cumprimento de requisitos adicionais e específicos para acesso a títulos profissionais, nem os estágios curriculares de quaisquer cursos.

4 — Não são igualmente abrangidos pela presente portaria os estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

Artigo 2.º

Objectivos

O Programa de Estágios Profissionais tem como objectivos, nomeadamente:

a) Complementar e desenvolver as competências dos jovens que procuram um primeiro ou um novo emprego, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade;

b) Promover a integração profissional dos desempregados à procura de um novo emprego que tenham melhorado recentemente o seu nível de qualificações;

c) Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;

d) Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;

e) Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — São destinatários dos estágios profissionais previstos no presente diploma:

a) As pessoas, com idade até 30 anos, inclusive, aferida à data da entrada da candidatura, desde que sejam detentoras de qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);

b) As pessoas, com idade superior a 30 anos, aferida à data da entrada da candidatura, que se encontrem desempregadas e em situação de procura de novo emprego, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ e não tenham registos de remunerações na segurança social nos últimos 12 meses anteriores à entrada da candidatura.

2 — No caso de pessoas com deficiência e ou incapacidade não se aplica o limite de idade estabelecido no número anterior.

Artigo 4.º

Entidade promotora

Podem candidatar-se ao Programa de Estágios Profissionais pessoas singulares ou colectivas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Artigo 5.º

Requisitos gerais da entidade promotora

A entidade promotora compromete-se a não prestar falsas declarações e a cumprir as demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra vinculada, nelas se incluindo igualmente as de natureza fiscal e contributiva.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — A candidatura deve ser apresentada pela entidade promotora nos períodos definidos e publicitados pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP).

2 — O estagiário pode ser identificado na candidatura, ou ser posteriormente seleccionado pelo IEFP de acordo com o perfil indicado naquela.

3 — O IEFP decide a candidatura no prazo de 25 dias consecutivos, contados a partir da data da sua apresentação.

4 — A contagem do prazo referido no número anterior é suspensa nas situações em que sejam solicitados pelo IEFP elementos adicionais à instrução da candidatura, desde que os mesmos se revelem imprescindíveis para a decisão a proferir.

5 — É dispensada a audiência dos interessados nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Contrato de estágio

Previamente ao início do estágio é celebrado entre a entidade promotora e o estagiário um contrato de estágio, reduzido a escrito, conforme modelo definido em regulamento específico aprovado pelo IEFP.

Artigo 8.º

Regime de execução do contrato

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, durante o decurso do estágio, é aplicável ao estagiário o regime da duração e horário de trabalho, descansos diário e semanal, feriados, faltas e segurança, higiene e saúde no trabalho aplicável à generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.

2 — Mediante autorização do IEFP, e sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 9.º, a entidade promotora pode suspender o estágio quando ocorra uma das seguintes situações:

a) Por facto a ela relativo, nomeadamente encerramento temporário do estabelecimento onde o mesmo se realiza, por período não superior a um mês;

b) Por facto relativo ao estagiário, nomeadamente doença, maternidade ou paternidade.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade promotora deve comunicar previamente ao IEFP, por escrito, os fundamentos e a duração previsível do período de suspensão, sendo a decisão tomada no prazo de cinco dias úteis após o pedido.

4 — A autorização de suspensão do estágio só pode ser concedida desde que não comprometa o cumprimento integral do plano individual de estágio.

5 — Durante a suspensão do estágio não são devidos a bolsa de estágio e o subsídio de alimentação.

6 — No dia imediato à cessação do impedimento, por facto relativo ao estagiário, este deve apresentar-se à entidade promotora para retomar o estágio.

Artigo 9.º

Cessaçãõ do contrato de estágio

1 — O contrato de estágio cessa por caducidade, por acordo das partes e por denúncia de alguma delas, nos termos dos números seguintes.

2 — A cessação do contrato por caducidade ocorre quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) No termo do prazo correspondente ao seu período de duração;

b) Por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, de o estagiário poder frequentar o estágio ou de a entidade promotora lho poder proporcionar;

c) No momento em que o estagiário atingir o número de cinco dias seguidos ou interpolados de faltas injustificadas;

d) No momento em que o estagiário, ainda que justificadamente, atinja o número de 15 dias de faltas seguidos ou interpolados;

e) Decorrido o prazo de 15 meses após o início do estágio, nele se incluindo os períodos de tempo de suspensão a que se refere a alínea *b)* do n.º 2 do artigo anterior.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d)* do número anterior, não releva o período de suspensão do estágio nos termos previstos no artigo 8.º.

4 — O contrato cessa por acordo das partes se, no decurso do mesmo, essa for a sua vontade, expressa de forma clara e inequívoca em documento assinado por ambas, no qual se menciona a data de celebração do acordo e do início da sua produção de efeitos.

5 — O contrato de estágio cessa por denúncia quando uma das partes comunicar à outra e ao IEFP, mediante carta registada e com antecedência não inferior a 15 dias, a sua intenção de não pretender a manutenção do contrato, com indicação do respectivo motivo.

6 — A cessação do contrato por alguma das formas previstas no n.º 2, com excepção da consagrada na alínea *a)*, e no n.º 4 deve igualmente ser comunicada ao IEFP pela entidade promotora até ao dia seguinte ao do início da respectiva produção de efeitos, pela forma referida no número anterior.

Artigo 10.º

Orientador de estágio

1 — A entidade promotora deve designar um orientador para cada estágio proposto.

2 — Compete ao orientador de estágio, nomeadamente:

a) Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso face aos objectivos indicados no plano individual de estágio;

b) Avaliar os resultados obtidos pelo estagiário no final do estágio.

Artigo 11.º**Duração do estágio**

O estágio tem a duração de nove meses, não prorrogáveis.

Artigo 12.º**Bolsa de estágio**

Ao estagiário é concedida, mensalmente, em função do nível de qualificação de que é detentor, uma bolsa de estágio, cujo valor é o seguinte:

- a) O valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), para o estagiário com qualificação de nível 2 do QNQ;
- b) 1,2 vezes do valor correspondente ao IAS, para o estagiário com qualificação de nível 3 do QNQ;
- c) 1,3 vezes do valor correspondente ao IAS, para o estagiário com qualificação de nível 4 do QNQ;
- d) 1,4 vezes do valor correspondente ao IAS, para o estagiário com qualificação de nível 5 do QNQ;
- e) 1,65 vezes do valor correspondente ao IAS, para o estagiário com qualificação de nível 6, 7 ou 8 do QNQ.

Artigo 13.º**Alimentação e seguro**

1 — Ao estagiário são ainda reconhecidos os seguintes direitos:

- a) O direito a receber subsídio de alimentação;
- b) O direito a que a entidade promotora contrate em seu benefício um seguro de acidentes de trabalho.

2 — O valor do subsídio previsto na alínea a) do número anterior é aquele que corresponde ao que é atribuído à generalidade dos trabalhadores da entidade promotora, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Na ausência de atribuição de subsídio de alimentação por parte da entidade promotora aos seus trabalhadores, o estagiário pode optar entre o valor do subsídio fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas ou a refeição na própria entidade promotora, se essa for a prática para os respectivos trabalhadores.

4 — Os apoios previstos no n.º 1 são financiados pelo IEFP, no decurso do período de duração do contrato referido no artigo 7.º, nos seguintes termos:

- a) Relativamente ao subsídio de alimentação, até ao valor que nessa matéria se encontra fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;
- b) Relativamente ao pagamento do prémio devido pelo seguro de acidentes de trabalho, até ao valor correspondente a 3 % do valor total da bolsa de estágio referida na alínea c) do artigo 12.º, valor esse reportado ao período de nove meses.

Artigo 14.º**Comparticipação financeira**

1 — O pagamento do valor corresponde às bolsas de estágio referidas no artigo 12.º é participado pelo IEFP, em função da natureza jurídica e dimensão da entidade promotora, nos seguintes termos:

a) Relativamente a pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos ou pessoas singulares ou colectivas de direito privado com fins lucrativos que empreguem até nove trabalhadores, a comparticipação financeira corresponde a 75 % do valor da bolsa;

b) Relativamente a pessoas singulares ou colectivas de direito privado com fins lucrativos que empreguem de 10 até 250 trabalhadores, a comparticipação financeira corresponde a 65 % do valor da bolsa;

c) Relativamente a pessoas colectivas ou singulares de direito privado com fins lucrativos que empreguem mais de 250 trabalhadores, a comparticipação financeira corresponde a 40 % do valor da bolsa.

2 — As comparticipações referidas no número anterior são majoradas em 10 p. p., sobre o montante apurado, no caso de o estagiário ser pessoa com deficiência e ou incapacidade.

Artigo 15.º

Impostos e segurança social

1 — Os estágios desenvolvidos ao abrigo do presente Programa estão sujeitos a tributação fiscal nos termos legais.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º, a relação jurídica decorrente da celebração de um contrato de estágio ao abrigo da presente portaria é equiparada, exclusivamente para efeitos de segurança social, a trabalho por conta de outrem.

Artigo 16.º

Acompanhamento dos estágios

No decurso do estágio podem ser realizadas acções de acompanhamento, verificação ou auditoria, por parte dos serviços do IEFP ou de outras entidades com competências para o efeito, tendo em vista garantir e acautelar o cumprimento do previsto na presente portaria.

Artigo 17.º

Frequência de novo estágio

Os desempregados que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 3.º que frequentem ou tenham frequentado um estágio profissional financiado por fundos públicos, só podem frequentar um novo estágio ao abrigo da presente portaria caso tenham entretanto obtido um novo nível de qualificação nos termos do QNQ.

Artigo 18.º

Impedimentos

1 — A entidade promotora que, após o decurso de dois anos, contados da data em que foi beneficiária do Programa de Estágios Profissionais previsto na presente portaria, não tenha contratado, no mínimo, um terço dos estagiários por ele abrangidos, por motivos que a ela sejam imputáveis, fica impedida de se voltar a candidatar ao mesmo Programa durante o período de um ano.

2 — Fica igualmente impedida de seleccionar destinatários deste Programa a entidade promotora que tenha, com estes, estabelecido, nos últimos 12 meses, uma anterior relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágios de qualquer natureza, excepto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão.

Artigo 19.º

Incumprimento

1 — O incumprimento por parte da entidade promotora das obrigações relativas à atribuição das participações e dos apoios financeiros concedidos no âmbito do presente diploma, sem prejuízo, se for caso disso, de participação criminal que venha a ser efectuada por eventuais indícios da prática do crime de fraude na obtenção de subsídio de natureza pública, implica a imediata cessação da atribuição de todas as participações e apoios previstos na presente portaria e a restituição do montante correspondente aos apoios e participações entretanto recebidos.

2 — Se o incumprimento for parcial, há lugar à restituição proporcional dos apoios e participações recebidos.

3 — A restituição deve ser efectuada no prazo de 60 dias consecutivos, contados a partir da notificação à entidade promotora, após o decurso do qual, sem que a restituição se mostre efectuada, são devidos juros de mora à taxa legal.

4 — A entidade promotora fica impedida, durante dois anos, a contar da notificação referida no número anterior, de beneficiar de qualquer apoio ou participação do Estado com a mesma natureza e finalidade.

5 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, compete ao IEFP apreciar e determinar a cessação dos apoios e participações atribuídos ou determinar a restituição proporcional em caso de incumprimento parcial do projecto.

Artigo 20.º

Regulamentação específica

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., define, através de regulamento específico, os elementos procedimentais adicionais que se mostrem necessários à correcta execução do presente Programa.

2 — O regulamento específico previsto no número anterior é publicitado no prazo de 10 dias consecutivos após a entrada em vigor da presente portaria.

Artigo 21.º

Estágios INOV

A criação e regulamentação de estágios no âmbito de medidas INOV são aprovadas por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego e da formação profissional.

Artigo 22.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor da presente portaria são revogados:

a) A Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro, com a redacção dada pelas Portarias n.ºs 127/2010, de 1 de Março, e 681/2010, de 12 de Agosto;

b) A Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro, com a redacção dada pelas Portarias n.ºs 262/2009, de 12 de Março, 128/2010, de 1 de Março, e 681/2010, de 12 de Agosto;

c) A Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março, com a redacção dada pela Portaria n.º 681/2010, de 12 de Agosto;

d) A Portaria n.º 154/2010, de 11 de Março, alterada pela Portaria n.º 285/2010, de 25 de Maio;

e) O Despacho n.º 7 384/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril.

2 — As remissões legais ou regulamentares efectuadas para os diplomas referidos no número anterior consideram-se efectuadas para o regime estabelecido na presente portaria.

Artigo 23.º

Norma transitória

As candidaturas apresentadas ao abrigo dos diplomas referidos no artigo anterior são por eles reguladas até ao final da conclusão dos respectivos estágios, sem prejuízo do disposto nas alíneas b), c), d), e) e g) do n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 24.º

Disposição final

1 — Relativamente ao período de tempo que medeia entre a entrada em vigor da presente portaria e a conclusão dos estágios realizados ao abrigo dos diplomas referidos no número seguinte, pode ser aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, desde que entre a entidade promotora e o estagiário seja celebrado acordo escrito nesse sentido.

2 — O previsto no número anterior aplica-se aos estágios regulados pelos diplomas identificados nas alíneas seguintes:

a) Portaria n.º 1 103/2008, de 2 de Outubro;

b) Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 127/2010, de 1 de Março e 681/2010, de 12 de Agosto;

c) Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 262/2009, de 12 de Março, 128/2010, de 1 de Março, e 681/2010, de 12 de Agosto;

d) Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março, alterada pela Portaria n.º 681/2010, de 12 de Agosto;

e) Portaria n.º 154/2010, de 11 de Março, alterada pela Portaria n.º 285/2010, de 25 de Maio;

f) Portaria n.º 238/2010, de 29 de Abril;

g) Despacho n.º 7 384/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril.

Artigo 25.º

Vigência

A presente portaria entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*, em 17 de Fevereiro de 2011.

IV —DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 2 521/2011 de 26 de Janeiro de 2011

Considerando que, em 2008, foi aprovada a divulgação de propostas nacionais de projectos I&D cooperativos e o respectivo financiamento para parcerias internacionais cooperativas e realização no âmbito da EDA;

Considerando que os parceiros nacionais Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial (ADAI) e Indústria de Desmilitarização e Defesa, S. A. (IDD), apresentaram a proposta de projecto *Valorisation of Desmilitarized Energetic Materials in Industrial Explosives* (ENERMATDISPOSAL);

Considerando que o Reino Unido apresentou a proposta de projecto *Environmentally Responsible Munitions* (ERM), que conta com a participação da França, Holanda, Noruega e Roménia, por via do *Technical Arrangement* N.º B0423-GEM2-ERG estabelecido em 2010, e que esta proposta tem um âmbito de estudo mais alargado que a proposta nacional ENERMATDISPOSAL;

Considerando que o projecto ERM, em curso na EDA, possui afinidades com a proposta nacional ENERMATDISPOSAL, sendo esta última complementar face aos objectivos inicialmente propostos pelo projecto ERM;

Considerando que a fusão dos projectos ENERMATDISPOSAL e ERM é compatível com os objectivos definidos por ambas as propostas, produzindo um resultado mais abrangente e proporcionando a Portugal acesso aos mesmos;

Considerando que o consórcio do projecto ERM, liderado pelo Reino Unido, mostrou interesse em acolher a participação de Portugal, integrando o programa de trabalhos definido no projecto ENERMATDISPOSAL e que os proponentes nacionais do projecto ENERMATDISPOSAL, ADAI e IDD estão receptivos e manifestaram o seu interesse em integrar o consórcio ERM;

Considerando que da possível integração da proposta ENERMATDISPOSAL no projecto ERM, cuja gestão e liderança não será da responsabilidade dos parceiros nacionais, resulta uma redução do montante máximo do financiamento do MDN, inicialmente previsto em €350 000, para um total de €204 000 distribuídos pelos 36 meses de duração do projecto, previstos decorrer nos anos de 2011 a 2013;

Considerando que a integração de Portugal no consórcio do ERM, pressupõe a elaboração de um *Amendment* ao *Technical Arrangement* N.º B0423-GEM2-ERG do projecto *Environmentally Responsible Munitions* (ERM);

Tendo em consideração a informação n.º 662, de 28 de Outubro de 2010, da Direcção-Geral de Armamento e Infra-estruturas da Defesa:

a) Aprovo, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, alínea o), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho (Lei de Defesa Nacional), e do artigo 2.º, alínea h), do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional) a participação de Portugal no projecto *Environmentally Responsible Munitions* (ERM) por via da fusão da proposta nacional *Valorisation of Desmilitarized Energetic Materials in Industrial Explosives* (ENERMATDISPOSAL);

b) De acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizo a realização da despesa e consequentes pagamentos, no montante máximo de €204 000 (duzentos e quatro mil euros), decorrentes da participação de Portugal no projecto

I&D Cooperativo internacional — ERM, a qual têm acomodação orçamental na medida Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa — projecto I&D da LPM nos anos de 2011 a 2013, conforme refere a supra-referida informação da Direcção-Geral de Armamento e Infra-estruturas da Defesa;

c) Delego, nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa as competências para proceder à aprovação e assinatura do *Amendment* ao *Technical Arrangement* N.º B0423-GEM2-ERG do projecto ERM, bem como do protocolo com as entidades nacionais que terão a seu cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos no projecto ERM.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

**Despacho n.º 2 999/2011
de 26 de Janeiro de 2011**

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, o Instituto da Defesa Nacional (IDN) tem como missão principal o apoio à formulação do pensamento estratégico nacional, assegurando o estudo, a investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa.

A investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa são fundamentais para a criação de uma cultura estratégica, que alicerce o desenvolvimento de uma política e de uma estratégia nacional.

Decorrente do novo enquadramento legal, o IDN pretende constituir-se como o principal centro português de pensamento estratégico sobre as questões de segurança e defesa nacional, através das suas diferentes actividades, com destaque para o debate, para a formação e especialmente para a investigação.

Neste sentido, determino:

1 — É instituído um prémio designado por Prémio Instituto da Defesa Nacional, destinado a galardoar um trabalho na área da segurança e defesa nacional, aberto a todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, cujo regulamento se junta em anexo.

2 — É atribuído ao Prémio Instituto da Defesa Nacional para 2011 um valor pecuniário de €3 000.

3 — O tema geral para o Prémio Instituto da Defesa Nacional 2011 será «A inserção de Portugal no mundo. Política de alianças e cooperação internacional».

4 — A data de abertura do concurso para atribuição do Prémio Instituto da Defesa Nacional 2011 é 1 de Fevereiro de 2011.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

ANEXO I

Regulamento do Prémio Instituto da Defesa Nacional

1 — O Ministro da Defesa Nacional institui o Prémio Instituto da Defesa Nacional destinado a galardoar, nas condições do presente regulamento, os trabalhos apresentados por cidadãos nacionais e estrangeiros, relativos a um tema de segurança e defesa nacional, que será definido anualmente.

2 — O Prémio Instituto da Defesa Nacional integra a atribuição de um diploma «Prémio Instituto da Defesa Nacional», de um prémio pecuniário, bem como o direito de publicação do trabalho premiado pelo Instituto da Defesa Nacional.

2.1 — O valor do prémio pecuniário que integra o Prémio Instituto da Defesa Nacional é anualmente divulgado à data da abertura do concurso, mediante despacho do Ministro da Defesa Nacional.

2.2 — A publicação do trabalho será feita nos termos e condições estabelecidos pelo Instituto da Defesa Nacional.

3 — O Prémio Instituto da Defesa Nacional foi atribuído pela primeira vez no ano de 2010, mantendo-se a sua atribuição com uma periodicidade anual.

4 — A abertura do concurso terá lugar a 1 de Fevereiro de cada ano, promovendo-se a sua divulgação pública através da página da Internet do Instituto da Defesa Nacional e de diferentes órgãos de comunicação social.

5 — Os trabalhos apresentados pelos candidatos ao Prémio Instituto da Defesa Nacional devem ser originais, com um mínimo de 80 e um máximo de 120 páginas escritas em formato A4 (excluindo bibliografia e anexos), com margens laterais de 2,5 cm e superiores e inferiores de 3 cm, texto justificado, letra Times New Roman, tamanho 12, e espaço 1,5.

5.1 — A norma de referência bibliográfica é a de Harvard e está disponível para consulta na página da Internet do Instituto da Defesa Nacional, na área das publicações, mais concretamente em normas de colaboração para a revista *Nação e Defesa* ou IDN Cadernos.

5.2 — Só são admitidos trabalhos individuais, escritos em língua portuguesa e que cumpram a norma de referência bibliográfica adoptada.

5.3 — Os trabalhos devem ser originais não publicados.

6 — São admitidos a concurso os trabalhos recepcionados nas instalações do Instituto da Defesa Nacional, em Lisboa ou no Porto, até às 24 horas do dia 30 de Abril do ano a que reporta o Prémio Instituto da Defesa Nacional, entregues em mão, ou recepcionados por correio registado ou por correio electrónico.

6.1 — Em qualquer dos casos, os trabalhos deverão ser entregues em suporte informático normalizado (PDF), integrando o trabalho, um resumo com dimensão até 3 000 caracteres, um breve currículo do candidato e o formulário da candidatura integralmente preenchido.

6.2 — O suporte informático do trabalho enviado em PDF não deve conter no corpo do texto, cabeçalho e rodapé, qualquer referência quanto à identidade do autor.

6.3 — Os trabalhos remetidos por correio registado ou entregues em mão terão de ser recepcionados no período normal de funcionamento do Instituto da Defesa Nacional.

6.4 — Sempre que o dia 30 de Abril corresponda a um fim-de-semana ou feriado, os trabalhos deverão ser recepcionados até às 12 horas do dia útil subsequente.

7 — Para a atribuição do Prémio Instituto da Defesa Nacional é constituído um júri, sob a presidência do director do IDN, tendo como vogais quatro elementos designados pelo director do IDN, os quais não podem ser concorrentes a este prémio.

7.1 — O júri poderá recusar a admissão a candidatura de trabalhos que não preencham os requisitos formais e substantivos fixados no presente Regulamento ou no regulamento do concurso anual a que reportam.

7.2 — Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em atenção o mérito científico e técnico dos mesmos, o rigor metodológico, os contributos para o «estado da arte» da segurança e defesa nacional, a estrutura do texto, a precisão da linguagem e a qualidade da redacção.

7.3 — Por deliberação do júri, pode não ser atribuído o Prémio Instituto da Defesa Nacional se, no seu entender, os trabalhos apreciados não atinjam, em mérito absoluto, a qualidade requerida pelos critérios de avaliação.

8 — A acta relativa às deliberações tomadas será exarada e assinada por todos os membros do júri até 15 de Outubro de cada ano.

9 — A deliberação do júri é definitiva, sendo dado conhecimento do vencedor através da página da Internet do Instituto da Defesa Nacional, e por carta registada enviada ao vencedor.

10 — A entrega do Prémio Instituto da Defesa Nacional será efectuada em cerimónia integrada no âmbito das actividades do IDN.

**Despacho n.º 3 580/2011
de 10 de Fevereiro de 2011**

Unidade de Acção Externa na Área da Defesa Nacional

Considerando que a convergência de esforços no quadro dos órgãos da Defesa Nacional, tendo em vista a unidade de acção externa do Estado, é um objectivo permanente no âmbito das relações externas de defesa;

Considerando ainda a necessidade de haver uma cooperação estruturada de defesa com outros Estados e organizações internacionais, envolvendo o planeamento, o desenvolvimento e a coordenação das relações externas de defesa, incluindo as actividades a desenvolver ao nível político estratégico;

Considerando também a necessidade de potenciar a concertação da acção externa do Ministério da Defesa Nacional, bem como o respectivo acompanhamento e ponderação da respectiva execução, procurando dispor, deste modo, dos necessários elementos de apoio à decisão político-estratégica;

Tendo presente que estes objectivos estão em claro alinhamento com a reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas e que a convergência de esforços entre os vários organismos e entidades não implica a tutela de uns sobre outros, mas a troca de informação, cooperação e, sobretudo, a harmonização das diferentes iniciativas, visando a optimização de ganhos para a política de Defesa Nacional, determino:

1 — A criação, a partir de Janeiro de 2012, de um Plano Anual de Acção Externa no Âmbito da Defesa, que promova a concertação das actividades externas a desenvolver pelos vários órgãos no âmbito do Ministério da Defesa Nacional que prosseguem essas actividades, aos níveis bilateral e multilateral, e que inclua as linhas orientadoras para o desenvolvimento das acções;

2 — Para o corrente ano de 2011, a elaboração de um Plano Semestral relativo ao segundo semestre do ano;

3 — Que seja seguida a seguinte metodologia na elaboração do Plano Semestral:

a) O EMGFA e os Ramos enviam ao meu Gabinete, até 1 de Março, uma lista das acções previstas no âmbito externo para o segundo semestre de 2011;

b) Os órgãos e Serviços Centrais do MDN enviam à DGPDN, até 1 de Março, uma lista das acções previstas no âmbito externo para o segundo semestre de 2011;

c) Na segunda quinzena do mês de Março, serão apresentadas em formato de seminário as iniciativas programadas por cada organismo no seu âmbito;

d) A partir de 15 de Abril a DGPDN coordena um grupo, que integra representantes do EMGFA e dos Ramos, e com a participação da DGPE/MNE, que deverá apresentar-me até ao final do mês de Maio uma proposta de Plano de Acção resultante designadamente das conclusões do seminário e das orientações por mim emanadas;

e) Manter o MNE informado sobre este processo.

4 — Para a elaboração dos Planos Anuais, o ciclo e a metodologia de preparação serão, com as necessárias adaptações de calendário, idênticos ao referido no n.º 3. As diversas entidades deverão enviar o plano de acções previstas até 1 de Novembro do ano anterior a que respeitam, iniciando-se um novo ciclo de preparação deste plano.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Estado-Maior do Exército

Despacho n.º s/n de 10 de Março de 2010

1 — Por Despacho do General CEME de 10 de Março de 2010, foi aprovado o modelo de Insígnia de Psicólogo Militar do Exército.

2 — Os militares autorizados a usar a respectiva insígnia são os seguintes:

a) A desempenhar funções de Psicólogo Militar:

1. Os oficiais QP com licenciatura (pré Bolonha) ou mestrado integrado (pós-Bolonha), que tenham obtido a qualificação através de convite para a frequência do mesmo;

2. Os oficiais RV/RC da área funcional AF - 25 SAP, com as especialidades 642 SP Lic em Psicologia e 659 SP Psicologia Militar.

b) A desempenhar outras funções:

1. Os mesmos militares, desde que tenham desempenhado, de forma contínua ou alternada, as funções de Psicólogo Militar por um período mínimo de 3 anos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Insígnia de Psicólogo Militar do Exército

Descrição, especificações, simbologia e modelo que a Insígnia contém:

a) Descrição e dimensões:

Descrição: escudo normando de negro, um PSI de prata;

Dimensões: 21,96 mm X 36,00 mm.

b) Simbologia:

O ESCUDO NORMANDO, também designado "escudo amendoado", como o seu nome indica, lembra a amêndoa, cujo interior e essencial está escondido pelo revestimento exterior, lembrando o cérebro humano, gerador de comportamentos e como tal objecto de estudo da Psicologia;

O NEGRO do campo remete-nos para as partes menos conhecidas da mente protegida pelo crânio que o psicólogo, através de estudo persistente, tenta desvendar;

O PSI, símbolo tradicional da Psicologia, assemelha-se ao tridente de Poseidon, que com ele tudo podia perfurar e se o fizesse no coração de alguém, dominaria a sua alma;

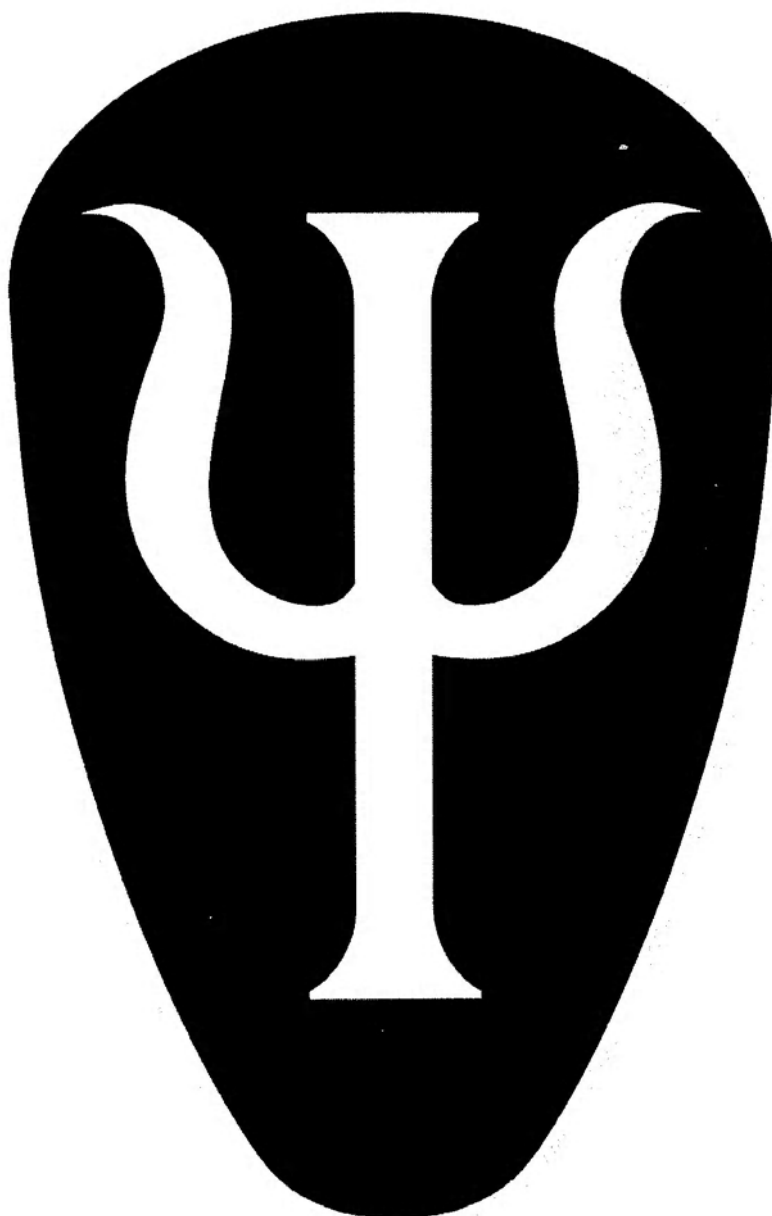
Os esmaltes significam:

A PRATA, a verdade e veneramento;

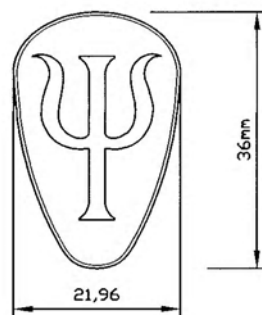
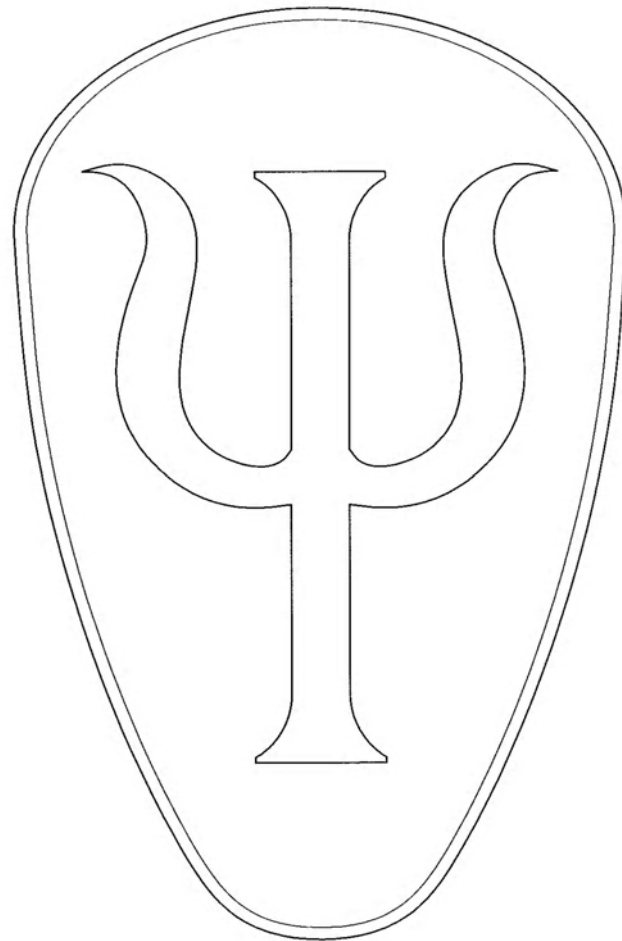
O NEGRO, sabedoria e discrição.

c) Modelo: Em anexo.

Anexo A



Anexo B



Despacho n.º 27/CEME/2011
de 31 de Janeiro de 2011

Considerando que, tendo o Tenente-General Eduardo Manuel de Lima Pinto cessado as funções de Ajudante-General do Exército em 30 de Dezembro de 2010, caducaram despachos de subdelegação de poderes pelo mesmo proferidos, mostrando-se necessário sanar os actos praticados no âmbito do Comando do Pessoal após essa data e até à posse do actual titular daquele cargo.

Assim, ratifico os actos a seguir indicados, praticadas no âmbito do Comando do Pessoal desde 30 de Dezembro de 2010 e até 16 de Janeiro de 2011:

a) Todos os actos praticados pelo Director de Obtenção de Recursos Humanos, Major-General **Jorge de Jesus dos Santos**, na âmbito das competências descritas no n.º 1 do Despacho n.º 5 409/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59, de 25 de Março de 2010;

b) Todos os actos praticados pelo Director dos Serviços de Pessoal, Major-General **Adelino Rosário Aleixo**, no âmbito das competências descritas nos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 5 411/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59, de 25 de Março de 2010;

c) Todos os actos praticados pelo Director de Justiça e Disciplina, Maior-General **José António Henriques Dinis**, no âmbito das competências descritas no n.º 1 do Despacho n.º 5 406/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59, de 25 de Março de 2010;

d) Todos os actos praticados pelo Director de Administração de Recursos Humanos, Major-General **Luís Filipe Tavares Nunes**, no âmbito das competências descritas no n.º 1 do Despacho n.º 6 763/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 16 de Abril de 2010;

e) Todos os actos praticados pelo Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, Tenente-Coronel **José Luís Patrício Rego Batista**, no âmbito das competências descritas no n.º 1 e 2 do Despacho n.º 7 450/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 82, de 28 de Abril de 2010;

f) Todos os actos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, Tenente-Coronel **José Dias Lages**, no âmbito das competências descritas no n.º 1 do Despacho n.º 409/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 3512/2011
de 31 de Janeiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Major-General **Luís Filipe Tavares Nunes**, Director de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com excepção de:

- 1) Oficiais e Sargento-Mor do meu Gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;
- 2) Colocação de militares fora do Exército;

- b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o Curso de Promoção a Oficial General, Estágio de Comandantes e Curso de Estado-Maior;
- c) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas diversas categorias;
- d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;
- e) Autorizar requerimentos de mudança de Guarnição Militar de Preferência;
- f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;
- g) Averbear cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- h) Averbear aumentos de tempo de serviço;
- i) Aprovar a lista de antiguidades de pessoal militarizado e civil;
- j) Autorizar a passagem à reserva de Oficiais e Sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- n) Decidir sobre requerimentos de militares, excepto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, na situação de reserva para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;
- o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respectivos processos de promoção;
- p) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar, de Cartões de Identificação Militar, de Cartas-patentes, excepto de Oficiais Gerais e de Diplomas de encarte das promoções;
- q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- r) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;
- s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de selecção;
- t) Conceder licença registada aos Sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR e aos sargentos e praças RV/RC, nos termos dos artigos 308.º e 313.º do EMFAR;
- u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- v) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, excepto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;
- w) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, excepto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;
- x) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;
- y) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na Administração Pública e ao alistamento nas Forças de Segurança;
- z) Nomear e prover pessoal civil, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;
- aa) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de pessoal civil, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente;

bb) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os actos subsequentes, com excepção da decisão de recursos hierárquicos;

cc) Promover pessoal militarizado;

dd) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalente;

ee) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com excepção dos técnicos superiores ou equivalente, comissões de serviço, requisições, destacamentos, transferências e permutas, bem como as figuras de mobilidade, legalmente previstas;

ff) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE, com excepção dos técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

hh) Propor a apresentação à Junta Médica de pessoal do MPCE;

ii) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalentes;

jj) Averbos cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

kk) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

ll) Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidades de pessoal civil;

mm) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

nn) Autorizar a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal do MPCE, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

oo) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;

pp) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

qq) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

rr) Autorizar o alistamento nas Forças de Segurança a militares na disponibilidade;

ss) Tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;

tt) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

uu) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

vv) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

ww) Propor a apresentação à JHI de pessoal deficiente para atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;

xx) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

yy) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

zz) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os actos constantes no presente despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdirector, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência directa do Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 513/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no tenente-coronel **José Dias Lages**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12.500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 514/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Major-General **José António Henriques Dinis**, Director de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396/1966, de 27 de Dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, excepto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infracção disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);

d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;

e) Homologar os pareceres da CPIP/Direcção de Saúde sobre a verificação donexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

i) Autorizar o averbamento de condecorações colectivas;

j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

k) Actos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar;

l) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdirector da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 515/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Major-General **Adelino Rosário Aleixo**, Director dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Praticar os actos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

e) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;

f) Decidir sobre as actividades da Banda do Exército, Banda Militar do Porto, Banda Militar de Évora, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €49 879,80.

3 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdirector da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 516/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Tenente-Coronel **José Luís Patrício Rego Batista**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General

Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12.500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 517/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Major-General **Jorge de Jesus dos Santos**, Director de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Praticar os actos relativos às actividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

c) Nomear júris para a classificação e selecção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

e) Decidir sobre a justificação apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e selecção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21º e 35º da Lei do Serviço Militar;

f) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;

g) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;

h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes, Directores ou Chefes dos Estabelecimentos e Órgãos que se encontrem na dependência directa do Director da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Despacho n.º 3 518/2011
de 03 de Fevereiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro, subdelego no Coronel **João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães**, Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre as actividades no âmbito de prevenção e combate à droga e alcoolismo;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3 297/2011 de 09 de Janeiro de 2011

1 — Considerando:

a) Que, tendo o Tenente-General Eduardo Manuel de Lima Pinto cessado as funções de Ajudante-General do Exército, em 30 de Dezembro de 2010, caducaram os despachos de subdelegação de poderes pelo mesmo proferidos, e, conseqüentemente os proferidos em sede de subdelegação do Major-General DARH Luís Filipe Tavares Nunes, mostra-se necessário sanar os actos praticados no âmbito da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após essa data e até à posse do actual titular do cargo de Ajudante-General do Exército;

b) O Despacho n.º 27/CEME/2011, sob o título “Ratificação de Actos Administrativos”;

2 — Ratifico os actos a seguir indicados, praticados no âmbito da Direcção de Administração de Recursos Humanos, desde 30 de Dezembro de 2010 e até 16 de Janeiro de 2011:

a) Todos os actos praticados pelo Subdirector da Direcção de Administração de Recursos Humanos, Coronel de Cavalaria (14359083) **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 14 880/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189, de 28 de Setembro de 2010;

b) Todos os actos praticados pelo Chefe da Repartição de Pessoal Militar, Coronel de Cavalaria (14359083) **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 13 551/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2010;

c) Todos os actos praticados pelo Chefe da Repartição de Pessoal Civil, Coronel de Transmissões (16727183) **Carlos Manuel Mira Martins**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 9 633/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2010;

d) Todos os actos praticados pelo Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, Coronel de Infantaria (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 9 632/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2010;

e) Todos os actos praticados pelo Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, Coronel de Infantaria (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 9 634/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2010;

f) Todos os actos praticados pelo Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, Coronel de Infantaria (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 14 879/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de Setembro de 2010;

g) Todos os actos praticados pelo Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, Coronel de Infantaria (02748085) **Nuno Correia Neves**, no âmbito das competências descritas nos n.º 1 e 2 do Despacho n.º 9 635/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2010.

O Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, Major-General.

Comando da Logística

Despacho n.º 2 816/2011 de 18 de Janeiro de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 2 alínea *a*) do Despacho n.º 2 768/2010, de 25 de Janeiro de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2010, subdelego no Chefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística, Tenente-Coronel de Infantaria **António José Machado Marracho**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2010, ficando ratificados, por este meio, todos os actos entretanto praticados,

O Quartel-Mestre-General, *Joaquim Formeiro Monteiro*, Tenente-General.

Direcção de Material e Transportes

Despacho n.º 2 922/2011 02 de Novembro de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4 734/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Comandante do Centro Militar de Electrónica, Coronel de Transmissões **Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €7 500.

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos*, Major-General.

Despacho n.º 2 923/2011 02 de Novembro de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4 734/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel Engenheiro de Material **António José Rodrigues Bastos**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €7 500.

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos*, Major-General.

Despacho n.º 2 924/2011

02 de Novembro de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4 734/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Artilharia **João Miguel de Jesus Marquito**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €7 500.

2 — Este despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos*, Major-General.

Comando da Instrução e Doutrina

Direcção de Formação

Despacho n.º 2 611/2011

20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria, Coronel de Cavalaria (04651282) **João Manuel Vera Gonçalves Fernandes**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Cavalaria, Coronel de Cavalaria (04651282) João Manuel Vera Gonçalves Fernandes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 612/2011

20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação

Física e Desportos, Coronel de Infantaria (19599583) **João Vasco Sousa de Castro e Quadros**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos, Coronel de Infantaria (19599583) João Vasco Sousa de Castro e Quadros, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 701/2011

20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante da Escola Prática de Engenharia, Coronel de Engenharia (13910078) **Firme Alves Gaspar**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Engenharia, Coronel de Engenharia (13910078) Firme Alves Gaspar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 702/2011

20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Coronel de Artilharia (18801584) **Pedro Miguel Calado Gomes da Silva**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Coronel de Artilharia (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 703/2011
20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante da Escola Prática de Artilharia, Coronel de Artilharia (13081985) **Henrique José Pereira dos Santos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Artilharia, Coronel de Artilharia (13081985) Henrique José Pereira dos Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 704/2011
20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante da Escola Prática dos Serviços, Coronel de Serviço de Administração Militar (08129277) **Luís António Lopes Cardoso**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática dos Serviços, Coronel de Serviço de Administração Militar (08129277) Luís António Lopes Cardoso, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 705/2011
20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no Comandante do Regimento de Cavalaria N.º 3, Coronel de Cavalaria (18748681) **Paulo Renato Faro Geada**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 6 de Outubro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Coronel de Cavalaria (18748681) Paulo Renato Faro Geada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 706/2011
20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no Comandante da Escola Prática de Transmissões, Coronel de Transmissões (07519581) **Rui Manuel Nunes Pinto**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Prática de Transmissões, Coronel de Transmissões (07519581) Rui Manuel Nunes Pinto, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 707/2011
20 de Dezembro de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Infantaria (04180880) **Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Infantaria (04180880) Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Despacho n.º 2 815/2011**20 de Dezembro de 2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 18 499/2010, de 7 de Outubro, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria, Coronel de Infantaria (01363084) **Jorge Manuel Barreiro Saramago**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Infantaria, Coronel de Infantaria (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

Comando das Forças Terrestre**Despacho n.º 3 004/2011****05 de Dezembro de 2010**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5 169/2010 de 1 de Março de 2010, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no Comandante da UNEng9/FND/UNIFIL, Tenente-Coronel de Engenharia (01506285) **Fausto Manuel Vale do Couto**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €10 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da UNEng9/FND/UNIFIL, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-General.

Comando da Zona Militar dos Açores**Despacho n.º 3 813/2011****12 de Janeiro de 2011**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 402/2011, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1, Coronel de Infantaria, **Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

Despacho n.º 3 814/2011

12 de Janeiro de 2011

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 402/2011, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, Tenente-coronel de Artilharia, **João Paulo da Costa Salgado**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

Despacho n.º 3 815/2011

12 de Janeiro de 2011

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 402/2011, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, subdelego no segundo-comandante da Zona Militar dos Açores, Coronel de Infantaria, **António Pedro da Silva Tomé Romero**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €35 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo segundo-comandante da Zona Militar dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

Despacho n.º 3 816/2011

12 de Janeiro de 2011

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 402/2011, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, Coronel de Artilharia, **João Francisco Águas Bigodinho**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 3 208/2011 de 12 de Janeiro de 2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 403/2011, de 21 de Setembro de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5/2011, de 7 de Janeiro de 2011, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3 Coronel de Infantaria (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, Major-General.

Despacho n.º 3 301/2011 de 12 de Janeiro de 2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 403/2011, de 21 de Setembro de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5/2011, de 7 de Janeiro de 2011, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, Tenente-Coronel de Cavalaria (02007586) **Rui Manuel Sequeira de Seça**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, Major-General.

Despacho n.º 3 302/2011 de 12 de Janeiro de 2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 403/2011, de 21 de Setembro de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5/2011, de 7 de Janeiro de 2011, subdelego no Comandante do Regimento de

Guarnição n.º 3 Coronel de Infantaria (00371884) **Paulo Emanuel Maia Pereira**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 08 de Outubro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, Major-General.

**Despacho n.º 3 303/2011
de 12 de Janeiro de 2011**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 403/2011, de 21 de Setembro de 2010 do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 5/2011, de 7 de Janeiro de 2011, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira, Coronel de Cavalaria (13076181) **Ricardo Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, Major-General.

Brigada de Reacção Rápida

**Despacho n.º 3 002/2011
de 25 de Outubro de 2010**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7 784/2010, de 6 de Abril de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 4 de Maio de 2010, subdelego no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, Coronel de Infantaria (10541582) **João Alexandre Gomes Teixeira**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro até ao limite de €24,939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Raúl Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha*, Major-General.

**Despacho n.º 3 003/2011
18 de Novembro de 2010**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7 784/2010, de 6 de Abril de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 4 de Maio de 2010,

subdelego no Adjunto do Comandante da BrigRR, Coronel de Infantaria (15767882) **José António da Costa Granjo Marques Alexandre**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro até ao limite de €24,939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 17 de Novembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Adjunto do Comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Raúl Luís de Morais Lima Ferreira da Cunha*, Major-General.

**Despacho n.º 3 154/2011
de 16 de Dezembro de 2010**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7 784/2010, de 6 de Abril de 2010, do Tenente-General comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 4 de Maio de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, Coronel de Infantaria (10884983), **Nuno Domingos Marques Cardoso**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro até ao limite de €24.939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Raúl Luís de Morais Lima Ferreira da Cunha*, Major-General.

V —DECLARAÇÕES

**Declaração de Rectificação n.º 3/2011
de 10 de Fevereiro de 2011**

Assembleia da República

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, «Orçamento do Estado para 2011», publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 31 de Dezembro de 2010, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

No corpo do n.º 1 do artigo 59.º, onde se lê «do IGFSS, I. P., é» deve ler-se «do IGFCSS, I. P., é».

Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

VI — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração

entre o Exército Português – Regimento de Engenharia N.º 3

e

Instituto de Emprego e Formação Profissional

15 de Setembro de 2010

1. Preâmbulo

A realização de cursos de formação profissional em instalações militares, tem constituído uma mais valia para o Exército e para os militares envolvidos, constituindo uma forma de obtenção de recursos humanos com formação certificada e adequada às funções que vão desempenhar na Instituição Militar e, se assim o entenderem, quando reingressarem no mercado de trabalho.

Para fazer face ao cada vez mais exigente mercado de trabalho, o Regimento de Engenharia N.º 3 em estreita parceria com IEFP/Centro de Formação Profissional de Rio Meão, tem adoptado e seguido o novo sistema nacional de qualificações assente em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

Na continuidade de uma parceria que se vem estreitando entre o RE3 e o Centro de Formação profissional de Rio Meão, com vantagens para ambos, há toda a conveniência da adopção e respectiva realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), inseridas no Curso de Mecânico/a de Automóveis Ligeiros e Pesados de Passageiros e de Mercadorias, à semelhança do que tem ocorrido nesta Unidade nos últimos 14 anos, embora anteriormente tivesse sido utilizado o referencial de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia.

O presente acordo tem por objecto a colaboração na área da formação inerente às Unidades de Curta Duração inerentes ao Curso de Mecânico/a de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias, pelo IEFP/CFP Rio Meão, que integram a estrutura do 12.º Curso de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia, de forma a evitar a perda da experiência e qualidade obtida nos diferentes cursos realizados, em parceria com o CFP de Rio Meão.

2. Identificação das partes

Entre:

O REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3, como Primeiro Outorgante, representado neste acto pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano e

O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL I.P., como Segundo Outorgante, pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia Administrativa e Financeira, revestindo a forma de serviço personalizado do Estado, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 501442600, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 11 – 1099-018 LISBOA, representado neste acto pelo Dr. António Joaquim de Oliveira Pinheiro, na qualidade de Director do Centro de Formação Profissional de Rio Meão, que outorga no uso da competência que lhe foi delegada

Entre os outorgantes de livre e espontânea vontade é celebrado o presente acordo, nos termos e cláusulas seguintes:

3. Parte Dispositiva

Cláusula 18

Objecto

O objecto do presente protocolo são as Unidades de Formação de Curta Duração, constantes no Catálogo Nacional de Qualificações, incluídas no 12º Curso de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia, destinado a militares, a realizar de acordo com a seguinte estrutura, matérias e carga horária:

1.ª acção-Percurso 4 Mecânico/a de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias com duração total de 275 horas, constituído pelas seguintes UFCD's:

Data Início: 20-09-2010

Data Fim: 24-12-2010

Código	UFCD	Carga horária
350	Comunicação Interpessoal-Comunicação Assertiva	50 horas*
5038	Motores de automóveis pesados	
	Diagnóstico de avarias/informação técnica	50 horas
1525	Desenho Técnico-Construções geométricas e projecções ortogonais	25 horas
1524	Materiais ferrosos, não ferrosos e não metálicas	25 horas
5032	Diagnóstico e reparação em sistemas de direcção/suspensão de automóveis pesados	50 horas
5034	Sistemas de transmissão manual de automóveis pesados	25 horas
5035	Sistemas de transmissão automática de automóveis pesados	50 horas

* - Será ministrada por Formadores do Centro de Formação de Rio Meão.

2.ª acção-Percurso 5 – Mecânico/a de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias com duração total de 300 horas, constituído pelas seguintes UFCD's:

Data Início: 10-01-2011

Data Fim: 27-05-2011

Código	UFCD	Carga horária
5037	Motores de automóveis pesados-reparação/dados técnicos	50 horas
1527	Instalações equipamentos e ferramentas	25 horas
1526	Serralharia para mecânicos de automóveis pesados	50 horas
5014	Electricidade Automóvel	25 horas*
5039	Electricidade/Electrónica de automóveis pesados	50 horas*
5043	Diagnóstico e reparação de sistemas hidráulicos	50 horas
5020	Organização oficial e controlo de qualidade/manutenção de instalações equipamentos e ferramentas	50 horas

* - Os conteúdos respeitantes à Electricidade automóvel (25 horas) e Electricidade /Electrónica de automóveis pesados (50 horas) serão ministrados por Formadores do Centro de Formação de Rio Meão.

Cláusula 2.ª**Local da realização da formação**

As acções de colaboração serão prestadas nas instalações do Primeiro Outorgante, onde também decorrerá toda a actividade formativa do curso identificado na Cláusula 1.ª.

Cláusula 3.ª**Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

- a) O Primeiro Outorgante disponibilizará formadores internos, salas, área oficial, parques e instalações de treino adequadas ao desenvolvimento da formação profissional do referido curso;
- b) A formação a ministrar pelo Primeiro Outorgante será um total de 450 Horas de Formação Tecnológica;
- c) O Primeiro Outorgante deverá apresentar ao Segundo Outorgante todos os documentos por este solicitados para acompanhamento do desenvolvimento da formação, nomeadamente relatórios periódicos;
- d) O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer as matérias-primas e consumíveis necessários ao normal funcionamento do curso.

Cláusula 4.ª**Responsabilidades do Segundo Outorgante**

- a) Compete ao Segundo Outorgante assegurar o pagamento ao Primeiro Outorgante dos encargos inerentes à formação nos montantes e prazos que a seguir se apresentam;
- b) O valor Hora de Formação a pagar pelo Segundo Outorgante será de €6 (seis euros);
- c) Os formadores internos do Primeiro Outorgante ministrarão 225 Horas de formação em 2010, pelas quais será pago pelo Segundo Outorgante o correspondente valor total de €1 350 (mil trezentos e cinquenta euros), valor esse, pago exclusivamente ao Primeiro Outorgante;
- d) No ano 2011 esses formadores ministrarão 225 Horas de formação, pelas quais será pago pelo Segundo Outorgante o correspondente valor de €1 350 (mil trezentos e cinquenta euros), valor esse, pago exclusivamente ao Primeiro Outorgante;
- e) Pelo total das 450 horas de formação a ministrar pelos formadores internos do primeiro Outorgante será pago o valor de €2 700 (dois mil e setecentos euros).
- f) No início do mês seguinte àquele a que as horas de formação dizem respeito, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante essas horas contra a apresentação por este de recibo de quitação discriminando as horas prestadas através de mapas suporte das horas efectivamente ministradas.
- g) O Segundo Outorgante compromete-se a disponibilizar formador para o módulo de 350-Comunicação Interpessoal Comunicação Assertiva (50 horas) da primeira acção e para os módulos de 5014 - Electricidade Automóvel (25 horas) e 5039 – Electricidade/Electrónica de automóveis pesados (50 horas) da segunda acção, perfazendo um total de 125 horas.
- h) O Segundo Outorgante compromete-se a pagar ao Primeiro Outorgante pelo fornecimento de matérias-primas e consumíveis o valor global previsto de €2 100 (dois mil e cem euros).
- i) Desta verba total, prevista na alínea anterior, €1 050 (mil e cinquenta euros) serão para pagamentos no ano 2010 e €1 050 (mil e cinquenta euros) para pagamentos no ano de 2011.
- j) No início do mês seguinte aquele que o fornecimento dos produtos diz respeito, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante esses serviços, contra a apresentação por este de recibo de quitação discriminando os produtos fornecidos.

Cláusula 5.^a Resolução

A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, constitui fundamento de resolução do mesmo, não conferindo, no entanto, direito a qualquer indemnização de parte a parte.

Cláusula 6.^a Prazo de vigência

O presente Protocolo tem início em 20 de Setembro de 2010, e termo em 27 de Maio de 2011, não havendo lugar à sua renovação.

Assim o outorgaram, em Espinho, no dia 15 de Setembro de 2010.

Pelo Primeiro Outorgante:

O comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, *Jorge Manuel Alves Caetano*, Coronel de Engenharia.

Pelo Segundo Outorgante:

O Director do Centro de Formação Profissional de Rio Meão, *António Joaquim de Oliveira Pinheiro*, Doutor

Protocolo de Colaboração

entre o Exército Português – Regimento de Engenharia N.º 3

e

Instituto de Emprego e Formação Profissional

15 de Setembro de 2010

1.º Preâmbulo

A realização de cursos de formação profissional em instalações militares, tem constituído uma mais valia para o Exército e para os militares envolvidos, constituindo uma forma de obtenção de recursos humanos com formação certificada e adequada às funções que vão desempenhar na Instituição Militar e, se assim o entenderem, quando reingressarem no mercado de trabalho.

Para fazer face ao cada vez mais exigente mercado de trabalho, o Regimento de Engenharia N.º 3, em estreita parceria com IEFP/Centro de Formação Profissional de Rio Meão, atendendo ao novo sistema nacional de qualificações assente em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) obteve, em 2007, a certificação do curso de Operador de Equipamento Pesado de Engenharia, cuja designação civil passou a ser Curso 582151 – Conductor (a) /Manobrador(a) de Equipamento de Movimentação de Terras e Elevação, fazendo deste Regimento um centro de formação no país a ministrar um curso deste género devidamente certificado.

Na continuidade de uma parceria que se vem estreitando entre o RE3 e o Centro de Formação profissional de Rio Meão, com vantagens para ambos, há toda a conveniência na realização do Curso de Formação Profissional de Conductor/Manobrador de Equipamento de Movimentação de Terras.

O presente acordo tem por objecto a colaboração na área da formação inerente ao 9.º Curso de Formação Profissional de Conductor/Manobrador de Equipamento de Movimentação de Terras, pelo IEFP/CFP Rio Meão, de forma a evitar a perda da experiência e qualidade obtida nos diferentes cursos realizados em parceria com o CFP de Rio Meão.

2. Identificação das partes

Entre:

O REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3, como Primeiro Outorgante, representado neste acto pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano e.....

O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL I.P., como Segundo Outorgante, pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia Administrativa e Financeira, revestindo a forma de serviço personalizado do Estado, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 501442600, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 11 – 1099-018 LISBOA, representado neste acto pelo Dr. António Joaquim de Oliveira Pinheiro, na qualidade de Director do Centro de Formação Profissional de Rio Meão, que outorga no uso da competência que lhe foi delegada.....

Entre os outorgantes de livre e espontânea vontade é celebrado o presente acordo, nos termos e cláusulas seguintes:

3. Parte Dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O objecto do presente protocolo é o 9.º Curso de Formação Profissional de Condutor Manobrador de Equipamento de Movimentação de Terras, com a designação militar de 18.º Curso de Operador de Equipamento Pesado de Engenharia, a realizar de acordo com a seguinte estrutura, matérias e carga horária:

ÁREA DE CARÁCTER TRANSVERSAL

	Carga horária
Aprender com autonomia	40 horas*

* Será ministrada por Formadores do Centro de Formação de Rio Meão.

FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Código	UFCD	Carga horária
3911	Tecnologia -Infra-estruturas e Edificações	50 horas
3912	Desenho técnico - fundações e topografia	25 horas
3913	Mecânica e electricidade	50 horas*
3914	Compactação de solos	50 horas
3915	Colocação em serviço e circulação obra/estrada-normas	25 horas
3916	Manobra e estacionamento - regras	25 horas
3917	Equipamentos de movimentação de terras - verificação e ensaio	25 horas
3918	Equipamentos de movimentação de terras - manutenção	50 horas
3919	Retroescavadora - carga e escavação	25 horas
3920	Tractor bulidizer - corte e empurramento de terras	50 horas
3921	Operações com pá carregadora de rastos	50 horas
3922	Escavadora rotativa - escavação e movimentação de terras	50 horas
3923	Escavadora rotativa - demolição, carga e transporte	50 horas
3924	Operação com mini-pá carregadora	25 horas
3925	Camião - carga, transporte e descarga de terras	50 horas

Código	UFCD	Carga horária
3926	Movimentação, manobra e operação de grua móvel	50 horas
3927	Retroescavadora - abertura de valas e transporte de terras	25 horas
3928	Tractor bulldozer - espalhamento e escarificação	50 horas
3929	Operações com a pá carregadora de rodas	50 horas
3930	Motoniveladora - espalhamento e nivelamento de terras	50 horas
3931	Motoniveladora - nivelamento, alinhamento e acabamento de estradas	50 horas
3932	Operação com equipamentos de compactação	25 horas

* Os conteúdos respeitantes à electricidade (25 horas) serão ministrados por Formadores do Centro de Formação de Rio Meão.

Cláusula 2.ª

Local da realização da formação

As acções de colaboração serão prestadas nas instalações do Primeiro Outorgante, onde também decorrerá toda a actividade formativa do curso identificado na Cláusula 1.ª.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do Primeiro Outorgante

- a) O Primeiro Outorgante disponibilizará formadores internos, salas, área oficial, parques e terrenos de treino adequados ao desenvolvimento da formação profissional do referido curso;
- b) A formação a ministrar pelo Primeiro Outorgante será um total de 875 Horas de Formação Tecnológica;
- c) O Primeiro Outorgante deverá apresentar ao Segundo Outorgante todos os documentos por este solicitados para acompanhamento do desenvolvimento da formação, nomeadamente relatórios periódicos;
- d) O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer as matérias-primas e consumíveis necessários ao normal funcionamento do curso.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades do Segundo Outorgante

- a) Compete ao Segundo Outorgante assegurar o pagamento ao Primeiro Outorgante dos encargos inerentes à formação nos montantes e prazos que a seguir se apresentam;
- b) O valor Hora de Formação a pagar pelo Segundo Outorgante será de €6 (seis euros);
- c) Os formadores internos do Primeiro Outorgante ministrarão 319 Horas de formação em 2010 pelas quais será pago pelo Segundo Outorgante o correspondente valor total de €1 914 (mil novecentos e quatorze euros), valor esse pago exclusivamente ao Primeiro Outorgante;
- d) No ano de 2011 esses formadores ministrarão 556 Horas de formação, pelas quais será pago pelo Segundo Outorgante o correspondente valor total de €3 336 (três mil trezentos e trinta e seis euros), valor esse pago exclusivamente ao Primeiro Outorgante;
- e) Pelo total das 875 Horas de formação a ministrar pelos formadores internos do Primeiro Outorgante será pago o valor de €5 250 (cinco mil duzentos e cinquenta euros);
- f) No início do mês seguinte àquele a que as horas de formação dizem respeito, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante essas horas contra a apresentação, por este, de recibo de quitação discriminando as horas prestadas, através de mapas suporte das horas efectivamente ministradas;
- g) O Segundo Outorgante compromete-se a pagar ao Primeiro Outorgante, pelo fornecimento de matérias-primas e consumíveis, o valor global previsto de €7 000 (sete mil euros).

h) Desta verba total, prevista na alínea anterior, €2 000 (dois mil euros) serão para pagamentos no ano de 2010 e €5 000 (cinco mil euros) para pagamentos no ano de 2011;

i) No início do mês seguinte aquele que o fornecimento dos produtos diz respeito, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante esses serviços, contra a apresentação por este de recibo de quitação discriminando os produtos fornecidos.

Cláusula 5.ª **Resolução**

A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, constitui fundamento de resolução do mesmo, não conferindo, no entanto, direito a qualquer indemnização de parte a parte.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

O presente Protocolo tem início em 20 de Setembro de 2010, e termo em 27 de Maio de 2011, não havendo lugar à sua renovação.

Assim o outorgaram, em Espinho, no dia 15 de Setembro de 2010.

Pelo Primeiro Outorgante:

O comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, *Jorge Manuel Alves Caetano*, Coronel de Engenharia.

Pelo Segundo Outorgante:

O Director do Centro de Formação Profissional de Rio Meão, *António Joaquim de Oliveira Pinheiro*, Doutor

O Chefe do Estado-Maior do Exército
José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 02/28 DE FEVEREIRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Avis, o TGen (41478862) **Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, o MGen (01676974) **Jorge Jesus dos Santos**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, o MGen (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, o Cor Inf (01346681) **Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrela**

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Comendador da Ordem Militar de Avis, o TCor Cav (12002185) **Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Comendador da Ordem Militar de Avis, o TCor Cav (01266186) **António Manuel de Almeida Domingos Varregoso**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Comendador da Ordem Militar de Avis, o TCor Inf (10663685) **José António Emídio Martins Ruivo**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Oficial da Ordem Militar de Avis, o Maj TExpTm (07599978) **Jorge Manuel Soares Barroso**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Oficial da Ordem Militar de Avis, o Maj Eng (05389391) **Nuno Miguel Belo Quaresma**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis, o Cap TPesSecr (01828585) **Carlos Manuel Marques Silveirinha**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis, o Cap Inf (01102495) **João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Por alvará de 1 de Julho de 2010 foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis, o Cap Eng (18555896) **Carlos Filipe Henriques Pereira**.

(DR II Série n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011)

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, o TGen (08323268) **Mário Augusto Mourato Cabrita**.

(Por despacho de 10 de Janeiro de 2011)

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, o TGen (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**.

(Por despacho de 10 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGen (12609179) **Emílio de Oliveira Duarte**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha de serviços distintos, grau prata ao TCor Inf (13065884) **João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira**.

(Por despacho de 10 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Inf (11957487) **Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2010)

Por decreto do Presidente da República de 24 de Janeiro de 2011, foi agraciado com a Grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGen (05185566) **Luís Nelson Ferreira dos Santos**.

(DR II Série n.º 25 de 04 de Fevereiro de 2011)

Por decreto do Presidente da República de 24 de Janeiro de 2011, foi agraciado com a Grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGen (08128566) **Eduardo Manuel de Lima Pinto**.

(DR II Série n.º 25 de 04 de Fevereiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCor SGE (18799778) **Dinis Serôdio Lopes da Costa**.

(Por despacho de 10 de Janeiro de 2011)

O Coronel de Infantaria Paulo Emanuel Maia Pereira desempenhou, desde 8 de Janeiro de 2008, as funções de Assessor Pessoal do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas com notável brilho, já reconhecido em oportuno Louvor, no qual são descritos os apreciáveis serviços por ele prestados, justamente qualificados de relevantes, extraordinários e distintos.

No momento em que deixa o cargo que desempenhava, para assumir o Comando de uma Unidade do seu Ramo não pode o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas deixar de exprimir o alto apreço em que tem este Oficial e reconhecer o elevado mérito que revelou no desempenho da sua comissão de serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, contribuindo significativamente para o prestígio e cumprimento da missão deste Órgão de Comando.

Pelo exposto, manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, primeira classe, o Cor Inf (00371884) **Paulo Emanuel Maia Pereira**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o Cap Cav (19397996) **Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Inf (17585781) **António José Lourenço da Fonte Rabaça**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Inf (04180880) **Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Tm (15792983) **Francisco José Carneiro Bento Soares**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor AdMil (08129277) **Luís António Lopes Cardoso**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor SGPQ (10365379) **João Manuel da Costa Lopes**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Cav (00364985) **Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas**.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Farm (14275080) **João António Lopes dos Reis**.

(Por despacho de 04 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf (01449384) João Paulo de Noronha da Silveira A. Caetano;
Cor Inf (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira;
Cor Art (04749683) Hélio Arsénio Pinto Santos Silva;
Maj SGE (18030181) António Manuel Martins Mendonça;
SMor Inf GNR (1826220) António Serafim Bento Silvestre;
SMor Inf GNR (1826030) João Vitorino M. Reigado;
SCh Inf GNR (1826186) Carlos Alberto Alves Lousa;
SCh Inf GNR (1826591) Elísio dos Santos Alves Pinto;
SCh Inf GNR (1830825) Carlos Alberto Antunes Morozo;
SCh Inf GNR (1826252) António Luís Grilo Garcias;
SCh Inf GNR (1820283) Avelino da Silva Matos;
SCh Inf GNR (1826261) Jeremias Carvalho Dias;
SCh Para Ref (04596767) Armando Manuel Mourão;
SAj Inf GNR (1826674) José Sebastião Lopes;
SAj Inf GNR (1826101) José António Felisberto Jorge;
SAj Inf GNR (1826396) António Manuel L. Godinho;
CbCh Inf GNR (1820172) José Manuel H. Andorinha;
CbCh Inf GNR (1820042) José Felisberto B. Guerra;
CbCh Inf GNR (1826058) Eurico Augusto Martins;
CbCh Inf GNR (1826169) António Nabais Gameiro;
CbCh Inf GNR (1826631) Jaime Figueiredo N. dos Santos;
CbCh Inf GNR (1810702) Manuel Dias de Jesus;
CbCh Inf GNR (1811227) José de Oliveira F. Mendes;
CbCh Inf GNR (1811355) Henrique Pedroso Esteves;
CbCh Inf GNR (1820202) Manuel dos Santos Ramos;
CbCh Inf GNR (1820341) José F. de Carvalho Alves;
CbCh Inf GNR (1826033) Luís Augusto L. Teixeira;
CbCh Inf GNR (1826039) Artur Reino Bicho;
CbCh Inf GNR (1826050) Armando Louro Freire;
CbCh Inf GNR (1826115) Gilberto Artur Batista;
CbCh Inf GNR (1826172) João Luís R. Diegues;
CbCh Inf GNR (1826203) José A. de Oliveira Alves Melão;
CbCh Inf GNR (1826226) Joaquim Manuel N. Gomes;
CbCh Cav GNR (1820264) Álvaro do Nascimento Coutinho;
CbCh Tm GNR (1826227) José Pedro Pereira Gomes;
CbCh Tm GNR (1826256) Inácio Jose G. Mamede;
CbCh Tm GNR (1820105) Fernando Cardoso Pinto;
CbCh SS GNR (1820112) Francisco José Rijo Bugalho;
Cb Inf GNR (1830726) José Guerreiro Correia;
Cb Inf GNR (1820258) Amílcar A. de Sousa M. de Carmo Antão;
Cb Inf GNR (1870270) Almeno de Sousa Ramalho;
Cb Inf GNR (1820291) Manuel da Silva D. Fernandes;
Cb Inf GNR (1820297) Armindo Rodrigues da Silva;

Cb Inf GNR (1820464) José de Campos V. Patarata;
Cb Inf GNR (1820553) António José Diegues;
Cb Inf GNR (1820157) Edgar Medeiros R. Barão;
Cb Inf Res GNR (1810261) José Alvaro Rodrigues;
Cb Inf GNR (1816399) António José Rita Janeiro;
Cb Inf GNR (1820328) Abel António dos Santos Silva;
Cb Inf GNR (1836408) António Filipe Costa;
Cb Inf GNR (1810582) José Pereira da Costa Pinto;
Cb Inf GNR (1810620) António José A. N. dos Santos;
Cb Inf GNR (1810640) Hermenegildo Antão Martins;
Cb Inf GNR (1810804) Eduardo da Silva Pinto;
Cb Inf GNR (1811124) António Capelas da Costa;
Cb Inf GNR (1811274) Armindo Jose Chambino Roseiro;
Cb Inf GNR (1820117) João Carlos G. Pinhal Patrício;
Cb Inf GNR (1820391) Manuel Luís Morais da Silva;
Cb Inf GNR (1826072) Frederico Manuel P. Delgado;
Cb Inf GNR (1826155) Arlindo Cabral Rodrigues;
Cb Inf GNR (1830202) António Joaquim da Costa Casaca;
Cb Inf GNR (1820233) Antenor N. do Espírito Santo;
Cb Inf GNR (1820118) Dinis dos Santos M. Fernandes;
Cb Inf GNR (1820243) Joaquim Pinto;
Cb Inf GNR (1820253) Joaquim Albano P. da Silva;
Cb Inf GNR (1826106) José Luís Martins Barreiros;
Cb Inf GNR (1826048) Domingos Alberto S. Madaleno;
Cb Inf GNR (1826083) José Carlos da Cunha Lopes;
Cb Inf GNR (1826098) António Ramos da Graça;
Cb Inf GNR (1826142) José Agostinho F. da Silva;
Cb Inf GNR (1826174) José Guilherme de Almeida Araújo;
Cb Tm GNR (1826108) Albertino Fernandes Lima;
Cb Tm GNR (1826056) Fernando da Costa G. Rodrigues.

(Por despacho de 19 de Janeiro de 2011)

SCb Inf GNR (1826055) Jorge Marques Mousinho;
SCb Inf GNR (1820405) Antero José Joaquim Ferreira;
SCb Inf GNR (1826122) João Manuel Carvalho Vaz;
SAj Inf GNR (1820183) Jerónimo Pereira Carrilho;
SAj Inf GNR (1820334) Augusto Domingos Ferreira;
SAj Inf GNR (1820457) José Luís Costa Neves;
1Sarg Inf GNR (1826160) Manuel Agostinho J. Seleiro;
CbCh Inf GNR (1820181) Adérito Soeiro da Costa;
CbCh Inf GNR (1820190) Armindo Pinheiro;
CbCh Inf GNR (1820393) Francisco António R. da Rocha;
CbCh Inf GNR (1826004) Júlio Sousa Pedra Pereira;
CbCh Inf GNR (1820038) Delfim Tiago de Andrade;
CbCh Inf GNR (1820220) António Manuel A. Santos;
CbCh Inf GNR (1836078) Nicolau João Alves da Cruz;
CbCh Inf GNR (1820054) António Augusto dos Santos;
CbCh Inf GNR (1820139) António Manuel R. Pires;
CbCh Inf GNR (1820413) Manuel Peralta Gonçalves;
CbCh Inf GNR (1820461) Amadeu Ferreira Fernandes;
CbCh Inf GNR (1810668) Telmo Manuel Machado Morais;
CbCh Inf GNR (1811136) José Luciano Freixedelo;
CbCh Inf GNR (1811150) Eliseu dos Santos A. Ruano;

CbCh Inf GNR (1826024) José Manuel Roque Gonçalves;
CbCh Inf GNR (1826051) João Duarte de Oliveira;
CbCh Inf GNR (1826118) António José Ribeiro Candeias;
CbCh Inf GNR (1826156) António Joaquim Almeida Dias;
CbCh Inf GNR (1826228) José Miguel Grilo Espada;
Cb Inf GNR (1820092) José Manuel Florindo;
Cb Inf GNR (1820142) Manuel António B. Pereirinha;
Cb Inf GNR (1820158) António Lopes Pinto;
Cb Inf GNR (1820162) António Manuel V. Rosado;
Cb Inf GNR (1820201) Francisco José G. Alexandrino;
Cb Inf GNR (1820332) José Manuel Barófia;
Cb Inf GNR (1820398) Gastão Francisco Passas;
Cb Inf GNR (1820441) Afonso Correia Pereira;
Cb Inf GNR (1820444) Amadeu Augusto Pinto;
Cb Inf GNR (1820031) Jorge Manuel Pires;
Cb Inf GNR (1820040) Manuel António A. Bolsa;
Cb Inf GNR (1820221) Reinaldo Jesus C. Patrício;
Cb Inf GNR (1820448) Luís Manuel Teixeira Neves;
Cb Inf GNR (1820643) Luís António Dias Gonçalves;
Cb Inf GNR (1826064) Joaquim José F. Nunes;
Cb Inf GNR (1826181) Manuel dos Santos Madaleno;
Cb Inf GNR (1826231) Rui Domingos Gonçalves;
Cb Inf GNR (1826251) António Cerdeira Jorge;
Cb Inf GNR (1826257) Fernando Beja V. Parreira;
Cb Inf GNR (1826632) Telmo Amorim Martins;
Cb Inf GNR (1836673) José Agostinho N. Coroa;
Cb Inf GNR (1820182) António Soares Cantante;
Cb Inf GNR (1820411) Justino Cardoso Santiago;
Cb Inf GNR (1820446) Nelson Rodrigues de Almeida;
Cb Inf GNR (1820462) Manuel Mota Morim;
Cb Inf GNR (1820840) Gomes Rodrigo Macedo Ramos;
Cb Inf GNR (1820842) Dinis Dias Gonçalves;
Cb Inf GNR (1821006) Carlos Manuel Pinto da Silva;
Cb Inf GNR (1810581) José Joaquim Meleiro;
Cb Inf GNR (1810699) Felisberto Augusto Santos;
Cb Inf GNR (1811100) José Joaquim P. Fernandes;
Cb Inf GNR (1811128) Eliseu Silvestre João Calejo;
Cb Inf GNR (1811129) Francisco Augusto Condado;
Cb Inf GNR (1820165) Armandino Fernandes João;
Cb Inf GNR (1826090) José Alves Miranda;
Cb Inf GNR (1826121) António Osvaldo S. Fernandes;
Cb Inf GNR (1826390) Armando Augusto Marcos;
Cb Cav GNR (1820490) José Manuel Nunes Caramelo;
Cb Cav GNR (1820478) Porfírio Soares Dias;
Cb Tm GNR (1820437) Carlos Alberto Ferreira Dias;
Cb Tm GNR (1826462) Augusto Marcelino A. Meirinhos.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Maj SGE (13306582) Sérgio da Costa Guimarães;
Maj SGE (09432980) Artur José Felizardo Marques;
SMor Med (08413680) Manuel Gomes Videira;
SAj Cav (07474181) António Luís Carias Paulino;
1Sarg Aman (07675581) Manuel Barros de Almeida.

(Por despacho de 27 de Janeiro de 2011)

Cor Cav (18748681) Paulo Renato Faro Geadá;
SCh Vet (08952681) José Manuel de Jesus Penas Félix;
SCh Mus (08251481) Francisco Manuel R. Pereira.

(Por despacho de 02 de Fevereiro de 2011)

Cor Art (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva;
Cor Farm (04564579) António Eduardo Carrasco Serrano;
Maj SGE (19850680) Vítor Jose Pires Costa;
SMor Cav (01687781) Fernando José Lopes Pedrosa;
SMor SGE (06135882) Valentim Nogueira da Cunha.

(Por despacho de 08 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cap Cav (19735394) Emanuel Jorge M. Umbelino;
Cap Tm (07807095) Luís Alves Baptista;
SAj Med (06546086) José Paulo da Silva Carvalho;
1Sarg Eng (31446792) Luís Manuel Dinis Santos;
1Sarg Eng (37958992) Jorge Francisco B. de Sousa;
1Sarg Mat (00918091) Artur de Jesus Lameira;
1Sarg AdMil (27003392) José Silvino Caetano Severino;
1Sarg AdMil (00262692) Ana Cristina Pombeiro de Jesus;
1Sarg PesSec (29500891) Sebastião José F. S. Marques.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Maj Med (05389793) Nuno André F. de Sampaio Gomes;
Maj Farm (29146293) Luís Filipe Teixeira de Faria;
Maj Farm (17685493) Carla Beatriz Rodrigues Vieiros;
Cap Inf (13890595) Pedro Miguel Ferreira Cavaleiro;
Cap Med (06528895) Pedro André C. Almeida Pinto;
1Sarg Inf (25506991) Ema Astride Eiras B. P. de Amorim;
1Sarg eng (09749794) Luís Miguel Ferreira Correia;
1Sarg Tm (31343193) Gil Fernando Paiva Benido;
1Sarg PesSec (39045192) Pedro Manuel Lopes Quelhas.

(Por despacho de 31 de Janeiro de 2011)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cb Inf GNR (2010161) Beltrão António B. Mourato.

(Por despacho de 07 de Outubro de 2009)

Ten Inf (00130402) Daniel Filipe F. da Silva;
Ten Inf (14487803) Pedro Cristiano de Jesus Miranda;
Ten Inf (12247804) Severo António M. Monteiro;
Ten Inf (19957601) Bruno Daniel de Oliveira Caravana;
Ten Art (13200303) Vítor António Pereira Pinto;
Ten Tm (00444702) Fábio Joel Vieira da Silva;
Ten Tm (16567296) Manuel Vítor Martingo Coelho;
1Sarg Trans (18040503) Sérgio Luís Coelho N. Claro;
2Sarg Inf (02734004) José Filipe Teixeira Barros;

2Sarg Inf (05223802) Tiago José Carneiro Fernandes;
2Sarg Trans (08453604) Maria de Fátima M. Ribeiro;
2Sarg Trans (01382603) Válder Samuel Martins Ivo.

(Por despacho de 19 de Janeiro de 2011)

Ten Inf (16070803) Carlos Alberto M. Galhano;
Ten Inf (13803304) José Barão Vieira;
Ten Inf (00599504) Artur Pepe Clara M. da Fonseca;
Alf Inf (00396903) Remi Peralez da Silva Peres;
Alf AdMil (12684804) Paulo Jorge Pires Fernandes;
1Sarg Tm (18240997) Paulo Sérgio Castro Cardoso;
1Sarg Tm (04365699) Hélder Filipe Santos Vital;
1Sarg Tm (31343193) Gil Fernando Paiva Benido;
1Sarg PesSec (06142002) António Luís Elisário Farias;
2Sarg Cav (00991400) Ângela Sofia Barros Fialho;
2Sarg Eng (00006101) Catarina Marta da Silva Brás.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Ten Inf GNR (2031239) Rui Miguel Teixeira Cardona;
SAj Mus GNR (1866007) Mário da Cunha Ribeiro;
Furr Inf GNR (2020595) João Alves António;
Furr Inf GNR (2010184) Hélder David Antunes Branco;
Furr AdMil GNR (2020341) Vera Lúcia Santos Lourenço;
CbCh Inf GNR (1826205) João Francisco F. Gonçalves;
Cb Inf GNR (2030126) Abílio Manuel de Sousa Vieira;
Cb Inf GNR (2030188) Ricardo Jorge Landeira;
Cb Inf GNR (2030514) Alexandre Manuel R. Barbosa;
Cb Inf GNR (2030661) José Bruno Oliveira Fernandes;
Cb Inf GNR (2040165) Nelson Luciano Marques Mourão;
Cb Inf GNR (2040712) Luís Manuel Miranda Correia;
Cb Inf GNR (2010646) Nuno Miguel Martins Lopes;
Cb Inf GNR (2020614) António Paulo S. A. Ferreira;
Cb Inf GNR (1826620) Domingos Sebastião E. Coelho;
Cb Inf GNR (1970557) Célio José Pires;
Cb Inf GNR (2040019) Clemente José T. dos Santos;
Cb Inf GNR (2040364) João António S. Cristovam;
Cb Tm GNR (2030542) Daniel Ricardo B. Guerreiro;
Cb Cav GNR (1900056) Carlos Alberto F. Lucas;
Guar Inf GNR (1990301) Daniel Novais da Silva;
Guar Inf GNR (1990419) Pedro Daniel O. Ventura;
Guar Inf GNR (1990606) Carlos Manuel L. Gonçalves;
Guar Inf GNR (2000900) Natálio Adriano G. da Silva Vieira;
Guar Inf GNR (2020585) Óscar Ricardo da Silva Antunes;
Guar Inf GNR (2030026) Aristides Loureiro Morais;
Guar Inf GNR (2030109) Carla Marina Castro Fernandes;
Guar Inf GNR (2030535) Francisco Manuel Dias da Lama;
Guar Inf GNR (2030563) Viriato Lopes Afonso Carril;
Guar Inf GNR (2030697) Alexandra Glória T. dos Santos;
Guar Inf GNR (2030709) Carlos Alberto da Silva Franco;
Guar Inf GNR (2030897) Domingos M. de Campos Ribeiro;
Guar Inf GNR (2030980) Miguel António da Silva Oliveira;
Guar Inf GNR (2031067) Eduardo Luís da Costa Oliveira;
Guar Inf GNR (2040242) Paulo Jorge Pombo Rodrigues;
Guar Inf GNR (2040404) Pedro César de Silva Cunha;

Guar Inf GNR (2040946) António Jorge R. da Costa;
Guar Inf GNR (2050338) Bruno F. Teixeira Ferreira;
Guar Inf GNR (2060476) Bruno Miguel G. Landeira;
Guar Inf GNR (2060517) Belmiro J. da Silva Rodrigues;
Guar Inf GNR (2060813) Bruno F. Salazar e Silva;
Guar Inf GNR (2070127) Ricardo F. Marques da Silva;
Guar Inf GNR (2070396) Vasco Rafael H. Rodrigues;
Guar Inf GNR (2070513) José Carlos Castro Leite;
Guar Inf GNR (2070533) Nuno Miguel G. Soares;
Guar Inf GNR (2070557) Rui Almir Santos do Paço;
Guar Inf GNR (2070680) Nuno Manuel da Silva Aguiar;
Guar Inf GNR (2070703) José Miguel Neves da Silva;
Guar Inf GNR (2070765) Nuno Daniel Antunes da Costa;
Guar Inf GNR (2070796) Nuno Manuel dos Santos Coelho;
Guar Inf GNR (2070895) Marco Aurélio G. Pereira;
Guar Inf GNR (2071040) Simão Pedro F. Faria;
Guar Inf GNR (2071045) Carlos Alberto M. de Abreu;
Guar Inf GNR (2071122) Hugo Samuel Leão Soares;
Guar Inf GNR (2071126) Alberta Sofia B. Barbosa;
Guar Inf GNR (2071210) António S. Andrade Coelho;
Guar Inf GNR (2060096) Bruno Miguel dos Santos Silva;
Guar Inf GNR (2070148) José Bruno Gonçalves Bogas;
Guar Inf GNR (1990713) Manuel José Campos G. Brissos;
Guar Inf GNR (2060737) Antero Alexandre F. Vitória;
Guar Inf GNR (2040441) Nuno Filipe da Silva Lopes;
Guar Inf GNR (2050196) Vítor Manuel B. dos Santos;
Guar Inf GNR (2050223) Filipe Daniel da Silva Teixeira;
Guar Inf GNR (2071128) Bruno Miguel F. Marques;
Guar Inf GNR (2031098) Dinis Manuel P. Paredes;
Guar Inf GNR (1990589) Carlos M. dos Santos Teixeira;
Guar Inf GNR (2010773) Licínio Rui Branco Granginho;
Guar Inf GNR (2020312) Vítor Joaquim Vaz Esteves;
Guar Inf GNR (2020692) Nuno Alexandre R. Vara;
Guar Inf GNR (2030079) Marco Aurélio C. Aguiar;
Guar Inf GNR (2030111) Marlene Comunhas da Cunha;
Guar Inf GNR (2030627) Ana Luísa G. Gonçalves;
Guar Inf GNR (2031153) Óscar Augusto E. V. Pinto;
Guar Inf GNR (2040261) Paulo Jorge Tomé Alves;
Guar Inf GNR (2040714) Hugo Ricardo C. Miranda;
Guar Inf GNR (2040784) Bruno Filipe M. Menezes;
Guar Inf GNR (2040808) Luís António A. Lourenço;
Guar Inf GNR (2040884) Adalberto Joaquim C. Morais;
Guar Inf GNR (2041023) Filipe André M. Afonso;
Guar Inf GNR (2041156) Silvestre Manuel M. Pires;
Guar Inf GNR (2050074) David Barroso Gomes;
Guar Inf GNR (2050234) Vítor dos Anjos Castro;
Guar Inf GNR (2050322) Luís Filipe T. Fernandes;
Guar Inf GNR (2070263) José Carlos G. Fernandes;
Guar Cav GNR (2060961) Francisco M. de Brito F. Ferro;
Guar Cav GNR (2070386) Pedro Luís Morais Gaudino;
Guar Cav GNR (2070818) Bruno Xavier G. Rodrigues;
Guar Cav GNR (2090891) Eduardo José M. Granado;
Guar Cav GNR (2010628) António Luís Gomes Pinto;

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2011)

Cap Med (13739695) João Luís Curado de Figueiredo;
Ten Med (06776101) Luís Marli Araújo S. Moreno;
Ten Med (06612401) Telmo Vitorino dos Santos Coelho;
Ten Med (07296500) Maria João Pereira de Oliveira;
Ten Med (03811602) Joana Isabel Ribeiro da Silva;
Ten Med (15049804) Francisco José Ferreira Rosa;
Ten Med (16549101) Tiago Manuel de Sousa Esteves Dias;
Ten AdMil (15934398) Pedro Mário Ferreira Fontes;
2Sarg Tm (05798500) Ilídio Rafael de Almeida Amaral;
2Sarg Tm (10913703) Luís Carlos de Jesus Tomázio.

(Por despacho de 31 de Janeiro de 2011)

Cb Inf GNR (1970904) Paulo César de Oliveira Simões;
Cb Inf GNR (2000398) Sónia Paula dos Santos Jorge;
Cb Inf GNR (2010371) Pedro Miguel Gonçalves Garrucho;
Guar Inf GNR (2020271) Luís Miguel M. dos Santos;
Guar Inf GNR (2020407) João António Rebola da Silva;
Guar Inf GNR (2040077) Auzirio Vaz Goma;
Guar Inf GNR (2040078) José Vítor da Silva Moreira;
Guar Inf GNR (2040130) Pedro Miguel Brásio Alves;
Guar Inf GNR (2040264) Luís Pedro Marques C. Mendonça;
Guar Inf GNR (2040266) Hélio Ricardo R. Loureiro;
Guar Inf GNR (2040292) Cláudio Miguel Camarinho Gil;
Guar Inf GNR (2041050) Marco Aurélio A. C. Caldeira;
Guar Inf GNR (2041065) Bruno Miguel T. Gomes;
Guar Cav GNR (2040267) Eduardo José Lopes de Campos;
Guar Cav GNR (2030443) Hélio Manuel Rodrigues Maia.

(Por despacho de 01 de Fevereiro de 2011)

1Sarg Mus (03852800) Simão Pedro da Silva Castela;
2Sarg Inf (06660200) Sérgio Augusto Oliveira Nogueira.

(Por despacho de 02 de Fevereiro de 2011)

Por despacho do Chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida por este do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau Cobre, respeitante aos seguintes militares:

Furr Cav GNR (1970992) Jorge Manuel do Porto Pinto;
Cb Inf GNR (1980111) Francisco José Domingos Simões;
Cb Inf GNR (1970710) Policarpo Pires Cruz;
Sold Inf GNR (1990833) Agostinho da Rocha Ferreira;
Sold Inf GNR (1970591) Sónia Cristina da Silva Costa;
Sold Inf GNR (1990488) Filipe José Antunes do Carmo;
Sold Inf GNR (1990092) Jorge Manuel Caeiro Gomes;
Sold Cav GNR (1990153) Carlos A. dos Santos G. B. Moura;
Sold Cav GNR (1970102) Paulo Alexandre Antunes Caeiro.

(Por despacho de 08 de Março de 2007)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Inf (03415194) David Miguel da Luz Lopes, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2011)

Cb Inf GNR Ref (1706110) Orlando de Morais Serra, “Angola 1966-68”;

Cb Inf GNR Ref (1580129) António Esteves Nunes, “Índia 1955-57”;

Guar Inf GNR Ref (1716103) Agostinho Amaro da Costa, “Angola 1966-68”.

(Por despacho de 25 de Janeiro de 2011)

Cb Inf GNR Ref (1770343) Joaquim Carlos Minez, “Moçambique 1973-74”.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cor AdMil (11881779) José Manuel Lopes Afonso, “Moçambique 2007-09”;

TCor Art (02792185) António José Pardal dos Santos, “Espanha 2007-10”;

TCor Cav (17860689) José Miguel Moreira Freira, “Kosovo 2000-01”;

Cap Tm (11866594) Paulo Jorge da Silva Carvalho, “Bósnia 2005”;

Cap SAR (23437392) Guilherme Guimarães Peixoto, “Afeganistão 2010”;

Ten Inf (05808900) Diogo Gonçalo F. Duarte, “Afeganistão 2010”;

Ten Inf (09601501) Daniel Filipe de Carvalho Gomes, “Kosovo 2008-09”;

Ten Inf (15023101) Hugo Leandro R. Monteiro, “Somália 2010”;

Ten Inf (01945601) André Borges Martins, “Somália 2010”;

Ten Tm (34630591) Joaquim João F. Ramalho, “Afeganistão 2010”;

SAj Tm (19991684) António Manuel de Seixas, “Afeganistão 2010”;

SAj Mat (17196189) José António Pires de Matos, “Afeganistão 2010”;

SAj SGE (10712787) António José Rodrigues, “Espanha 2007-10”;

1Sarg Inf (10561897) Leandro Manuel Silva Raimundo, “Somália 2010”;

1Sarg Inf (09310402) Carlos Manuel de Almeida Marques, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Inf (00917790) José Carlos Leones Fiuza, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Inf (01673401) Rodrigo Manuel G. da Silva, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Eng (03513994) Miguel Costa Lúcio, “Líbano 2008”;

1Sarg Tm (09468092) António Augusto G. Ferrão Júlio, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Mat (00827197) Carlos David F. Morgadinho, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Med (09955697) Hugo Miguel Mendes Pereira, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Med (08236500) Nuna Rafaela N. das Torres Lopes, “Kosovo 2008-09”;

1Sarg Med (00874599) Filipa José de Jesus Gonçalves, “Kosovo 2008-09”;

2Sarg Inf (12821204) Cláudio Manuel Pacão Bagulho, “Somália 2010”.

(Por despacho de 29 de Dezembro de 2010)

Cap AdMil (00456398) António José Luís Antunes, “Afeganistão 2010”;

1Sarg Mat (12162194) Osório Miguel S. dos Santos, “Afeganistão 2010”.

(Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf (03572379) Artur Carabau Brás, “Bélgica 2007-10”;
TCor Inf (12488481) Francisco José N. dos Santos Mendes, “Angola 2003-05”;
TCor Inf (12488481) Francisco José N. dos Santos Mendes, “Angola 2007-08”;
TCor Inf (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro, “Italia 2006-09”;
TCor Cav (03991286) Manuel Francisco P. da Lapa, “Afeganistão 2010”;
Maj Inf (22020292) Rui Jorge R. Pais dos Santos, “Afeganistão 2006-07”;
Maj Inf (22020292) Rui Jorge R. Pais dos Santos, “Kosovo 2008”;
Maj Inf (22020292) Rui Jorge R. Pais dos Santos, “Afeganistão 2009-10”;
Maj Inf (18789590) Arménio Figueiredo dos Santos, “Afeganistão 2010”;
Maj Inf (23379693) José Paulo Silva Bartolomeu, “Kosovo 2009-10”;
Cap Inf (00641895) José Manuel Ferreira Ribeiro, “Kosovo 2008-09”;
Cap Inf (06312797) Marco Paulo Antunes R. Lopes, “Somália 2010”;
Cap Inf (04274793) Hermano Torres Lee Chin, “Afeganistão 2010”;
Cap Cav (09235394) Pedro Miguel Tavares Cabral, “Afeganistão 2010”;
Cap Eng (14507695) João Pedro S. M. Andrade Pereira, “Afeganistão 2010”;
Cap TTrans (13226187) Vítor F. da Silveira Correia, “Moçambique 2009-10”;
SCh Tm (03643584) Manuel Silva de Brito, “Afeganistão 2010”;
SCh Mat (11386782) Armando Ribeiro Jorge, “Timor 2004”;
SAj Inf (01235288) Luís Miguel Ramos Tomé, “Timor 2009-10”;
SAj Tm (11316986) Fernando José Dias Azenha, “Afeganistão 2010”;
SAj AdMil (09423285) Carlos Manuel Beato Amaro, “Moçambique 2009-10”;
SAj Mat (18305886) Paulo Lúcio T. Fortuna, “Afeganistão 2010”;
SAj Vet (08952681) José Manuel de Jesus Penas Félix, “Ex-Jugoslávia 1997”;
1Sarg Inf (04591596) Paulo César V. do Espírito Santo, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Inf (00389894) Hélder Manuel F. da Silva, “Timor 2004”;
1Sarg Inf (00389894) Hélder Manuel Ferreira da Silva, “Bósnia 2005-06”;
1Sarg Inf (12630197) José António dos Santos Távora, “Afeganistão 2006-07”;
1Sarg Inf (16606699) Arsénio José da Veiga Santos, “Somália 2010”;
1Sarg Inf (38898493) Paulo Manuel Simões Foz Gorjão, “Somália 2010”;
1Sarg Mat (28717892) António Manuel R. Amorim de Araújo, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Inf (05084891) Henrique Miguel Jacinto Dias, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Tm (31343193) Gil Fernando Paiva Benido, “Afeganistão 2010”;
1Sarg AdMil (02862592) Joaquim Manuel da Silva Ribeiro, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Mat (12817896) Paulo Alexandre Andrade Mota, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Mat (15628995) Luís Filipe Costa Ferreira, “Afeganistão 2010”.

(Por despacho de 29 de Dezembro de 2010)

TCor Inf (17842480) António Sérgio da Costa Santos, “Líbano 2008-09”;
TCor Inf (19486091) António José Fernandes de Oliveira, “Kosovo 2005”;
Maj Art (38670891) Luís Miguel Claro Sardinha, “Bósnia 2009-10”;
Cap Inf (06577598) Paulo Alexandre Fernandes de Freitas, “Kosovo 2010”;
Cap Inf (14591396) Eduardo Filipe C. Santos Ribeiro, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011)

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, TGen (07181666) **Mário de Oliveira Cardoso**;

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, TGen (08128566) **Eduardo Manuel de Lima Pinto**;

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Cor Inf (01363084) **Jorge Manuel Barreiro Saramago**;

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o TCor Art (03452087) **Hélder António da Silva Perdigão**;

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Cap Inf (09117294) **Fernando César de Oliveira Ribeiro**;

Foi agraciado com Medalha “do Pacificador” do Exército do Brasil, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, Cap Inf (03737994) **César Miguel Santinho Garcia**;

Foi agraciado com “Grã-Cruz da Ordem de Mérito do Chile”, atribuída pelo Presidente da República do Chile, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o TGen (01448365) **Carlos Alberto de Carvalho dos Reis**;

Foi agraciado com Medalha “Ordem de Benardo O’Higgins” da República do Chile, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Maj Inf (18163587) **Luís Manuel Brás Benardino**;

Foi agraciado com Medalha “Grã-Cruz da Ordem da Coroa de Oliveira do Grã-Ducado do Luxanburgo”, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o TGen (01448365) **Carlos Alberto de Carvalho dos Reis**;

Foi agraciado com Medalha “Grã-Cruz da Ordem Pró Mérito Militensis com Espadas” concedido por Sua Alteza o Príncipe Grã-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Gen (09886564) **Luís Valença Pinto**;

Foi agraciado com Medalha “Grã-Cruz da Ordem Pró Mérito Militensis com Espadas” concedido por Sua Alteza o Príncipe Grã-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Gen (04997464) **José Luís Pinto Ramalho**;

Foi agraciado com Medalha “Grã-Cruz da Ordem Pró Mérito Militensis com Espadas” concedido por Sua Alteza o Príncipe Grã-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o TGen (01448365) **Carlos Alberto de Carvalho dos Reis**;

Foi agraciado com Medalha “Cruz de Oficial da Ordem Pró Mérito Militensis com Espadas” concedido por Sua Alteza o Príncipe Grã-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Maj Inf (01260491) **Pedro Miguel do Vale Cruz**;

Foi agraciado com Medalha “Membro Honorário das Forças de Defesa de Timor Leste”, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Maj Inf (09105892) **Paulo Jorge Pires Fernandes Garcia Monteiro**;

Foi agraciado com Medalha “Grã-Cruz da Ordem de S. Gregório Magno” atribuída por Sua Santidade o PAPA Bento XVI, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o TGen (01448365) **Carlos Alberto de Carvalho dos Reis**;

Foi agraciado com Medalha “Grau de Cavaleiro da Ordem de S. Gregório Magno” atribuída por Sua Santidade o PAPA Bento XVI, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Maj Inf (01260491) **Pedro Miguel do Vale Cruz**;

Foi agraciado com Medalha “Grau de Cavaleiro da Ordem de S. Gregório Magno” atribuída por Sua Santidade o PAPA Bento XVI, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86 de 15 de Dezembro, o Maj Inf (18163587) **Luís Manuel Brás Benardino**;

Louvores

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o TGen (2040001) **Mário Augusto Mourato Cabrita** (08323268) por, durante o período em que exerceu funções na Guarda Nacional Republicana, ter revelado, no desempenho das absorventes e complexas funções de 2.º Comandante-Geral da Guarda, notável espírito de missão e elevado sentido do dever, confirmando todas as qualidades profissionais que tinha evidenciado durante uma carreira rica e preenchida ao serviço do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

Oficial inteligente e de grande competência profissional, levou a cabo um trabalho altamente meritório e de importância vital na preparação e, posteriormente, execução das tarefas relacionadas com a reestruturação e a transformação da Guarda, e que decorreram das profundas alterações introduzidas na sua organização e no seu funcionamento para implementação de uma nova lei orgânica e de novas normas estatutárias e remuneratórias. Recorrendo ao conhecimento profundo que tinha da instituição e das suas particularidades, promoveu e coordenou estudos e trabalhos com clarividência e objectividade para que a concretização das alterações na estrutura da força se realizasse afectando o menos possível a actividade desenvolvida diariamente pelos homens e pelas mulheres que nela servem.

Consciente da importância que representava para a instituição a publicação de um estatuto e de um regime remuneratório que valorizasse os interesses dos seus militares, envolveu-se com particular entusiasmo e empenho na discussão desta matéria, e exerceu uma constante magistratura de influência visando a salvaguarda dos legítimos anseios do pessoal e a inclusão no texto daqueles diplomas das disposições que considerava justas e pertinentes. Tarefa árdua, nem sempre fácil de concretizar, traduz, no entanto, o modo como o Tenente-General Mário Cabrita esteve, permanentemente e em todas as circunstâncias, na linha da frente da defesa intransigente da Guarda, pugnando por garantir aquilo que considerava mais importante e melhor para a força e para os seus elementos.

Para além do envolvimento nas actividades directamente relacionadas com a transformação da instituição, importa destacar o relevante trabalho que realizou no âmbito das competências que lhe estavam atribuídas e que facilitaram o exercício da acção de comando do Comandante-Geral e, acima de tudo, contribuíram, decisivamente, para permitir o normal e regular funcionamento da Guarda e solucionar múltiplas, e por vezes complexas, situações de gestão de vida corrente interna.

Numa altura em que, por opção pessoal, se apresta para deixar de servir na instituição, merece o Tenente-General Mário Cabrita ver publicamente reconhecido o mérito do seu desempenho e ser enaltecido o contributo que deu para a afirmação da Guarda como força eficiente e prestigiada. As qualidades pessoais e os atributos profissionais evidenciados justificam, por isso, que os serviços prestados à Guarda Nacional Republicana e ao País sejam classificados como extraordinariamente importantes e distintos.

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o TGen (2040006) **Manuel António Meireles de Carvalho** (08398968) por, no período em que exerceu funções na Guarda Nacional Republicana, ter revelado notável espírito de missão e elevado sentido do dever, confirmando todas as qualidades profissionais que tinha evidenciado durante uma longa carreira, rica e preenchida ao serviço do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

Desempenhando grande parte da sua actividade num período difícil e conturbado da vida da Guarda, consequência das profundas alterações introduzidas na organização e no funcionamento da instituição para implementação de uma nova lei orgânica e de novas normas estatutárias e remuneratórias, garantiu, primeiro como comandante da ex-Brigada de Trânsito e posteriormente como comandante operacional, índices de produtividade operacional dignos de registo, que contribuíram manifestamente para a segurança dos cidadãos e dos seus bens, o combate à criminalidade e delinquência, a redução da sinistralidade nas estradas portuguesas e o acréscimo das acções de protecção civil às populações.

Oficial inteligente e distinto, foi capaz de congregiar esforços e mobilizar vontades para a prossecução dos objectivos que estabelecera, graças à capacidade de liderança e espírito de iniciativa de que deu mostras em todas os momentos da sua acção de comando e que foram essenciais para levar a cabo com sucesso as tarefas complexas de assegurar o cumprimento das missões da unidade que comandou: extingui-la quando foi determinado e criar e pôr em funcionamento novas estruturas que eram indispensáveis à vida e ao funcionamento operacional da Guarda.

Nas suas mais recentes funções como comandante operacional, importa, particularmente, salientar a mobilização que garantiu das direcções do comando funcional para os reais problemas que, do ponto de vista operacional, havia que enfrentar e o modo como dirigiu as capacidades das unidades sob o seu comando, antecipando ou garantindo respostas prontas e oportunas às ameaças que, no âmbito da criminalidade e da protecção civil e da natureza, se colocavam.

Numa altura em que, por opção pessoal, se apresta para deixar de prestar serviço na Guarda, é de inteira justiça distinguir a acção que desenvolveu em prol da causa pública em matéria de segurança e protecção dos cidadãos e destacar o notável contributo que deu ao processo de afirmação da instituição, tanto internamente como além fronteiras.

Merece, assim, o Tenente-General Meireles de Carvalho ver reconhecido o mérito do trabalho realizado e que os serviços que prestou a este corpo especial de tropas e ao País sejam classificados como extraordinariamente importantes e distintos.

10 de Janeiro de 2011. - O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Louvo o TCor Inf (13065884) **João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira** pela forma altamente profissional e prestigiante, consubstanciada na postura empenhada e responsável como cumpriu as várias tarefas que lhe foram confiadas ao longo dos últimos dois anos em que desempenhou funções na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Tendo como principal área de responsabilidade o acompanhamento das missões no quadro da União Europeia, o Tenente-Coronel João Caldeira imprimiu às suas funções uma notável pró-actividade e determinação, bem patentes no relacionamento cooperativo mútuo estabelecido com diversos órgãos do Ministério da Defesa Nacional e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Estado-Maior-eneral das Forças Armadas e a Representação Permanente na UE (REPER).

Oficial diligente, estudioso, leal, abnegado e com sólidos conhecimentos profissionais, soube sempre emprestar ao serviço uma prestimosa colaboração, especialmente importante nesta fase de mudança que se atravessa, consequência de novos paradigmas aduzidos, pelo Tratado de Lisboa.

Nesta ocasião em que, por razões de desenvolvimento da sua carreira militar, foi chamado a desempenhar funções no Exército, realço a sua elevada capacidade de trabalho, apurado sentido crítico e frontalidade na análise dos assuntos, os quais, a par da sua experiência, contribuíram de forma notória para um melhor entendimento e acompanhamento institucional da Política Comum de Segurança e Defesa Europeia.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais, pelo excelente nível de desempenho e excelência das análises e propostas apresentadas, pela sua conduta de constante afirmação de lealdade, responsabilidade e extraordinária capacidade de organização, considero de toda a justiça dar público testemunho da forma como o Tenente-Coronel João Carlos da Silva Caldeira serviu na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, tendo deles resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional e para Portugal.

10 de Janeiro de 2011. - O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*

Louvo o TGen (08323268) **Mário Augusto Mourato Cabrita** pela forma notável, altamente honrosa e brilhante como serviu o Exército, as Forças Armadas e de Segurança e o País, durante mais de quarenta e dois anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que muito o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, após uma breve passagem pela Escola Prática de Artilharia, cumpriu uma Comissão de Serviço na Guiné, onde desempenhou funções de Adjunto, inicialmente, do Comandante de Companhia e, posteriormente, do Comandante de Batalhão, denotando uma sólida formação moral e profissional, a par de um apurado espírito de obediência e de lealdade, constituindo-se num precioso colaborador dos seus comandantes.

Como Capitão, prestou serviço no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e Costa e em diversos Regimentos de Artilharia, nomeadamente, no de Ligeira 1/Lisboa, no de Leiria, no de Costa e no Agrupamento Base de Santa Margarida, onde desempenhou funções de Comandante de Bateria/Companhia, dando provas de elevada competência, abnegação e espírito de missão, para além do dinamismo, da capacidade de organização e da facilidade de relações humanas que lhe eram intrínsecas, qualidades que se traduziram num assinalável rendimento na sua acção de Comando,

Nestas unidades, em acumulação com funções de comando, desempenhou funções de Adjunto da Direcção de Instrução, de Oficial de Segurança, de Oficial de Transmissões, de Oficial de Educação Física e de Tiro, revelando em todas as circunstâncias uma extraordinária capacidade de trabalho e de adaptação às especificidades destas funções, nos aspectos técnicos e nos procedimentos, contribuindo com a sua acção para melhorar significativamente o desempenho destas unidades.

Como Oficial superior, desempenhou diversas funções de comando e chefia nomeadamente, Comandante do Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Mecanizada Independente (GAC/BMI) e do Quartel de Artilharia, Chefe da Repartição de Pessoal Militar Permanente da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP) e Chefe da Divisão de Pessoal do Estado-Maior do Exército, demonstrando elevadas qualidades de comando, extrema dedicação, alto sentido das responsabilidades e excepcional aptidão para bem servirem todas as circunstâncias.

Detentor de uma personalidade extremamente vincada, no desempenho das funções de comandante do GAC, estabeleceu relações de grande lealdade com o Comando, Estado-Maior e restantes Unidades do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada Independente, contribuindo de forma notável, para incrementar os laços de camaradagem e o espírito de corpo existentes, confirmando no comando de tropas o espírito de iniciativa, a capacidade de organização e o dinamismo que demonstrou ao longo de toda a sua carreira profissional, impondo-se com a sensatez e serenidade que transmitiu em todos os seus actos, como um profissional de excepção.

Tecnicamente muito competente, destacam-se as acções por si desenvolvidas no âmbito do planeamento e conduta da instrução, bem como no planeamento, integração e conduta de diversos exercícios, especialmente os internacionais, de que resultou honra e lustre para a Brigada Mecanizada Independente e para o Exército Português.

Na chefia da Repartição de Pessoal Militar Permanente da DAMP, evidenciou elevada competência, clarividência e espírito criativo, a par de uma exemplar dedicação e excepcional espírito de missão, que lhe permitiram, através da implementação de um conjunto de medidas que se revelaram inteiramente justas e correctas, ultrapassar as dificuldades surgidas e minimizar as insuficiências e limitações dos efectivos existentes. A sua franqueza, disponibilidade e a grande

sensibilidade humana, possibilitaram-lhe implementar uma gestão de pessoal eficaz, resolvendo situações delicadas e garantindo a defesa dos interesses, quer dos militares, quer da Instituição, e zelando pelo rigoroso cumprimento das directivas, orientações e missões estabelecidas pelo Comando do Exército, contribuindo de forma inequívoca para a coesão, sucesso, prestígio e imagem da DAMP.

Como Coronel Tirocinado, chefiou a Divisão de Pessoal e de Instrução do Estado-Maior do Exército, onde evidenciou excepcionais qualidades e virtudes militares, vincado espírito de missão e sentido do dever, destacando-se pela ponderação e profundidade colocadas na análise dos problemas que lhe foram apresentados, pelo vasto conhecimento das questões que, no seu âmbito, mais preocupavam o Exército e pela grande capacidade de planeamento a longo prazo, fundada numa esclarecida visão do futuro, merecendo destaque o impulso dado aos inúmeros estudos produzidos no âmbito dos regimes de voluntariado e de contrato e da gestão das carreiras dos militares dos Quadros Permanentes, prestando ao Exército serviços relevantes e de muito mérito.

Na área de Estado-Maior, desempenhou funções de Oficial de Apoio de Fogos do BIMec/1.ª BMI, de Chefe da Secção de Instrução do GAC/1.ª BMI, de Adjunto da Secção de Recrutamento da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, de Adjunto do Representante Militar Nacional de Portugal no SHAPE e de Adjunto do Tenente-General Inspector-Geral do Exército, demonstrado em todas as ocasiões amplos e sólidos conhecimentos, singular capacidade de organização, abnegação e extraordinário empenhamento.

No Estado-Maior do Exército, como Adjunto da Secção de Recrutamento da 1.ª Repartição, desenvolveu um trabalho metódico, demonstrando grande serenidade, assinalável sentido da responsabilidade, dinamismo e entusiasmo, aliado ao elevado espírito de colaboração e capacidade de trabalho em grupo que contribuiu para a realização das complexas tarefas ligadas ao recrutamento, atingindo um elevado grau de eficácia.

Nomeado Adjunto do Representante Militar Nacional de Portugal no SHAPE, demonstrou possuir uma inexcusável lealdade, elevada competência profissional, superior capacidade de organização e sentido de oportunidade, qualidades que contribuíram para conferir grande rigor e eficácia à acção desenvolvida no âmbito da representação nacional, introduzindo melhorias nas condições de trabalho e nas instalações à disposição dos militares portugueses do SHAPE, desenvolvendo um trabalho de elevado mérito que contribuiu para prestigiar as Forças Armadas Portuguesas.

Na área da docência, desempenhou as funções de Professor na Secção de Ensino de Administração do Instituto de Altos Estudos Militares, onde mercê dos vastos e profundos conhecimentos na área de Administração de Pessoal que, aliados a uma assinalável capacidade de comunicação, permanente preocupação de exigência pessoal e grande dedicação, lhe permitiram conferir um elevado rigor a todas as actividades relativas à docência, à investigação e aos estudos no âmbito da sua secção, contribuindo significativamente para a inovação e aperfeiçoamento da qualidade do ensino no IAEM.

Como Oficial General, foi colocado na Guarda Nacional Republicana, onde desempenhou os cargos de Inspector-Geral, de Chefe do Estado-Maior e de 2.º Comandante-Geral, no exercício dos quais sempre demonstrou excepcionais qualidades e virtudes militares, elevada competência técnica e profissional, notáveis atributos pessoais e de carácter e uma grande dedicação à causa pública.

Como Inspector-Geral da Guarda, imprimiu um dinamismo próprio às acções inspectivas do seu âmbito, privilegiando a acção didáctica e preventiva às medidas repressivas, procurando que as queixas e reclamações que eram dirigidas fossem analisadas com isenção e rigor, próprios de quem cultivava um alto sentido da justiça e que os reclamantes ou queixosos fossem tratados com toda a consideração e civilidade. Dotado de um conjunto de atributos que o caracterizam e prestigiam, em particular o seu natural equilíbrio e sensatez, o profissionalismo, a ponderação e a equidade no relacionamento com diversas entidades, sempre procurou, numa genuína atmosfera de franca camaradagem e elevado espírito de equipa, a plena concretização dos objectivos delineados, mercê de uma permanente disponibilidade e acompanhamento da acção dos militares da Guarda e da constante procura da melhoria das condições de funcionamento do serviço.

No exercício das funções de Chefe do Estado-Maior Guarda, mercê da sua sólida formação, militar, alto entendimento sobre a importante missão desta Força no contexto da segurança interna, demonstrou grande empenhamento no cumprimento das tarefas e missões atribuídas, sendo-lhe

reconhecido o trabalho e o esforço abnegado que dedicou ao planeamento e coordenação das várias operações que, no quadro nacional e internacional, foram cometidas à GNR. O seu inestimável valor, acumulado numa exemplar carreira militar, pautada por excepcionais qualidades humanas, dotes de carácter, vincada personalidade, e pelo culto das virtudes militares, como lealdade, honra e grande coragem moral, a que acresce o seu elevado sentido do dever, espírito de missão e grande pragmatismo na acção, permitiram-lhe constituir-se como um valioso e indispensável colaborador do Comandante-Geral, no apoio à tomada de decisão, bem como no planeamento e na rigorosa execução do vasto rol de tarefas e preocupações operacionais, de pessoal e logística inerentes ao Estado-Maior.

No desempenho das funções de 2.º Comandante-Geral, exerceu com serenidade, ponderação, sentido de responsabilidade e eficácia, sempre que foi chamado a fazê-lo, as funções de Comandante-Geral interino numa objectiva demonstração das suas reais capacidades evidenciando, assim, ser possuidor de todas as qualidades indispensáveis ao desempenho dos mais altos cargos na hierarquia militar. Salienta-se, ainda, a sua elevada competência técnica, evidenciada enquanto representante da Instituição em diversas reuniões e a forma como se empenhou no estudo e na implementação do Grupo de Intervenção, de Protecção e Socorro, cujo desempenho tem sido altamente prestigiante para a Guarda Nacional Republicana, dando assim o testemunho da generosidade e da nobreza que tem caracterizado a sua ilustre carreira, permanentemente subordinada aos superiores interesses das instituições.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho e os serviços notáveis prestados pelo Tenente-General Mário Augusto Mourato Cabrita no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para o País.

14 de Janeiro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TGen (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, pela forma dedicada, competente e esclarecida como, na situação do activo, serviu o Exército, as Forças Armadas e de Segurança e o País, durante quase quarenta e três anos de serviço, prosseguindo distinta carreira militar, plena de dignidade e de profundo respeito pelos valores da Instituição Militar.

Oficial íntegro, com uma conduta ética irrepreensível, de espírito vivo e sagaz, de reconhecida inteligência e vasta cultura, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, uma permanente frontalidade de atitudes, um forte espírito de camaradagem e um permanente empenho em bem servir, aliado a uma grande capacidade de iniciativa e a uma notável capacidade de organização. Este conjunto de qualidades constituiu o âmago da excelência dos seus serviços durante uma carreira pautada por desempenhos de elevado pragmatismo e nobreza.

No início da sua carreira militar, como Subalterno, cumpriu em 1974 uma comissão de serviço em Moçambique onde, como Comandante de Pelotão do Batalhão de Caçadores N.º 3881, evidenciou elevadas virtudes militares das quais se destacam a lealdade, a camaradagem, o espírito de corpo e a abnegação, qualidades que lhe permitiram obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina que muito contribuíram para a edificação de um elevado espírito de missão da sua subunidade.

No âmbito das funções de Comando, que exerceu no posto de Capitão e como Oficial Superior, são de salientar os seus desempenhos; como Comandante de Companhia, nomeadamente do Curso de Oficiais de Milicianos, de Instrução de Recrutados e de Atiradores, da Escola Prática de Infantaria, da 1.ª Companhia de Atiradores Mecanizada, do Batalhão de Infantaria Mecanizada da 1.ª Brigada Mista Independente; como Comandante do 2.º Batalhão de Alunos da Academia Militar, dos Batalhões Escolar Operacional e de Apoio à Instrução, ambos da Escola Prática de Infantaria; e posteriormente, no posto de Coronel, as importantes funções de Comandante da Escola de Sargentos do Exército. Em todas estas situações revelou singulares capacidades de Comando e de liderança, uma invulgar competência técnico-profissional, um elevado sentido do dever e um apurado sentido de justiça e disciplina que o creditaram como um distinto Oficial da sua Arma e um excelente Comandante de Tropas.

No Comando da Escola de Sargentos do Exército, confirmou elevado espírito de iniciativa, forte capacidade de liderança, elevado dinamismo e invulgar sentido de cooperação civil-militar que lhe permitiram obter e manter um bom relacionamento com as autoridades e instituições civis, contribuindo para um excelente clima de colaboração mútua. Denotando uma particular sensibilidade para as questões relativas à formação, impulsionou e orientou múltiplas actividades e apresentou diversas propostas que permitiram melhorar a qualidade do ensino e a preparação cultural, técnica e militar dos Sargentos do Exército, tendo a Escola adquirido reforçado prestígio e visibilidade pela forma exemplar como cumpriu as suas missões.

Na área da Docência, como oficial superior, deteve responsabilidades no âmbito da Instrução na Escola Prática de Infantaria e desempenhou, na Academia Militar, as funções de Professor Adjunto da cadeira de Armamento. Na Escola Prática de Infantaria evidenciou excelentes conhecimentos, elevado espírito de iniciativa e sentido de responsabilidade, constituindo-se um exemplo de dedicação, Oficial inteligente e muito estudioso da técnica e da táctica da sua Arma, destacou-se pelas excelentes qualidades de trabalho, elevado dinamismo e entusiasmo, tendo cumprido, entre outras, as funções de Chefe da Secção de Estudos de Táctica e as de Director dos Cursos de Promoção a Capitão. De salientar o seu contributo como representante do Exército Português no Grupo OTAN “Fighting in Built up Areas - Military Operations in Urban Terrain”, no qual integrou durante cerca de dois anos, com muito empenho e com participação altamente qualificada.

No respeitante a funções de Direcção, a sua experiência foi diversificada porquanto desempenhou, no posto de Tenente-Coronel, o cargo de Director de Instrução na Escola Prática de Infantaria e, no posto de Coronel, o de Director de Ensino Adjunto, da Academia Militar. Em ambas situações foram notadas as suas excelsas características pedagógicas e a preocupação com o contínuo apuro dos conhecimentos pessoais, visando a formação dos discentes e eficiência dos referidos estabelecimentos. Merece particular destaque a participação na elaboração de estudos, pareceres e trabalhos para a revisão das estruturas curriculares dos cursos da Academia Militar, através de um trabalho meticuloso e sistemático, que exigiu um grande esforço de coordenação departamental, do qual resultaram propostas de elevada qualidade e pertinência em consonância com os objectivos superiormente determinados.

No Instituto de Altos Estudos Militares, como Coronel Tirocinado, tendo a seu cargo a Chefia da Secção de Ensino da Táctica, a par do rigor e brio colocados no desempenho das tarefas inerentes às suas funções e dos amplos conhecimentos na área da Táctica, a sua acção metódica, organizada e extremamente pragmática, permitiram-lhe orientar, coordenar e dirigir, de forma eficaz, a actividade da equipa de professores sob a sua dependência, pugnando em todas as circunstâncias pela qualidade de ensino ministrado aos diversos cursos do referido Instituto.

Salienta-se o intenso trabalho que desenvolveu nas actividades de âmbito académico relacionadas com o Curso Superior de Comando e Direcção e com o Curso de Estado-Maior,

No âmbito da cooperação técnico-militar e da colaboração na reforma dos sectores de segurança e defesa, com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa, no posto de Tenente-Coronel, desempenhou as funções de Director do Projecto de Reestruturação do Exército da República da Guiné-Bissau, em que patenteou superior competência profissional, uma excepcional apetência para liderar e coordenar equipas, um singular espírito de cooperação e uma invulgar aptidão para o trabalho em grupo, capacidades que se revelaram determinantes para a prossecução do referido projecto daquele país lusófono.

A sua carreira esteve por diversas ocasiões ligada às Forças de Segurança de Macau, pelo que se releva o seu desempenho nas várias e exigentes funções que exerceu, ao longo de cerca de oito anos, no Comando do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, inicialmente como Adjunto da Repartição de Operações, depois como Comandante da Divisão Policial de Macau, posteriormente como 2.º Comandante e, mais tarde, como Comandante desse Corpo. Nestas funções, evidenciou elevadas qualidades de comando, vincado sentido das responsabilidades, grande sensibilidade e clarividência, com acuidade no nível operacional, criando um novo conceito de actuação para fazer face aos desafios emergentes da segurança e permitindo a aquisição de meios mais sofisticados e fiáveis, com vantagens claras na eficácia e controlo da acção policial, em prol da Segurança do antigo Governo de Macau.

Promovido a Major-General, foi colocado na Guarda Nacional Republicana onde como Comandante da Brigada de Trânsito durante mais de três anos, demonstrou inexcedível competência técnico-profissional e grande dedicação ao serviço da segurança pública. A sua inesgotável capacidade de trabalho, de iniciativa e de abnegação fez-se sentir em todos os sectores da Brigada, com especial incidência na actividade operacional. Neste contexto, fruto do seu invulgar espírito de iniciativa, procedeu a profundas alterações, nomeadamente com o incremento de um racional patrulhamento de proximidade e visibilidade, bem como a alterações na orgânica do serviço, traduzidas em objectivos, linhas de actuação e procedimentos claros e bem definidos, evidenciando uma visão prospectiva, inovadora e muito correcta da missão da unidade, que se traduziram numa maior eficiência na execução das actividades que lhe estavam cometidas. Estas acções permitiram uma significativa redução da sinistralidade rodoviária em 2005 e consolidada em 2006, com os consequentes reflexos no bem-estar e segurança dos cidadãos, sobejamente reconhecido pelos variados quadrantes da sociedade portuguesa.

Como Tenente-General, foi chamado às elevadas responsabilidades de Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, tendo exercido, ao longo de cerca de dois anos, este cargo com a elevação e competência que foram características de toda a sua vida militar. Consciente da importância e sensibilidade das tarefas desta função, evidenciou inexcedíveis capacidades de liderança, organização e iniciativa, sendo de referir a sua capacidade para motivar todos o que trabalharam sob a sua direcção, com rectidão e invulgar lucidez, manifestando preocupação na dimensão ética das decisões que tomou, confirmando em permanência as raras qualidades de chefia que lhe são reconhecidas.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho e os serviços notáveis prestados pelo Tenente-General Manuel António Meireles de Carvalho no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para o País.

14 de Janeiro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo, a título póstumo, o MGen (12609179) **Emílio de Oliveira Duarte**, pelo modo dedicado, competente e esclarecido como, na situação do activo, serviu o Exército, as Forças Armadas e de Segurança e o País, durante mais de trinta e dois anos de serviço, prosseguindo distinta carreira militar, plena de dignidade e de profundo respeito pelos valores da Instituição Militar.

Oficial dotado de sólida formação militar e humana, de reconhecida lealdade, elevada disponibilidade e grande sentido de camaradagem, confirmou ser detentor de sólida formação técnica e militar, inteligência esclarecida e superior capacidade de decisão.

No início da sua carreira militar, começou por prestar serviço na Escola Prática de Cavalaria, onde desempenhou as mais diversas funções, como Instrutor, Comandante de Pelotão e de Esquadrão, em todas elas revelando um extraordinário interesse e dedicação pelo serviço, uma elevada eficiência e uma constante preocupação pelo cumprimento das missões atribuídas.

Na continuação da sua carreira, vincadamente marcada por responsabilidades de Comando, Direcção e Chefia, desempenhou várias funções em que a sua determinação, dedicação, dinamismo e competência técnica, lhe permitiram alcançar elevados níveis de proficiência.

Na área do Comando, que exerceu por diversas vezes, destacam-se as de 2.º Comandante do Batalhão da Formação Geral Comum e do Destacamento da Academia Militar, na Amadora, de 2.º Comandante e de Comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército, de 2.º Comandante da Brigada Mecanizada e do Campo Militar de Santa Margarida, tendo sempre revelado exemplares capacidades de comando e liderança e um elevado sentido do dever, que o confirmaram como um Comandante de excepção.

Como Comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército empenhou-se nas missões que lhe foram confiadas com elevado sentido de iniciativa e grande eficiência na resolução e gestão dos diversos assuntos à sua responsabilidade, em particular no que se refere à gestão dos recursos postos à sua disposição e nos diversos estudos e actividades cometidas à Unidade.

Nas exigentes funções que desempenhou na Brigada Mecanizada e no Campo Militar de Santa Margarida, salientam-se os seus sólidos conhecimentos e vasta experiência de comando, que contribuíram decisivamente para o sucesso da intensa actividade operacional da Brigada e para o desenvolvimento harmónico das infra-estruturas do Campo Militar.

No respeitante a funções de Direcção e Chefia, que desempenhou como oficial superior, na Direcção de Estudos e Instrução e na Secção de Logística, da Escola Prática de Cavalaria, pôs à prova as suas qualificações e formação militar, singular personalidade e excelentes qualidades de organização, através de uma acção de planeamento pró-activa e da elaboração de estudos e propostas de grande qualidade, pragmatismo e oportunidade.

Ainda, no plano da chefia e da assessoria, como Coronel, foi chefe da “Missão de Acompanhamento e Fiscalização” do programa de aquisição dos Carros de Combate Leopard 2 A6, na Brigada Mecanizada Independente, e integrou o “Grupo de Trabalho” relacionado com o programa dos Helicópteros ligeiros e pesados (NH-90), no Estado-Maior do Exército, tendo demonstrado inexecedível dedicação e elevada competência.

Sublinha-se, também, a determinação, sentido de responsabilidade e rigor colocados no cumprimento dessas funções, de que resultaram valiosos contributos para a concretização de dois projectos de grande complexidade e fulcral importância para o reequipamento e modernização da Componente Operacional do Exército.

No âmbito da cooperação técnico-militar e da colaboração na reforma dos sectores de segurança e defesa, com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa, no posto de Tenente-Coronel, desempenhou as funções de Director do Projecto de Apoio à Organização do Exército da República da Moçambique, em que patenteou superior competência profissional, uma excepcional apetência para liderar e coordenar equipas, um singular espírito de cooperação e uma invulgar aptidão para o trabalho em grupo, capacidades que se revelaram determinantes para a prossecução do referido projecto daquele país lusófono.

Promovido a Major-General, foi colocado na Guarda Nacional Republicana, onde foi Comandante da respectiva Escola, demonstrando inexecedível competência profissional e grande dedicação ao serviço da segurança pública. A sua inesgotável capacidade de trabalho, de iniciativa e de abnegação fez-se sentir em todos os sectores da Escola, com especial incidência nas áreas da formação, logística e financeira, racionalizando o emprego dos recursos e promovendo a inovação no ensino.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar, a título póstumo, o desempenho do Major-General Emílio de Oliveira Duarte no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, que o tornaram num muito destacado servidor do Estado e da Nação, serviços que classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para o País.

26 de Janeiro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TCor Inf (11957487) **Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres** pela extraordinária competência e exemplar dedicação com que tem vindo a desempenhar, nos últimos três anos e nove meses, as funções de Chefe da Repartição de Forças da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

No âmbito das diversificadas áreas funcionais abrangidas pela Repartição que chefiou, a actividade desenvolvida pelo Tenente-Coronel Gamito Torres compreendeu desde logo o acompanhamento do planeamento de forças da OTAN e da União Europeia, devendo destacar-se neste contexto a forma serena e muito competente como, respondendo as exigências colocadas pela revisão e entrada em vigor do novo processo de planeamento de defesa da OTAN, conseguiu estabelecer e manter uma excelente relação de trabalho com as outras Divisões do Estado-Maior do Exército, os OCAD e o EMGFA. Frequentemente liderando ou coordenando diversos estudos no âmbito dos processos de geração de forças para o Afeganistão (ISAF), para o Kosovo (KFOR) e para o Uganda (EUTM Somália), bem como no âmbito do estabelecimento dos quadros de oferecimento de forças do

Exército para outras missões e tarefas, mais uma vez o Tenente-Coronel Torres conseguiu criar excelentes relações de trabalho, em particular com o Comando das Forças Terrestres e com o Comando da Logística, que permitiram junto do EMGFA a defesa permanente por parte do Exército das soluções mais equilibradas e tecnicamente mais ajustadas. Igualmente merecedora de destaque e, pela sua importância para o Exército, a supervisão dos estudos produzidos na sua Repartição que impuseram o desenvolvimento de um extenso e apurado trabalho de análise no âmbito do processo de elaboração de um Conceito de Emprego para os Helicópteros do Exército e da edificação de um Centro de Excelência Aeroterrestre. Finalmente, tem de sublinhar-se todo o trabalho de planeamento relativo à participação nacional no Battlegroup da União Europeia em que a EUROFOR desempenha o papel de Framework Nation. Com efeito, entre outras a circunstância de o período em que esse Battlegroup está previsto encontrar-se em standby, no segundo semestre de 2011, coincidir com um período em que é um Oficial português quem detem o Comando da EUROFOR, acabou por fazer recair em Portugal especiais responsabilidades, que tem sido desempenhadas com êxito reconhecido por todas as partes envolvidas num processo por natureza muito dinâmico e complexo. A esse êxito muito se deve a actuação esclarecida do Tenente-Coronel Gamito Torres, sempre em perfeita sintonia com os esforços liderados desde o início de 2010 pelo Comando das Forças Terrestres, designadamente no apoio à condução dos trabalhos do Secretariado do Subworking Group EUROFOR, dos Expert Groups e outros.

Em todas as actividades, desenvolvidas por si directamente ou por si supervisionadas na qualidade de Chefe da Repartição de Forças, o Tenente-Coronel Gamito Torres demonstrou ser possuidor de uma muito apurada visão global do Exército, excepcionais conhecimentos técnicos, espírito prático, discernimento, bom senso, grande ponderação, sentido do dever, frontalidade, perseverança, espírito de iniciativa, elevada capacidade de análise e de síntese e invulgar capacidade de trabalho, exibindo, a par de todas estas importantes características, excepcionais qualidades de camaradagem e uma disponibilidade permanente que se revelaram determinantes para a qualidade dos vários pareceres e informações que desenvolveu ou em que colaborou e que em muito contribuíram para a eficácia da acção do Comando do Exército.

Oficial distinto, disciplinado, disciplinador e possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, o Tenente-Coronel Gamito Torres destacou-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, revelando aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias e colocando sempre os interesses do serviço em primeira prioridade face aos seus interesses pessoais, numa afirmação constante de reconhecida coragem moral. Deste modo, é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais e profissionais do Tenente-Coronel Gamito Torres, cujos serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para o país.

17 de Dezembro de 2010. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TCor SGE (18799778) **Dinis Serôdio Lopes da Costa** pela forma exemplar, dedicada e muito eficiente como desempenhou as diversas funções para as quais foi nomeado ao longo dos 20 anos da sua carreira, na categoria de Oficial.

Oficial dotado de incontestáveis competências técnicas e permanente disponibilidade, temperadas por uma atitude pragmática mas também reconhecidamente cauta e lábil, o TCor Dinis Costa demonstrou ser um elemento precioso no apoio à decisão do Comando em todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos onde serviu, permitindo ainda, aos demais militares e civis que com ele privaram, usufruir de ensinamentos valiosos quer pelo exemplo quer pela acção.

Como Oficial foi colocado inicialmente no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, sucessivamente como Chefe da Secção de Logística, Chefe da Secção Financeira e Chefe da Secção de Justiça, onde cedo evidenciou uma notável capacidade de planeamento e organização, características que ao longo da sua carreira viria a confirmar.

Já no Centro Militar de Educação Física de Desportos, reafirmou ser possuidor de grande sentido do dever e excelentes capacidades técnico-profissionais, vindo a alcançar resultados sobejamente reconhecidos no desempenho dos cargos de Chefe da Secção Financeira e Chefe da Secção de Logística, sempre norteado por um exemplar espírito de bem servir e elevado sentido de responsabilidade. É de elementar justiça referir o empenho que o TCor Dinis Costa sempre dedicou à prática desportiva, cultivando e dinamizando a preparação física como um aspecto essencial da formação militar, dignificando as diversas Unidades onde serviu ao longo da sua carreira e o Exército nas várias competições em que tomou parte.

Posteriormente, de 1998 a 2006, servindo no Centro de Recrutamento de Lisboa no desempenho de funções diversas e das quais se destacam as de Chefe da Secção de Logística e Chefe da Secção de Recenseamento, o vincado espírito metódico, a persistência e os elevados dotes de carácter, espírito de sacrifício e abnegação de que o TCor Dinis Costa é possuidor vieram a revelar-se uma vez mais como essenciais para o cumprimento da missão daquele Centro merecendo o respeito e admiração daqueles com quem serviu.

A sua grande versatilidade foi evidente durante o tempo em que serviu no Instituto de Odivelas, desempenhando simultaneamente as funções de Chefe da Secção de Pessoal, Chefe dos Serviços de Apoio e Oficial de Educação física, colocando sempre em primeiro plano um carácter pedagógico na sua actuação, característica marcante no desempenho das múltiplas funções, evidenciando inexcelável zelo, frontalidade, lealdade e obediência, virtudes que marcaram toda a sua carreira.

Colocado na Escola Prática de Infantaria desempenhou funções como Chefe da Secção de Logística durante mais de dois anos, dando provas da sua irrefutável competência profissional e rigor, através da elaboração de propostas sensatas e ponderadas que oportunamente apresentou ao Comando, tornando-se assim numa mais-valia para o cumprimento da missão desta Unidade. Demonstrando grande aptidão para a gestão dos recursos materiais e financeiros e através da sua tenacidade e espírito criativo, contribuiu eficaz e eficientemente para a resolução de complexos problemas derivados não só da escassez de recursos mas também de situações potencialmente melindrosas e sensíveis, onde a sua larga experiência e conhecimento tiveram papel determinante.

A sua acção como Chefe do Núcleo de Protecção Ambiental, permitiu de forma entusiástica e eficiente coordenar as políticas ambientais da EPI, levando esta Unidade a ser apontada como exemplo a seguir por múltiplas organizações regionais, nomeadamente no âmbito da actividade “Limpar Portugal 2010”, pelo apoio prestado de forma inteligente e eficaz.

Dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, de nobreza de carácter e reconhecido espírito de missão, pautando a sua conduta pelos ditames da honra e da virtude, é pois de inteira justiça reconhecer através deste público louvor os excelentes serviços prestados por este Oficial como extraordinários, relevantes e distintos e dos quais resultaram honra e lustre para a Escola Prática de Infantaria, para o Comando da Instrução e Doutrina e para o Exército.

10 de Janeiro de 2011. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor Inf, Supranumerário (08460878) Alberto José Rodrigues Borges, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Inf, Supranumerário (03071382) Rui Davide Guerra Pereira, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Cor Inf, Supranumerário (11063282) António Martins Pereira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Art, Supranumerário (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Cor Mat, Supranumerário (18842377) Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Tm, Supranumerário (16711881) Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Cor Art, Supranumerário (17439482) Carlos Manuel Alpedrinha Pires, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Tm, Supranumerário (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Cav, Supranumerário (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Art, Supranumerário (06097578) João Miguel de Jesus Marquito, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

Cor Inf, Supranumerário (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva, do Comando e Gabinete da BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 06 de Dezembro de 2010)

TCor Inf, Supranumerário (05916581) Manuel Joaquim Vieira Esperança, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 2011)

TCor Tm, Supranumerário (09304085) José Augusto dos Santos Rodrigues, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Cav, Supranumerário (09407383) António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Cav, Supranumerário (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Inf, Adido (13065884) João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira, do RII, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

TCor Mat, Supranumerário (07276886) Arlindo Neves Lucas, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Inf, Supranumerário (01395687) Eleutério João Laranjinho Faleiro, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Cav, Supranumerário (02052885) José David Angelino da Graça Talambas, do Comando e Gabinete da BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

TCor Eng, Supranumerário (02917682) José da Costa Rodrigues dos Santos, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Eng, Supranumerário (15421988) Raúl Fernando Rodrigues Cabral Gomes, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

TCor Cav, Supranumerário (04067989) José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro, do Comando e Gabinete da BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 09 de Dezembro de 2010)

Maj TManMat, Supranumerário (06576377) Mário Manuel da Silva Balbino, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Maj Tm, Supranumerário (29751093) Mónica Teresa Ferreira dos Anjos, do RT, devendo ser considerada nesta situação desde 12 de Outubro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Maj AdMil, Supranumerário (19061494) Hélder José Carimbo dos Reis, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Maj AdMil, Supranumerário (38877993) António Manuel Paulo Cipriano, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010, por ter preenchido vaga ocorrida no respectivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos do n.º 1 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

Cap Tm, Adido (06372290) Carlos Augusto Tomás Fernandes, da DivCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2010, por ter terminado licença ilimitada.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

Cap Art, Adido (30737491) Paulo Fernando da Silva Calado Rodrigues, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2010.

(Por portaria de 20 de Julho de 2010)

Cap Mat, Adido (25130092) Luís António Torres da Costa, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 05 de Novembro de 2010)

Cap Cav, Adido (13450294) Gilberto Henrique Pires Lopes, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2010, por ter terminado funções na UnAp/EME em diligência na Empresa de Meios Aéreos do Ministério da Administração Interna.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Cap Inf, Adido (06977896) Henrique Rogério Gonçalves Martins, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2010, por ter terminado funções na UnAp/EME em diligência na Empresa de Meios Aéreos do Ministério da Administração Interna.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Cap Cav, Adido (15191496) José Manuel dos Santos Guilherme, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2010, por ter terminado funções na UnAp/EME em diligência na Empresa de Meios Aéreos do Ministério da Administração Interna.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Cap Tm, Adida (26353093) Andreia Margarida Viseu Pinto de Figueiredo António, do DGME, devendo ser considerada nesta situação desde 24 de Setembro de 2010, por ter terminado funções na UnAp/EME em diligência no Centro de Dados da Defesa do MDN.

(Por portaria de 25 de Outubro de 2010)

Nos termos do artigo 172.º e n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMor AdMil, Supranumerário (15405079) Armando Vítor Pinto da Silva, da DA, passa à situação de QQESP, desde 17 de Novembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SMor Inf (04918281) Francisco José Aleixo Caldeireiro, na situação de QQESP que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2010)

SMor Cav, Adido ao Quadro (00559781) Vasco Manuel Gomes Machado, da UnAp/EME/EMGFA, passa à situação de QQESP, desde 6 de Dezembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SMor Tm (01261581) Mário Augusto Martins Pires, na situação de QQESP que transita para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Mat, Supranumerário (12663282) Paulo Alexandre Sousa R. Emídio, da DHCM, passa à situação de QQESP, desde 12 de Novembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SCh Cav (12747384) Vítor Manuel C. Fróis Caldeira, na situação de Quadro que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2010)

SCh Art, Supranumerário (15206383) Delfim António Alves Carmona, do CmdLog, passa à situação de QQESP, desde 30 de Novembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SCh Inf (01124784) Manuel da Fonseca Freire, na situação de Quadro que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Para, Supranumerário (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva, da ETP, passa à situação de QQESP, desde 11 de Outubro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SCh Tm (00450379) António Gervásio Nunes da Silva Marques, na situação de QQESP que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Med, Supranumerário (19017581) Jorge Manuel Gomes Ferreira Dias, do HMP, passa à situação de QQESP, desde 28 de Maio de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Inf (01776782) Arnaldo José Marie Jeanne, na situação de QQESP que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Art, Supranumerário (09004182) Francisco Falé da Silva Capucho, do CTC, passa à situação de QQESP, desde 18 de Julho de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Art (17227484) João Barbas, na situação de QQESP que transita para a situação de Reserva.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Mat, Supranumerário (08416784) Eusébio Jácome Martins, da EPS, passa à situação de QQESP, desde 31 de Maio de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Inf (12731081) Edmundo José Correia Viana, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Supranumerário (09693584) Jorge Manuel de Almeida Valadares, da ESE, passa à situação de QQESP, desde 15 de Outubro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Cav (02725083) António Carlos Dietrich Lopes, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SAj Cav, Supranumerário (02922081) Heitor Jorge de Castro Batista Peixoto, do CTOE, passa à situação de QQESP, desde 19 de Setembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Mat (10483784) Júlio Manuel da Silva Peixoto, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Supranumerário (04273486) José David Monteiro Morgado, do CFT, passa à situação de QQESP, desde 30 de Setembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Mus (03770388) Jorge Manuel de Oliveira Lopes, na situação de QQESP, que transita para a situação de Reserva.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj SGE, Supranumerário (12987188) Francisco José Cunha Machado, da EPS, passa à situação de QQESP, desde 4 de Outubro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Art (06262484) António Agostinho Cabedal Pacheco, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Supranumerário (11636784) Jorge Manuel Brás Chaves, do EME, passa à situação de QQESP, desde 20 de Setembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Art (14433584) Honório José Garcia Rodrigues, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Supranumerário (01235288) Luís Miguel Ramos Tomé, da EPI, passa à situação de QQESP, desde 14 de Junho de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Inf (01323482) Carlos Ângelo L. Justino, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Supranumerário (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel, do CTOE, passa à situação de QQESP, desde 15 de Outubro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Cav (11758780) José Eduardo Lopes, na situação de QQESP, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj SGE, Supranumerário (10712787) António José Rodrigues, do GabCEME, passa à situação de QQESP, desde 27 de Setembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Art (10903187) José Carlos Teixeira da Costa, na situação de QQESP, que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Tm, Supranumerário (03147989) José Carlos Peso, da UnAp/ZMM, passa à situação de QQESP, desde 17 de Dezembro de 2010, ocupando a vaga deixada pelo SAj Tm (10356383) Basílio de Sá Rodrigues, na situação de Quadro, que transita para a situação de Adido.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

1Sarg AdMil, Adido ao Quadro (02474391) Carlos Alberto Lopes Quintino Pedro, da UnAp/EME/JHQ Lisbon, passa à situação de Quadro, desde 5 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 2011)

1Sarg Tm, Adido ao Quadro (22030391) José Luís Silva Elias, da UnAp/EME/EMGFA, passa à situação de Quadro, desde 20 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2011)

1Sarg Tm, Adido ao Quadro (15381094) José António Castanheira Barata, da UnAp/EME/JHQ Lisbon, passa à situação de Quadro, desde 6 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor Inf, no Quadro (05161381) Marco António Mendes Paulino Serronha, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor Art, no Quadro (07376881) José Fernando de Araújo Carvalho, da UnAp/EME em diligência no Allied Joint Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 2010.

(Por portaria de 19 de Maio de 2010)

TCor Inf, no Quadro (10541285) António Manuel Diogo Velez, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2010.

(Por portaria de 20 de Maio de 2010)

TCor Art, no Quadro (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, da UnAp/EME em diligência no EMGFA por ter sido nomeado para o cargo “Military Assistant do Comandante da European Operational Rapid Force (EUROFOR)”, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2010.

(Por portaria de 12 de Julho de 2010)

TCor Art, no Quadro (06022387) Luís Miguel Batista Martins, da UnAp/EME em diligência no Comando Operacional Conjunto do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 25 de Outubro de 2010)

Maj SGE, no Quadro (15097079) António Agostinho Sabino Miranda, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2010.

(Por portaria de 30 de Abril de 2010)

Maj SGE, no Quadro (06738778) Manuel Ribeiro Batista Mendes, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2010.

(Por portaria de 30 de Abril de 2010)

SMor Inf, QQESP (04918281) Francisco José Aleixo Caldeireiro, do CFT, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Art, no Quadro (17706382) Luís Filipe dos Santos Figueiredo, do IPE, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (10456480) António José Cardoso Julião, do CTC, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh Tm, no Quadro (18828782) Fernando Gaspar Dias, da EPT, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Cav, no Quadro (14433584) Honório José Garcia Rodrigues, do RL2, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Mat, no Quadro (14927582) Macrino Manuel Mendes Cação, do Cmd BrigInt, colocado na UnAp/EME/JFC Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj AdMil, no Quadro (07340882) António Manuel Santos Abrantes, do CFT, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Tm, no Quadro (10553185) Ernesto do Rosário Heitor Figueiredo, do CME, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2011)

SAj Cav, no Quadro (01304185) Mário Fernando Gil Santana, do RC3, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Mat, no Quadro (07190281) Carlos Manuel Fernandes Soares, do CID, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Tm, no Quadro (19735884) Jorge Manuel Brito de Almeida, da DCSI, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Cav, no Quadro (18595183) João Francisco Madureira Pinto, do CID, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Tm, no Quadro (06091184) João Soares Fernandes Ribeiro, do Cmd BrigInt, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Tm, no Quadro (10356283) Basílio de Sá Rodrigues, da AM, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj SGE, no Quadro (09552485) Armando dos Santos Sousa, da ESE, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Cav, QQESP (19845989) Marco Paulo de Freitas Pereira, da UnAp/ZMM, colocado na UnAp/EME/EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj Para, QQESP (17698290) Luís Miguel Gomes Rocha, da UALE, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SAj Art, no Quadro (18246784) Manuel Gomes de Matos, do RA4, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

1Sarg Cav, no Quadro (07390891) Jorge Manuel Pedroso Ferreira, da UALE, colocado na UnAp/EME/JFC Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2011)

1Sarg Tm, no Quadro (33751493) Pedro Alexandre Anacleto Pereira, do 1BIMec/BrigMec, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

1Sarg Tm, no Quadro (12808097) José Jorge Sousa Freitas, da UnAp/ZMM, colocado na UnAp/EME/EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor Eng, no Quadro (13753582) José Nunes da Fonseca, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor Art, no Quadro (14735284) José Manuel Peres de Almeida, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por portaria de 14 de Setembro de 2010)

TCor Tm, no Quadro (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2010, por ter sido nomeado para o cargo de Adjunto na Representação Militar junto do SHAPE, em Mons, Reino da Bélgica.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

TCor Inf, no Quadro (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2010, por ter sido nomeado para o cargo “OSC IPA 0060 HQ SHAPE ISPE Staff Officer”, em Mons, Reino da Bélgica.

(Por portaria de 17 de Setembro de 2010)

TCor Tm, no Quadro (15420584) Alberto Cabreiro Palhau, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2010, por ter sido nomeado para o cargo “TSC FRI 0250”, em Mons, Reino da Bélgica.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cor Cav, Adido (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2010, por ter tomado posse do cargo “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Paris.

(Por portaria de 17 de Setembro de 2010)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor Tm, no Quadro (08751380) Fernando Cunha dos Santos Pinto, da UnAp/CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2010 por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 1 – Apoio à Organização da Defesa e das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2010)

TCor Cav, no Quadro (12002185) Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2010, por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 1 – Organização Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

(Por portaria de 18 de Outubro de 2010)

TCor Inf, no Quadro (06075085) Carlos António Manso Mendes Bartolomeu, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 2010, por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 4 – Brigada de Forças Especiais, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 26 de Abril de 2010)

TCor Inf, no Quadro (12232788) Luís Manuel Ricardo dos Santos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 2010, por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 3 – Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 13 de Julho de 2010)

TCor Art, no Quadro (05047687) Mário Rui Pinto da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Agosto de 2010, por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 3 – Academia Militar de Angola, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Maj Inf, no Quadro (01873189) Paulo Alexandre Moreira Machado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2010, por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de assessor técnico no âmbito do Projecto N.º 3 – Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar, inscrito do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Cap Inf, no Quadro (16756498) Nuno Gonçalo Jacinto Marçal, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Julho de 2010 por ter sido nomeado, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho de funções de director-técnico no âmbito do Projecto N.º 3 – Componente Terrestre, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

SCh Cav, no Quadro (12747384) Vítor Manuel C. Fróis Caldeira, do RC3, colocado na UnAp/EME/DGPDN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, no Quadro (19947986) José Domingos Gomes Machado, da EPI, colocado na UnAp/EME/DGPDN, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cap TExpTm, no Quadro (11669386) João Manuel Guerra Batista, da UnAp/EME em diligência na Casa Militar do Presidente da República, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Fevereiro de 2010.

(Por portaria de 07 de Julho de 2010)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor AdMil, no Quadro (05951376) Nuno Álvaro Pacheco Arruda, da UnAp/EME em diligência no MAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2010)

TCor Vet, no Quadro (05201482) Luís Manuel Carreira Garcia, da UnAp/EME em diligência na GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2010.

(Por portaria de 12 de Julho de 2010)

Maj Inf, no Quadro (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves, da UnAp/EME em diligência na Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2010.

(Por portaria de 07 de Julho de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cor Inf, Adido (08891582) Jorge Manuel Alão Correia da Silva, da UnAp/EME em diligência na DGPDN/MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2010.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Cor AdMil, no Quadro (07276678) João Manuel Castro Jorge Ramalhete, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

Cor Inf, no Quadro (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor AdMil, no Quadro (16357684) Luís Artur Alves Rita, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor AdMil, no Quadro (15478784) Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta, da UnAp/EME em diligência no CAS OEIRAS/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 2010.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor TExpTm, no Quadro (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro, da UnAp/EME em diligência na CAS OEIRAS/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2010.

(Por portaria de 07 de Julho de 2010)

TCor TExpTm, no Quadro (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Maio de 2010.

(Por portaria de 09 de Junho de 2010)

Maj Art, no Quadro (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto, da UnAp/EME em diligência no MNE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2010.

(Por portaria de 17 de Setembro de 2010)

Maj Inf, no Quadro (00199093) Marco Paulo Machado Custódio, da UnAp/EME em diligência no Centro de Dados da Defesa do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2010.

(Por portaria de 14 de Setembro de 2010)

Maj Inf, no Quadro (24846991) João Vasco da Gama de Barros, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2010.

(Por portaria de 13 de Julho de 2010)

Maj AdMil, no Quadro (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2010.

(Por portaria de 12 de Julho de 2010)

Maj Inf, no Quadro (22934493) Hugo Miguel Moutinho Fernandes, da UnAp/EME em diligência no MDN, por ter tomado posse do cargo de Ajudante de Campo do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2010.

(Por portaria de 09 de Junho de 2010)

Ten AdMil, no Quadro (07936803) António José Ramos Martins, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 05 de Novembro de 2010)

SMor Tm, QQESP (01261581) Mário Augusto Martins Pires, da EPT, colocado na UnAp/EME/IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Art, no Quadro (03634884) Paulo Jorge dos Santos A. Guerreiro, da DARH, colocado na UnAp/EME/PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Art, QQESP (01964883) Joaquim José Delgado Simões, do GAC/BrigMec, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Cav, QQESP (12513978) Amândio José Freitas da Silva, do RC6, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS BRAGA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Cav, QQESP (02405284) Vasco Xavier Alexandre, da ESE, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Eng, QQESP (14429082) Luís Manuel Palma Maciel, do DGME, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Inf, QQESP (02103483) António Manuel Ribeiro Guedes, do CTOE, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SMor Inf, QQESP (15634182) João Manuel Correia Poêjo, do RC3, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (00866881) Evaristo António Marques Valente, da UnAp/BrigMec, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh Tm, no Quadro (12178179) Vítor Manuel Alves de Castro, da DCSI, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh Tm, no Quadro (03856580) António Peixoto da Silva, do RI14, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (17032982) José Manuel Cavaco da Costa, da DSP, colocado na UnAp/EME/CPHM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (01469983) João Carlos Falé Baião Matoso, do CFT, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh Mat, no Quadro (07898780) Fernando Manuel Esteves da Costa Cruz, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (13006082) Carlos Alberto Neves, do EME, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS TOMAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Mat, no Quadro (03838980) Carlos Alberto Moreira Garrido, do RMan, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Mat, no Quadro (17841779) António José Rodrigues Bento, da UnApBrigMec, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Art, no Quadro (11736683) Nuno Manuel Pedrosa Duarte, do RA4, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (08950682) José da Silva Pereira, do CR VISEU, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (13749784) Manuel Joaquim Margalho Ferreira, da ESE, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (11487283) Manuel Maria Marquês da Silva, do GabCEME, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (01355781) Ezequiel Aleixo dos Ramos, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (00935383) José Manuel Vieira dos Santos, da DHCM, colocado na UnAp/EME/Revista Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Tm, no Quadro (09431283) Arlindo Jordão de Oliveira, da UALE, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (06633185) José Carlos Lucas Martins Roque, do IGeoE, colocado na UnAp/EME/IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (07578285) João Carlos de Oliveira Pascoal, do CFT, colocado na UnAp/EME/IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (16449781) Vítor Manuel dos Santos Miranda, do DGME, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (16325281) José Carlos Morais Carvalho, do RI14, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (01027881) Luís Manuel dos Santos Margaça, da EPI, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (07688878) Júlio Semedo Bravo, do CID, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (19574081) Manuel Artur dos Santos Afonso, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS OEIRAS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (18820378) António Luís Ramalheite Malheiro, do CMEFD, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (09028083) Francisco Manuel Janeiro Rita, do EME, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (16290381) Nelson Luís Rogeiro Lima Bragança, da UnApAMAS, colocado na UnAp/EME/DGAIED, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (12916784) José Augusto Mendes, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (10126783) João José Dias Camponês, da EPA, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Art, no Quadro (18278282) António Manuel Aguiar Vidicas, da ESSM, colocado na UnAp/EME/IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Cav, no Quadro (14881481) Manuel do Rosário Leandro Gonçalves, do IGeoE, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Tm, no Quadro (06387881) Abílio Fernandes Bento, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Tm, no Quadro (13280483) Carlos Miguel da Silva Coelho, da DCSI, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Mat, no Quadro (02674483) Narciso Nascimento Sá Teixeira, da EPS, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS BRAGA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Mat, QQESP (10973583) Euclides Ferreira Costa, da DMT, colocado na UnAp/EME/IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (12805982) Ismael Martins Paradanta, do CTC, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2010)

SCh Mat, no Quadro (16782382) Manuel António Efe Fróis, do RMan, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2010)

SCh Art, no Quadro (02857581) António da Silva Luís, do RA4, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Inf, no Quadro (15362980) Luís Manuel Pereira da Silva, da DSP, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh AdMil, no Quadro (14029382) Vítor Manuel Atanásio Matos Pereira, do CFG, colocado na UnAp/EME/GNS, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Mat, no Quadro (03383382) Fernando António Lourenço de Jesus, da ESE, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, QQESP (08400883) Paulo Jorge Vaz Pereira, do RAAA1, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh Art, QQESP (06262484) António Agostinho Cabedal Pacheco, da UnAp/ZMM, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS FUNCHAL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh SGE, no Quadro (04888382) José dos Santos Augusto, do IGeoE, colocado na UnAp/EME/CDD, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SCh SGE, QQESP (16015483) Carlos Manuel Clemente Ramos, do CmdLog, colocado na UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SCh SGE, no Quadro (08063785) José Carlos Churruto Feliciano, do CID, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SCh Inf, no Quadro (01569081) Saúl Joaquim Nunes Valente, da ETP, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS OEIRAS, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Art, no Quadro (14214782) José Luís Correia Serras, do HMB, colocado na UnAp/EME/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Tm, no Quadro (19228484) Fernando Manuel da Costa Machado, da DORH, colocado na UnAp/EME/PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SAj Art, no Quadro (10903187) José Carlos Teixeira Costa, da DSP, colocado na UnAp/EME/PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Mus, QQESP (03361590) Fernando José Santos Branquinho, do CME, colocado na UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SAj Art, no Quadro (13660183) António Romão Figueiras Lourenço, do CID, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

SAj SGE, no Quadro (03020582) Ricardo Alexandre Teixeira de Sousa, do IGeoE, colocado na UnAp/EME/IASFA/CAS OEIRAS, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

1Sarg Eng, no Quadro (12053192) Carlos Alberto Beirão Santos, da DIE, colocado na DGPDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Ten Eng, no Quadro (17715100) Sílvio Edgar Assis Fernandes, da EPE, por ter iniciado exercício de mandato electivo ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279-A/01, de 19 de Outubro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 02 de Junho de 2010)

Passagem à situação de supranumerário

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Inf, Adido (08460878) Alberto José Rodrigues Borges, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na Divisão de Recursos/EMGFA.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2010)

Cor Inf, Adido (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no Joint Analysis and Learned Centre (JALLC).

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor Art, Adido (02792185) António José Pardal dos Santos, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Setembro de 2010)

TCor Tm, Adido (09304085) José Augusto dos Santos Rodrigues, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

TCor Tm, Adido (01095486) António Renato Pimentel Santos, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no Joint Analysis and Learned Centre (JALLC).

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

TCor Tm, Adido (13847087) Paulo Fernando Viegas Nunes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Agosto de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

TCor AdMil, Adido (18176883) Henrique Manuel Martins Veríssimo, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

TCor Inf, Adido (14752086) Lúcio Manuel Soeiro Marinho de Campos, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

Maj Eng, Adido (00376592) Nuno Miguel Ramos Benevides Prata, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no Allied Joint Command Lisbon.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Inf, Adido (03572379) Artur Carabau Brás, do Cmd BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Agosto de 2010 por ter terminado funções no cargo de “Staff Officer”, em Bruxelas, Reino da Bélgica.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Inf, Adido (16113584) Arsénio de Matos Luís, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2010 por ter terminado missão no cargo de cooperação técnica no âmbito do Projecto n.º 3 – Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

TCor Inf, Adido (09946386) António José Pires Mendes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Agosto de 2010 por ter terminado missão no cargo de director-técnico no âmbito do Projecto n.º 3 – Academia Militar de Angola, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

TCor Inf, Adido (06341683) José Manuel Pires Contramestre, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2010 por ter terminado missão no cargo de assessor técnico no âmbito do Projecto n.º 3 – Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Inf, Adido (04734483) Fernando António Melo Gomes, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na Autoridade Nacional de Protecção Civil.

(Por portaria de 14 de Setembro de 2010)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Mat, Adido (18842377) Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no MDN.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

Cor Tm, Adido (16711881) Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no GNS.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

Cor Art, Adido (17439482) Carlos Manuel Alpedrinha Pires, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 08 de Outubro de 2010)

Cor Tm, Adido (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Junho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na PJM.

(Por portaria de 20 de Setembro de 2010)

Cor AdMil, Adido (07721880) Álvaro José Afonso Oliveira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na PJM.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

Cor Cav, Adido (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2010)

Cor Art, Adido (06097578) João Miguel de Jesus Marquito, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na DGAIED/MDN.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2010)

TCor Cav, Adido (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2010)

TCor Art, Adido (04626886) João Alberto Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 11 de Outubro de 2010)

TCor Inf, Adido (17199386) Paulo Jorge Varela Curro, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2010)

TCor Mat, Adido (07276886) Arlindo Neves Lucas, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2010)

TCor Mat, Adido (04339287) Paulo Miguel Baptista da Glória Bêlchior, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Julho de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no MDN.

(Por portaria de 16 de Setembro de 2010)

Maj TManMat, Adido (06576377) Mário Manuel da Silva Balbino, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2010 por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IASFA.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2010)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMor AdMil, Adido (15405079) Armando Vítor Pinto da Silva, da UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2010)

SCh Mat, Adido (12663282) Paulo Alexandre Sousa R. Emídio, da DGPND, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2010)

SCh Art, Adido (15206383) Delfim António Alves Carmona, da UnAp/EME/CDD, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 05 de Janeiro de 2011)

SCh Para, Adido (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva, da UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Med, Adido (19017581) Jorge Manuel Gomes Ferreira Dias, da UnAp/EME/IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Art, Adido (09004182) Francisco Falé da Silva Capucho, da DGPND, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Adido (09693584) Jorge Manuel de Almeida Valadares, da UnAp/EME/EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2010)

SAj Cav, Adido (02922081) Heitor Jorge de Castro Batista Peixoto, da DGPND, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Adido (04273486) José David Monteiro Morgado, da UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj SGE, Adido (12987188) Francisco José Cunha Machado, da UnAp/EME/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Adido (11636784) Jorge Manuel Brás Chaves, da BA11, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Adido (01235288) Luís Miguel Ramos Tomé, da DGPND, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Inf, Adido (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel, da DGPND, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj SGE, Adido (10712787) António José Rodrigues, da UnAp/EME/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Mat, Adido (08416784) Eusébio Jácome Martins, da DGPDN, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2010.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2010)

SAj Tm, Adido (03147989) José Carlos Peso, da UnAp/EME/EMGFA/COM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 03 de Janeiro de 2011)

Passagem à situação de Reserva

MGen (14487775) Mário Rui Correia Gomes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 27Nov10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

Cor Art (02701574) Artur Parente da Fraga, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 31 de 14Fev11)

Cor Inf (06447979) José Augusto Rodrigues Alves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 31 de 14Fev11)

Cor Tm (12066274) António Manuel Carvalheira Porfírio, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 31 de 14Fev11)

Cor Inf (01796278) Carlos Alves Catarino Boaventura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 31 de 14Fev11)

Cor Inf (17270685) Carlos Nuno Leitão dos Santos Adrega, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

Cor Vet (06308780) Rui Manuel do Sacramento Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

Cor Inf (17630585) João Carlos Carvalho da Paixão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

Cor Inf (04734483) Fernando António Melo Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

Cor Inf (15102684) Diamantino Cardoso Ferreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

Cor Cav (10933084) Carlos Alberto Leiria Leal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

TCor TManMat (14178677) Luís Fernando Nunes Pinto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 31 de 14Fev11)

TCor Mat (15854485) Hélder Faísca Guerreiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

TCor Inf (08784286) João Paulo Caetano Alvelos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Mus (03226382) Rogério Paulo Martins da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Art (09974778) Carlos Manuel da Costa Nogueira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SMor Cav (00027879) Victor Manuel Vaz Freire, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SMor Inf (04214780) José Plácido Lemos Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor SGE (03317683) Francisco da Conceição Correia Carvão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor SGE (12865981) Carlos Alberto Morganho Ferra, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor AdMil (18890579) Agostinho Manuel Marujo Barateiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 4Fev11)

SMor Mat (15366282) João António de Matos Barreto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 4Fev11)

SMor Inf (09384281) Carlos Manuel Gonçalves de Sousa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 4Fev11)

SMor Med (00446882) António Lemos de Sousa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Vet (07548182) Luís Manuel Figueira Marono, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor AdMil (16327381) João Carlos Xavier de Mesquita, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Eng (07630682) Isidro Marques Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Mus (17500685) Joaquim Fernando Ferreira Peixoto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Med (02372482) José João Guedes Saavedra, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 26 de 7Fev11)

SMor Mus (11160785) Serafim de Oliveira Aguiar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Inf (02686881) João Paulo Bento Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Med (04282382) António Ferreira da Rocha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Vet (08972682) Manuel João dos Santos Cristóvão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mus (17566185) António Fernando Pinto Coelho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Inf (11011682) Jorge Manuel Assunção Agulha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Mus (03401385) Gil Augusto de Jesus Miranda, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Inf (10362081) Eugénio Realinho Farinha Palha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Mus (19608983) José Carlos de Oliveira Cerqueira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Eng (03429283) Jorge Manuel Pratas de Oliveira Covão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Inf (04812184) Álvaro João Balsinhas Matroca, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Med (01377182) José Manuel Rodrigues Galo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Inf (11746581) Fábio Reis da Costa e Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Inf (02233181) Adriano Pires Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Art (14355380) Carlos Manuel Clemente de Menezes Becker, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mat (11480982) José Miguel da Fonseca Gonçalves Vieira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mat (19630582) José Manuel Duarte Rosa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mat (18489081) Luís dos Santos Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Inf (00292581) Jorge Luís Venâncio, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Art (03332784) João Manuel Ganhão Guerra, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mus (15621683) João Manuel Pereira Vaz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mat (02501483) Victor Manuel de Oliveira Matos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Mus (18261684) Aurélio Rua Ribeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

SMor Eng (05748278) Fernando Faim Zeferino, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Eng (07940479) Manuel Teixeira Esteves, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Inf (08790378) Floriano Botelho Alves Pimenta, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SMor Art (09258281) José Gregório Duarte Canatário, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SCh Inf (12333577) Alfredo Manuel Januário, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 18Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SCh Para (06668386) António Manuel de Jesus Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SCh Mus (05062585) João Augusto Fernandes de Lemos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SAj Art (17227484) João Carlos Ventura Barbas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

SAj Mus (03770388) Jorge Manuel de Oliveira Lopes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2010.

(Por despacho de 29Dec10/DR II série n.º 9 de 13Jan11)

ISarg Mus (05034392) Abel Lucas Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2010.

(Por despacho de 25Nov10/DR II série n.º 8 de 12Jan11)

Passagem à situação de Reforma

Em conformidade com o art. 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data indicada passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar a seguir mencionado:

1 de Outubro de 2010

Cor DFA (71107667) Manuel Acúrcio R. D. Veiga Frade, €4.021,20.

(DR II Série n.º 174 de 7 de Setembro de 2010)

TGen (09945064) João Maria de Vasconcelos Piroto, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

MGen (02534265) Joaquim dos Reis, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Cor Inf (00860163) Horácio José Gomes Taveira Malheiro, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2010.

(Por despacho de 15Nov10/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Cor AdMil (10235373) Carlos Alberto Pereira Donas Boto Bordalo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Cor AdMil (80147069) Fernando Jesus Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Cor Cav (16643380) Eduardo Fernandes Alves da Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Cor Cav (02831863) Carlos Manuel Serpa de Matos Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

TCor TManMat (17637174) Diamantino José Paulo Cabaço, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2010.

(Por despacho de 15Nov10/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

TCor SGE (19641274) Agostinho João Ferreira Rodrigues, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

TCor QTS (08108966) Armando Manuel Alves Coimbra, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

TCor Art (07694178) Jorge Gomes da Costa Saraiva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Maj SGE (03848679) Jaime Dias Laim, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SMor Tm (18508271) João Gomes Esteves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SMor Inf (60458168) António Domingues da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SCh Mus (09599880) Alberto Manuel Vaz da Cruz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

SAj Art (11116176) Manuel Mateus Prates, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

1Sarg Aman (06543877) José Manuel da Costa Lopes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

1Sarg Aman (05181377) José Manuel Henriques Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

1Sarg Aman (14809177) Agostinho Fernando Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

1Sarg Aman (09018178) Domingos Jardim Machado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

1Sarg Aman (01426176) Manuel Martins Nobre, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2010.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 25 de 04Fev11)

Passagem à situação de Reforma Extraordinária

SMor Para (09644467) Francisco Maria Medeiros Ragageles, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2006.

(Por despacho de 25Jan11/DR II série n.º 22 de 01Fev11)

III — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

Maj Inf (03478188) Mário José Rodrigues Capricho, do CR LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Maj AdMil (05183191) Paulo Sérgio Pereira Ribeiro, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

Maj Cav (03043989) Alberto José Nunes Laranjeira, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio

Maj Art (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Academia Militar

Maj Eng (00722991) João Carlos Martins Rei, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Direcção de Material e Transportes

Maj Mat (01047193) Humberto Afonso Carreiras Martins, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Regimento de Transportes

Maj TManMat (01876482) Marcelino Gago Belchior, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Direcção de Saúde

Maj TEDT (08907484) José Augusto Mateus Amorim Nobre, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Hospital Militar Principal

Maj SGE (11137681) José Manuel Afonso da Costa, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Hospital Militar Regional N.º 1

Ten Med (07494999) Paula Neto Janeira, da Ceng/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 3 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Centro de Saúde Militar de Évora

Maj Med (12637383) José Miguel Marques Martins Salazar, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Unidade de Apoio da Área Militar de Amadora/Sintra

Cap TManTm (17579385) Pedro João Pereira Duarte, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Escola Prática de Transmissões

Maj TManTm (17562578) José Manuel Sampaio Ribeiro Castro, da UnAp/CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Regimento de Artilharia N.º 5

Maj SGE (08915282) Adélio Torres Pinheiro Moreira, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Comando das Forças Terrestres

Cap Inf (12039796) Carlos Francisco Rama Monteiro Ferreira, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Cap Inf (13481297) José Edgar Ferreira Rainho de Carvalho, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Comando das Forças Terrestres Centro de Finanças

Maj AdMil (38877993) António Manuel Paulo Cipriano, das ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação

Maj Tm (15182893) João Francisco Branco Barreira, do CmdCCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Cap Tm (09189699) Paulo Jorge de Matos Maia Margarido, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Regimento de Transmissões

Cap Tm (07227997) Rafael Jorge Afonso Gonçalves Aranha, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Ten Tm (11442101) Luís Filipe Xavier Cavaco de Mendonça Dias, da CTm/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Regimento de Guarnição N.º 2

Ten Med (16549101) Tiago Manuel de Sousa Esteves Dias, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Regimento de Artilharia N.º 4

Cap Art (02275698) Diogo Lourenço Serrão, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Ten TManMat (16073792) Licínio Joaquim Almeida e Sousa, do BapSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Ten Art (18862503) Paulo Francisco Alfaya Ferreira, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Comando Operacional da Força Aérea

Maj Inf (29636693) Luís António Miguens Louro Pereira Mamão, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Companhia de Sapadores Bombeiros de Setúbal

Maj Eng (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Direcção do Serviço de Policia Judiciaria Militar

Maj SGE (00993683) Amílcar dos Anjos Reis, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Maj Inf (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 2011)

Maj Art (09464888) José Correia André, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2010.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 2011)

Joint Command Lisbon

Cap TExpTm (02666187) Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo, da UnApAMAS, devendo ser considerada nesta situação desde 13 de Janeiro de 2011.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2011)

Manutenção Militar/Sucursal do Porto

Maj AdMil (16797293) Paulo Jorge Rainha, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 20 de Outubro de 2010.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 2011)

Nomeações

1 – Atento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, defiro o requerimento apresentado em 29 de Novembro de 2010 pelo MGen (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos**, para prestar serviço efectivo na situação de Reserva.

2 – O referido Oficial General fica colocado, para efeitos administrativos, no Gabinete do Comandante da Logística, e desempenha funções próprias da sua especialidade, como médico ortopedista, no Hospital Militar Principal.

3 – O presente despacho produz efeitos desde 10 de Dezembro de 2010.

9 de Dezembro de 2010. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro:

Exonerar o MGen (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia, do cargo «Deputy Commander», no HQ NRDC-SP, em Valência, Reino de Espanha;

Nomear o MGen (62253575) **Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos**, para o cargo «ASP CDC 0001 — Deputy Commander», no referido HQ NRDC-SP.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o BGen (13753582) **José Nunes da Fonseca** para o cargo OEA LXX 0010 — Director, do Joint Logistic Support Group, no Headquarters Allied Force Command, em Madrid, Reino de Espanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* - 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**, por um período de oito (8) dias, com início em 20 de Agosto de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Apoio à Organização Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

1 — Por despacho de 5 de Janeiro de 2011 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/10, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 21 de Janeiro de 2011, para

desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Apoio à Organização Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. - O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro:

Exonerar o TCor Art (02792185) António José Pardal dos Santos, do cargo OLS GXC 0020 — Military Assistant, no Headquarters Allied Force Command, em Madrid, Reino de Espanha;

Nomear o TCor Art (14735284) **José Manuel Peres de Almeida**, para o cargo OEB LXX 0070 — Section Head (Plans), no Headquarters Allied Force Command, em Madrid, Reino de Espanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o TCor Tm (15420584) **Alberto Cabreiro Palhau** para o cargo TSC FRI 0250 — Staff Officer (Force Planning C2), do Headquarters of Supreme Allied Command Transformation (HQ SACT) em Mons, Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Por despacho de 5 de Janeiro de 2011 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* - 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Maj Art (17234789) **João Afonso Góis Pires**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 21 de Janeiro de 2011, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Apoio à Organização Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector –Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Maj Inf (14170089) **Jorge Manuel Varanda Pinto**, por um período de vinte e seis (26) dias, com início em 14 de Junho de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Janeiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Cap Inf (12793694) **Bruno Alexandre Grandíssimo de Oliveira**, por um período de oitenta e cinco (85) dias, com início em 9 de Julho de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Cap Eng (12926496) **Ernesto da Fonseca**, por um período de nove (9) dias, com início em 29 de Maio de 2010, para desempenhar funções de Assessoria Técnica ao Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeada a Cap Tm (01066798) **Susana Margarida Gomes Pinto**, por um período de vinte e dois (22) dias, com início em 17 de Julho de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 15 de Novembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Cap TPesSecr (02687889) **Joaquim José da Cunha Roberto**, por um período de quinze (15) dias, com início em 20 de Novembro de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas Angolanas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGDPN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 5 de Janeiro de 2011 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Ten Art (00389501) **Pedro Filipe Carrazedo Barbosa**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 21 de Janeiro de 2011, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Apoio à Organização Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 30 de Outubro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SCh AdMil (07881881) **Duarte Gomes de Oliveira**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 4 de Outubro de 2010, em substituição do SAj AdMil (19819684) Carlos Alberto Roriz Peixoto, para desempenhar funções de chefe da secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro:

Exonerar o SAj Para (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva do cargo EXC/175 — Clerk Public Disclosure Programme, no International Military Staff (IMS), em Bruxelas, Reino da Bélgica, com efeitos desde 1 de Setembro de 2010;

Nomear o SAj Cav (14433584) **Honório José Garcia Rodrigues** para o cargo EXC/175 — Assistant, Long Term Information Processing, no referido IMS, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2010.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Por despacho de 30 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1Sarg Eng (12053192) **Carlos Alberto Beirão Santos**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 2 de Outubro de 2010, em substituição do 1Sarg Inf (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel, para desempenhar funções de chefe da secção de Património e Transporte Adjunto do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1Sarg Eng (20529592) **Henrique Inácio Pinto**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 24 de Junho de 2010, em substituição do 1Sarg Eng (10784894) Miguel Cerdeira Gonçalves, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio ao Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de oito (8) dias, com início em 26 de Junho de 2010, a comissão do 1Sarg Eng (10784894) **Miguel Cerdeira Gonçalves**, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio ao Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

26 de Janeiro de 2011. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Arnaut Moreira*.

IV — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O MGen Res (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos, passou a prestar serviço efectivo desde 10 de Dezembro de 2010, como médico Ortopedista, no HMP.

O Cor AdMil Res (09119565) José Carlos de Assunção Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na Comissão de Estudo das Campanhas de África/DHCM, por ter transitado para a situação de Reforma, em 21 de Dezembro de 2010.

O Cor Cav Res (04246665) José António Saturnino Balula Cid, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na LC, por ter transitado para a situação de Reforma, em 31 de Dezembro de 2010.

O Cor AdMil Res (03999065) Fernando Manuel Silva Ascensão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no IASFA, por ter transitado para a situação de Reforma, em 31 de Dezembro de 2010.

O Cor Eng Res (01812567) Mário do Sacramento Silva, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor AdMil Res (11367467) Adalberto André Travassos Fernandes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na LC, por ter transitado para a situação de Reforma, em 29 de Dezembro de 2010.

O Cor Inf Res (80000370) Vasco Henrique de Sommer Travassos Valdez, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, por ter transitado para a situação de Reforma, em 20 de Dezembro de 2010.

O Cor Cav Res (80065569) Porfírio Aníbal Gomes Morais, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na CVP, por ter transitado para a situação de Reforma, em 31 de Dezembro de 2010.

O Cor Mat Res (10633869) Leonardo Fernandes Antão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris, por ter transitado para a situação de Reforma, em 20 de Dezembro de 2010.

O Cor Eng Res (09883874) José Baptista Evaristo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no EMGFA, desde 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Mat Res (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Eng Res (07892268) João Farinha Marques Piçarra, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, por ter transitado para a situação de Reforma, em 30 de Dezembro de 2010.

O Cor Tm Res (11733874) José Manuel Bento Varela, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na PSP, em 27 de Dezembro de 2010.

O Cor Inf Res (01360867) Humberto Regadas Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na UALE, desde 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Inf Res (16416572) Manuel Francisco Veiga Gouveia Mourão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, desde 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Tm Res (84082674) Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone, prestou serviço efectivo na situação de Reserva no EMGFA, de 14 de Maio de 2010 a 3 de Janeiro de 2011, data a partir da qual deixou a efectividade de serviço.

O Cor Inf Res (17530372) Carlos Gonzaga Brás do Vale, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, desde 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Inf Res (07566872) Joaquim Manuel Carreto Cuba, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na IGDN, desde 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Inf Res (12902670) Manuel da Conceição Pires, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, desde 15 de Dezembro de 2010.

O Cor QEO Res (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na LC, por ter transitado para a situação de Reforma, em 29 de Dezembro de 2010.

O Cor AdMil Res (13167468) Fernando Jorge Calisto Duarte, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na LC, por ter transitado para a situação de Reforma, em 30 de Dezembro de 2010.

O Cor Mat Res (00914474) Armindo José Ventura Rodrigues, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na PSP, em 27 de Dezembro de 2010.

O Cor Med Res (02468970) João Real Caetano Dias, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DS, em 2 de Novembro de 2010. Deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, por ter transitado para a Reforma, em 20 de Dezembro de 2010.

O Cor Eng Res (05833576) Manuel Ferreira da Silva e Osório de Castro, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CmdPess, desde 27 de Dezembro de 2010.

O Cor Inf Res (02114873) José da Silva Pereira Lima, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na LC, em 1 de Janeiro de 2011, e deixou de prestar serviço na DARH, desde a mesma data.

O Cor Mat Res (05667174) José Castro Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CmdLog, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Farm Res (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DS, em 31 de Dezembro de 2010.

O Cor AdMil Res (02602276) Ramiro do Casal Bom, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DSP, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor Art Res (02586675) Carlos Manuel Terron da Silva Videira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na AM, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor AdMil Res (07721880) Álvaro José Afonso Oliveira, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na CVP, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cor AdMil Res (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira, prestou serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, de 30 de Novembro de 2010 até 30 de Dezembro de 2010, data a partir da qual deixou a efectividade de serviço.

O Cor Inf Res (17270685) Carlos Nuno Leitão dos Santos Adrega, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DIE, em 31 de Dezembro de 2010.

O Cor Inf Res (04734483) Fernando António Melo Gomes, prestou serviço efectivo na situação de Reserva na DORH, de 3 de Dezembro de 2010 a 3 de Janeiro de 2011, data a partir da qual deixou a efectividade de serviço.

O Cor Inf Res (07812983) António Mário Bonito Afonso Vargas, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CR FUNCHAL, desde 30 de Dezembro de 2010.

O TCor AdMil Res (00930769) José Maria Pires Martins, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, por ter transitado para a situação de Reforma em 29 de Dezembro de 2010.

O TCor TManMat Res (52393211) José Manuel Pedroso da Silva, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, por ter transitado para a situação de Reforma em 30 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (05144464) Fernando António Pereira Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, por ter transitado para a situação de Reforma em 23 de Dezembro de 2010.

O TCor TManMat Res (06359370) João Luís da Fonseca Nabais, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, por ter transitado para a situação de Reforma em 30 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (03016473) José do Carmo Rodrigues Pinto, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 16 de Novembro de 2010.

O TCor QTS Res (03653267) Vasco Vieira dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, por ter transitado para a situação de Reforma em 31 de Dezembro de 2010.

O TCor Inf Res (13364785) Mário Manuel Teixeira Pires da Silva, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGPQ Res (17469679) Reinaldo dos Santos Major, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor QTS Res (12455068) Carlos Manuel da Silva Tavares Correia, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 29 de Dezembro de 2010.

O TCor Inf Res (09279684) Paulo Alexandre Belmonte Faria, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor Inf Res (05605186) Paulo Luís Antunes Baptista, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na CVP, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor AdMil Res (11955586) Carlos Mário Veríssimo Esteves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na AM, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManMat Res (620951174) Artur Agostinho Favita Madeira, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor QTS Res (15830570) Manuel António Martins Infante, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, por ter transitado para a situação de Reforma em 31 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (07909077) Jorge Manuel Mendes de Carvalho, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na IGDN, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGPQ Res (11406981) Fernando José Dinis Parracho, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManTm Res (09547773) José João da Costa Pereira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 2 de Agosto de 2010, passando a prestá-lo desde a mesma data, na LC.

O TCor SGE Res (14338377) Serafim Bártole dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na CVP, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (17170179) Hélder Duarte Henriques, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManMat Res (19194679) Mário Gregório Barata Rosa, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RMan, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor Inf Res (14536387) Jorge Augusto do Carmo Matos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na CVP, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (05972179) Válter Leal dos Santos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011. Deixou de prestar serviço, desde a mesma data, no HMP.

O TCor SGE Res (01354677) Mário Jorge Bacelar Rocha Martins, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no Gab CEME, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (14158378) Armando José de Brito Teixeira Lage, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (04750179) José Luís Marques da Silva, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (12320779) Manuel António Catarino Rato, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no MusMil AÇORES, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (18799778) Dinis Serôdio Lopes da Costa, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na EPI, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManTm Res (00227078) Victor Marçal, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RT, em 30 de Dezembro de 2010.

O TCor TManMat Res (14443974) Carlos Manuel da Silva Liceia, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnApBrigInt, em 1 de Dezembro de 2010.

O TCor TManTm Res (19404376) Adelino Oliveira Martins, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RC6, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (16206379) José Carlos Zenha Lopes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011. Deixou de prestar serviço, desde a mesma data, no Comando e Gabinete da BrigInt.

O TCor AdMil Res (14654785) Joaquim Fernando Garcia Mendes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DFin, em 11 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (13329278) João da Silva Veloso, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TExpTm Res (07547479) Modesto Moraes Fernandes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011. Deixou de prestar serviço, desde a mesma data, na DORH.

O TCor TExpTm Res (13890379) António Alberto Gabriel Meireles, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DARH, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManMat Res (12655079) Joaquim Luís de Matos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CmdLog, desde 30 de Novembro de 2010.

O TCor SGE Res (15012077) Damélio de Deus Veiga, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, desde 30 de Novembro de 2010.

O TCor SGE Res (15012077) Damélio de Deus Veiga, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (14985476) António Manuel Gonçalves Rodrigues Jardim, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, desde 30 de Novembro de 2010.

O TCor SGE Res (14985476) António Manuel Gonçalves Rodrigues Jardim, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TManMat Res (05395778) António Cavaco Diogo, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, desde 3 de Dezembro de 2010.

O TCor TManMat Res (05395778) António Cavaco Diogo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor SGE Res (15297178) Fernando dos Santos Guedes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CR VILA REAL, desde 3 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (15297178) Fernando dos Santos Guedes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CR VILA REAL, em 1 de Janeiro de 2011.

O TCor TExpTm Res (02067777) João Aires Fernandes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/BrigRR, desde 28 de Dezembro de 2010.

O TCor TManTm Res (02572079) António Manuel Caracol de Almeida Amador, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CR FUNCHAL, desde 29 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (15097079) António Agostinho Sabino Miranda, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/EMGFA, desde 31 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (13812679) Luís Manuel dos Santos Alves Figueira, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/EME/DGPRM, desde 31 de Dezembro de 2010.

O TCor SGE Res (05032477) Armandino Miguel Fernandes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no HMR1, desde 31 de Dezembro de 2010.

O Maj Cav Res (03830772) José Manuel Marques Ribeiro de Faria, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CM, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj Inf Res (15582483) Carlos Alberto Rodrigues Dores, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no MusMil ÉVORA, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj SGE Res (14625673) Manuel Teixeira Azevedo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj QTS Res (05424566) João Humberto Campos de Carvalho, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, por ter transitado para a situação de Reforma, em 20 de Novembro de 2010.

O Maj SGE Res (09959877) Nuno Joaquim Leal Mourato Ferreira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj Inf Res (05794386) Paulo Aníbal Dias Gomes Flambó, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj Inf Res (00722290) João Carlos Ramos Neves, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O Maj SGE Res (16927578) João Manuel Ferreira Gomes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O Cap Eng Res (08551085) José Carlos Fernandes Delgado, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2011.

O SMor Med Res (07419682) António Manuel Rodrigues de Carvalho, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no HMR2, em 1 de Janeiro de 2011.

O SMor SGE Res (12865981) Carlos Alberto Morganho Ferra, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RI3, em 31 de Dezembro de 2010.

O SMor AdMil Res (16327381) João Carlos Xavier de Mesquita, prestou serviço efectivo na situação de Reserva, na MM/Sucursal de Lisboa, de 22 de Outubro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

O SMor Art Res (14355380) Carlos Manuel Clemente de Menezes Becker, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no MusMil MADEIRA, em 1 de Janeiro de 2011.

O SMor Art Res (03332784) João Manuel Ganhão Guerra, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no MusMil MADEIRA, em 1 de Janeiro de 2011.

O SMor Mus Res (18261684) Aurélio Rua Ribeiro, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na BE, em 3 de Dezembro de 2010.

O SMor Med Res (04163084) José Joaquim Aveiro de Ornelas, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na UnAp/ZMM, em 18 de Dezembro de 2010.

O SAj Art Res (14297586) Manuel de Jesus Martins da Cruz Marrafa, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na CVP (Sede Nacional), em 31 de Janeiro de 2011.

V — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 5, 2.ª série de 31 de Maio de 2009, pág n.º 307 referente à atribuição da medalha comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, com a legenda “Afeganistão 2007”, ao 1Sarg Inf (03415194) David Miguel da Luz Lopes.

Rectifique-se o publicado na OE n.º 8 2.ª série de 31 de Agosto de 2010, pág n.º 526, onde se lê, “Junho, 20 — Cap TManTm (50688511) António Álvaro Moreira Marques, da SecApoio/RRRD”, deve ler-se, “Junho, 20 — Cap TManMat (50688511) António Álvaro Moreira Marques, da SecApoio/RRRD”.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 12, 2.ª série de 31 de Dezembro de 2010, pág n.º 775 referente ao Cabo Inf GNR (2030507), onde se lê “Frederico Miguel M. Correia”, deve ler-se “Frederico Miguel Moteiro Carreira”.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 12, 2.ª série de 31 de Dezembro de 2010, pág n.º 848 referente ao SAj Mus (08849983) Gonçalo Pereira da Rocha, onde se lê “Conta a antiguidade desde 20 de Setembro de 2010”, deve ler-se lê “Conta a antiguidade desde 15 de Setembro de 2010”.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 12, 2.ª série de 31 de Dezembro de 2010, pág n.º 848 referente ao SAj Mat (16214382) João Manuel Franco Alexandre, onde se lê “Conta a antiguidade desde 22 de Setembro de 2010”, deve ler-se lê “Conta a antiguidade desde 20 de Setembro de 2010”.

Que fique sem efeito o publicado em OE n.º 1, 2.ª série de 31 de Janeiro de 2011, pág n.º 15 referente à atribuição da medalha de prata de Comportamento Exemplar, ao Cb Inf GNR (2010161) Beltrão António B. Mourato.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 1, 2.ª série de 31 de Janeiro de 2011, pág n.º 46, onde se lê “Louvo o MGen (13563874) Adelino Rosário Aleiro”, deve ler-se “Louvo o MGen (13563874) Adelino Rosário Aleixo”.

VI — OBITUÁRIO

2010

Novembro, 18 — Cap Eng (51470511) Armando Rodrigues Gago, da SecApoio/RRRD;

Dezembro, 17 — SAj SGE (50351911) António Inácio Filipe, da SecApoio/RRRD;

Dezembro, 19 — SAj SGE (51760611) David Matias, da SecApoio/RRRD;

Dezembro, 20 — TCor Inf (51384811) Nuno Cordeiro Simões, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 24 — Cap SGE (52079311) Sebastião José Gonçalves, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 24 — SCh SGE (52512111) Artur Mariano, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 25 — SAj SGE (52125311) Joaquim José Dias, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 26 — Cap SGE (52085311) Francisco Ramos Bocas, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 27 — SAj Cav (42270059) Arnaldo Fitas Nunes, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 30 — Cor Inf (51177911) Rui Carvalho Ferreira Santos, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 30 — SCh Mat (51273711) José Dimas Rocha Carvalho, da SecApoio/RRRD;

2011

Janeiro, 03 — Cap SGE (51286411) Adriano António Crespo, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 08 — Cor Inf (51341511) Victor Manuel Rodrigues Alves, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 08 — SMor Med (50943211) Artur Luís Neves, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 09 — Maj SGE (51266311) Leonel Augusto Moura, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 09 — SAj AdMil (49145261) António dos Santos Pereira, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 10 — 1Sarg Mus (50880911) Manuel Rodrigues Ferreira, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 11 — SCh Cav (51778211) Luís Faria, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 13 — SCh Inf (53116411) Amorim Santos Ribeiro da Silva, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 14 — 1Sarg Mat (50689111) Manuel José Rodrigues, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 17 — SCh Inf (50218911) António Lopes, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 17 — 1Sarg Med (51187011) Jaime dos Santos, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 23 — Cap SGE (51060911) Joaquim Ferreira, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 25 — Cor Cav (51113511) Fernando Ferreira da Cunha, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 27 — SAj SGE (50753111) Joaquim Maria Correia, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 27 — 1Sarg Art (50836311) António Lopes da Silva, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 28 — TCor Med (50051211) António Campos Felino de Almeida, da SecApoio/RRRD;

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 2/28 DE FEVEREIRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Cb RC (11424002) António Manuel da Silva Pacheco.

(Por despacho de 20 de Dezembro de 2010)

Ten RC (27858693) Maria Isabel R. T. Basto Alinho;
Ten RC (18157198) Humberto Manuel Santos Teixeira;
Ten RC (08966996) Sandra Mónica B. de Azevedo;
CbAdj RC (11322598) Ricardo F. R. de Barros Franco;
1Cb RC (15279402) Bruno Miguel Alves Barbosa;
1Cb RC (06442502) Mafalda Catarina A. da Cruz;
Sold RC (00836804) Paula Alexandra R. Gonçalves;
Sold RC (04749699) José Manuel Dias Marques;
Sold RC (03187601) Nuno Miguel Gatinho da Cruz;
Sold RC (03959797) Hernâni Jorge Duarte Leal.

(Por despacho de 19 de Janeiro de 2011)

2Sarg RC (06720301) Carmen L. de Almeida Soares;
2Sarg RC (05251002) Diana Otero Santos;
2Sarg RC (13703797) Cátia Vanessa F. Ferreira;
2Sarg RC (19013304) Élia de Fátima H. Fernandes;
1Cb RC (01975498) Vera Lúcia M. da Mota Melo;
1Cb RC (05325904) Paulo Henrique R. de Sousa;
1Cb RC (08368502) Jorge Filipe C. da Silva;
1Cb RC (07479803) João Nuno Saraiava Pedro;
1Cb RC (06742904) Bruno José Vieira Soares;
1Cb RC (00374100) Sara Lúcia Vieira Martins;
1Cb RC (02665499) Ana Rita Carreira Alves;
1Cb RC (09126104) Márcio de Sousa Duarte;
Sold RC (04078903) Mauro Ribeiro de Oliveira;
Sold RC (07217502) Bruno Miguel Prates Pina;
Sold RC (15055702) Rúben André M. M. Oliveira;

Sold RC (00771199) Marta Sofia R. B. Barbosa;
Sold RC (10735600) João Paulo P. Ribeiro;
Sold RC (11754897) Paula Cristina V. A. de Jesus;
Sold RC (01547803) Rui Manuel Lopes Correia;
Sold RC (09436604) Diana Sofia M. Coelho;
Sold RC (09666702) Ângela Marina V. Marques;
Sold RC (16931599) Alfredo Manuel C. Ferreira.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

2Sarg RC (00987499) Luís Alberto V. P. Ganchinho;
2Sarg RC (03352504) Fernando Abel T. Gomes;
2Sarg RC (09072801) Joana Patrícia G. da Costa;
2Sarg RC (13280601) Carlos Jorge Paulo Duarte;
Furr RC (09753603) Carlos Manuel F. Ferreira;
CbAdj RC (18354700) António José Pereira;
CbAdj RC (09787902) Diogo Miguel da Conceição S. Carias;
1Cb RC (11569504) Eleia Batista Prazeres;
1Cb RC (01718698) Elísio Lopes Medina;
1Cb RC (12716303) Luís Carlos F. de Brito;
1Cb RC (00038002) António Jorge C. Oliveira;
1Cb RC (18889603) Nuno Ricardo B. Freitas;
1Cb RC (18573303) António José O. Aguiar;
1Cb RC (01740604) Dário Caetano Reis;
1Cb RC (02055601) Filipe Manuel S. Ornelas;
1Cb RC (02067202) Anselmo Jorge P. Fontinha;
1Cb RC (08712203) Acácio D. Benevente da Silva;
1Cb RC (16063904) Vítor Emanuel O. Silva;
Sold RC (15430104) Bruno Miguel Ávila da Rosa;
Sold RC (13031999) Emanuel Oliveira Medeiros;
Sold RC (00122803) Bruno Santos Medeiros;
Sold RC (06871404) Pedro M. de Jesus Guerreiro;
Sold RC (04781703) Márcio Alexandre N. Rocha;
Sold RC (17583704) Elsa Cristina C. Teixeira;
Sold RC (06754202) Vera Mónica R. Lopes;
Sold RC (14852004) Ricardo Manuel P. Lourenço;
Sold RC (18186601) José Bruno Costa dos Santos;
Sold RC (01325903) Carlos Alberto M. Azevedo;
Sold RC (15222202) Denis Carocha Gomes;
Sold RC (06960004) João Machado;
Sold RC (13215904) André Teixeira Picamilho.

(Por despacho de 31 de Janeiro de 2011)

2Sarg RC (014778702) Ângela Cristina R. Marques;
2Sarg RC (00492700) José João M. da Silva;
Furr RC (08241502) Júlia Sílvia Oliveira Silva;
Furr RC (02366202) David Damasceno G. Jardim;
Furr RC (13291798) José António B. Aguiar;
CbAdj RC (05676302) Maria Cristina Coelho Silva;
CbAdj RC (15709104) André Ricardo B. de Sousa;

CbAdj RC (18055502) Vítor Hugo da Costa Marques;
CbAdj RC (04511802) Marco Alexandre M. Soares;
CbAdj RC (01132699) José Luís P. Gomes;
CbAdj RC (18116702) André Filipe Fernandes Silva;
CbAdj RC (12159303) Sandra Maria M. Ferreira;
CbAdj RC (17249602) Bruno Miguel S. Paixão;
CbAdj RC (11128704) José Luís S. da Palma;
1Cb RC (07720304) Alexandre Xavier Pereira;
1Cb RC (01456202) Emanuel Barbosa Malheiro;
1Cb RC (15482403) Carlos Jorge M. Borges;
1Cb RC (08968602) José António V. Lopes;
1Cb RC (10898504) Eduardo Rodrigues Gomes;
1Cb RC (04814703) Luís Joel G. Lourenço;
1Cb RC (01125000) Rui Manuel M. Ribeiro;
1Cb RC (14298602) Hugo Cerqueira S. Triães;
1Cb RC (18934202) Ricardo A. C. Dias de Oliveira;
1Cb RC (15310904) Liliana Sofia M. Mendonça;
1Cb RC (19016004) Joana Elisabete T. Pinto;
1Cb RC (02476201) Pedro Miguel M. Nascimento;
Sold RC (18784103) Ana Cristina L. Loureiro;
Sold RC (10969603) João Miguel B. da Silva;
Sold RC (05744404) Tiago Alberto P. Gonçalves;
Sold RC (16811103) António José M. Ferreira;
Sold RC (03169202) Elizabete Catarina F. Mendes;
Sold RC (04898102) Andreia das Dores T. Ferraz;
Sold RC (00349902) Patrícia Isabel O. Fernandes;
Sold RC (17349402) Ricardo Manuel R. Ferreira;
Sold RC (08081802) Tiago Emanuel R. Ferreira;
Sold RC (02887600) Vera Márcia R. Silva;
Sold RC (02794198) Emanuel Marques da Silva;
Sold RC (08195598) Hélder Alexandre S. Carneiro;
Sold RC (05628702) Adriano B. Dores Magalhães;
Sold RC (01241604) Cláudio Miguel da Silva Pedro;
Sold RC (12613203) Wilson Miguel G. Ferreira.

(Por despacho de 02 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ex-Furr Mil (19740272) Fernando Costa Gomes Araújo, “Guiné 1973-74”.

(Por despacho de 21 de Dezembro de 2010)

Ex-Sold (09450770) António Augusto Fonseca Mateus, “Moçambique 1971-72”.

(Por despacho de 12 de Janeiro de 2011)

Sold RC (15707704) Ruben Martins de Almeida E. Cruz, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2011)

Ex-Furr Mil (13130969) José Lopes de Araújo, “Guiné 1969-71”;
Ex-1Cb (00460967) António de Oliveira Santos, “Guiné 1967-69”;
Ex-Sold (00128760) Joaquim Augusto F. Severino, “Angola 1961-63”;
Ex-Sold (10481771) António Abel Sampaio, “Guiné 1971-73”;
Ex-Sold (01434864) Manuel Gomes Faria, “Guiné 1964-66”;
Ex-Sold (00056559) Celestino Parreira Louzeiro, “Guiné 1960-62”;
Ex-Sold (17459368) Carlos Alves Gonçalves, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (04659566) Fernando Vaz Esteves, “Angola 1968-70”.

(Por despacho de 25 de Janeiro de 2011)

Ex-Ten Mil (01266169) Paulo José A. Santiago, “Guiné 1970-72”;
Ex-Ten Mil (00739966) Manuel Duarte P. C. Damásio, “Guiné 1968-70”;
Ex-Alf Mil (06145565) António Carvalho Mendes, “Angola 1967-69”;
Ex-2Sarg Mil (00390861) Virgílio de Lemos da Cruz, “Angola 1962-65”;
Ex-Furr Mil (14009471) António Manuel S. Rodrigues, “Guiné 1972-74”;
Ex-Furr Mil (12674170) António Joaquim D. Gonçalves, “Angola 1971-73”;
Ex-Furr Mil (11573168) Mateus Augusto S. Batista, “Timor 1969-71”;
Ex-1Cb (00449961) Acácio José Vasconcelos, “Angola 1962-64”;
Ex-1Cb (11127973) Estevão Basílio O. Araújo, “Angola 1974”;
Ex-1Cb (12269373) João Manuel C. Oliveira, “Angola 1974”;
Ex-1Cb (03693373) Adelino Manuel D. Cardoso, “Moçambique 1974”;
Ex-1Cb (05968072) Alexandre Manuel A. Neca, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (05655171) João Manuel L. Nunes Silva, “Moçambique 1972-74”;
Ex-1Cb (01328165) Manuel Augusto Filipe, “Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb (04648571) José Luís Gomes, “Guiné 1972-74”;
Ex-1Cb (04924967) Armando José P. da Piedade, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (03920664) Abel Dias Gaio, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (04040569) Agostinho B. Ferreira Couto, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (13723271) Joaquim M. Silva S. de Moura, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (00988161) António José M. Sabino, “Angola 1961-63”;
Ex-Sold (00063373) António Lourenço João, “Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold (05202467) José João S. Bitoque, “Moçambique 1968-69”;
Ex-Sold (00850870) Carlos Oliveira Sebastião, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (00235266) Gil Fernandes da Silva, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (00305456) Fernando Cleto F. Neves, “Índia 1957-59”.

(Por despacho de 26 de Janeiro de 2011)

Ex-Ten Mil (06484464) Eduardo Augusto F. Viegas, “Angola 1967-69”;
Ex-2Sarg Mil (14140173) António Manuel S. Nolasco, “Moçambique 1974”;
Ex-Furr Mil (12975069) Mário Simões A. Novo, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Furr Mil (05121565) Norberto Ribeiro Costa, “Angola 1967-69”;
Ex-Furr Mil (07140171) Abel Jorge R. Bica, “Guiné 1972-74”;
Ex-Furr Mil (61209072) Acácio Almeida de Oliveira, “Angola 1972-74”;
Ex-1Cb (03031266) Alirio de Jesus Sousa, “Moçambique 1967-69”;
Ex-1Cb (14528670) António Alberto C. Moreira, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (00344858) José Henrique G. Marino, “Índia 1959-61”;
Ex-1Cb (08486168) Luís António S. Albino, “Timor 1969-71”;
Ex-1Cb (02080070) Carlos Alberto G. Borlido, “Guiné 1970-72”;
Ex-1Cb (09512766) Vitorino de Sousa Rocha, “Guiné 1967-69”;
Ex-Sold (01008064) Ricardo Pereira Coutinho, “Angola 1964-66”;

Ex-Sold (06347263) Lourestim R. Fernandes, “Angola 1963-65”;
Ex-Sold (18394470) José Correias Viegas, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (19479471) Horácio Cunha H. Trincão, “Guiné 1972-74”;
Ex-Sold (12010168) Manuel Vítor F. Oliveira, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (14635071) Vicente Maria Pinto, “Guiné 1972-74”;
Ex-Sold (16414871) Carlos Manuel P. Cerqueira, “Guiné 1972-74”;
Ex-Sold (13482671) Francisco José Costa, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (13528068) Orlando Tomás dos Santos, “Angola 1969-71”.

(Por despacho de 27 de Janeiro de 2011)

Ex-Alf Mil (18092968) Rui Alberto Gomes Sousa, “Moçambique 1971-73”;
Ex-Furr Mil (03963172) Carlos Alberto de Oliveira e Silva, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (00024263) Jaime Alexandrino D. Lima, “Moçambique 1963-66”;
Ex-Sold (00937469) Antero Pires B. Matos, “Angola 1969-72”;
Ex-Sold (13782873) José Leal Neto da Silva, “Timor 1974”;
Ex-Sold (13870373) José Pereira, “Timor 1974”.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2011)

Ex-Ten Mil (04665369) Rui Alberto Oliveira M. Fraga, “Guiné 1970-72”;
Ex-Alf Mil (08066872) António M. da Silva Barbosa, “Guiné 1973-74”;
Ex-2Sarg Mil (02963170) Armando Lincho de Castro, “Guiné 1971-72”;
Ex-Furr Mil (01268866) João Manuel Pereira Rebola, “Guiné 1968-70”;
Ex-Furr Mil (00278762) Ernesto Ferreira Peniche, “Guiné 1963-65”;
Ex-1Cb (01419463) Licínio da Silva Fontes, “Angola 1963-65”;
Ex-1Cb (01680666) Rafael Costa Tavares, “Guiné 1966-68”;
Ex-1Cb (61537373) José Pires Marques, “Angola 1973-74”;
Ex-1Cb (00380166) Manuel Pereira Andrade, “Angola 1967-69”;
Ex-1Cb (06980479) Leonel Rodrigues Fernandes, “Angola 1970-72”;
Ex-1Cb (11357771) António Alberto M. Pinto, “Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold (10024267) Fernando Martins Alves, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (18591969) Filinto Oliveira Lopes, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (05269170) Manuel Fernando A. Ferreira, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (04938666) José Manuel Campina Mendonça, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (00146760) António Ferreira Cardoso, “Moçambique 1961-63”.

(Por despacho de 31 de Janeiro de 2011)

Ex-Sold (05679970) José da Silva Pereira, “Guiné 1971-72”.

(Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CbAdj RC (13619599) Alexandre José da Silva Luz, “Afeganistão 2010”;
CbAdj RC (15447700) Cláudio António P. dos Santos, “Afeganistão 2010”;
CbAdj RC (14816303) Bruno Ricardo S. Varandas, “Afeganistão 2010”;
1Cb RC (09000704) Tiago Duarte Alves Pinto, “Afeganistão 2010”;
1Cb RC (01456202) Emanuel Barbosa Malheiro, “Afeganistão 2010”;
1Cb RC (03691897) David Miguel Santos Cruz, “Somália 2010”;

1Cb RC (03060504) António dos Reis Maia, “Líbano 2009”;
2Cb RC (16461401) Alexandre Silva Artur, “Somália 2010”;
Sold RC (16896809) José Luís Carvalho Cunha, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (05158109) David Manuel F. Veiga, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (03674102) Alexandre Miguel L. Agostinho, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (14937900) Heitor Jorge Conde Vale, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (12893304) Liliana da Conceição F. Lopes, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (16387109) António José Domingues de Sousa, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (14762410) Sérgio Tomás V. Rosado, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (09351500) José Miguel Gomes Peixoto, “Afeganistão 2010”.

(Por despacho de 29 de Dezembro de 2010)

Ex-Furr Mil (19740272) Fernando Costa Gomes Araújo, “Guiné 1974”.

(Por despacho de 25 de Janeiro de 2011)

Sold RC (14387309) Bruno Jorge P. Teixeira, “Afeganistão 2010”.

(Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CbAdj RC (18840202) Camilo Eduardo Almeida Gonçalves, “Afeganistão 2010”;
1Cb RC (05469502) David Miguel Claro Martins, “Afeganistão 2005-06”;
1Cb RC (16771702) Ricardo Jorge Caridade Abreu, “Líbano 2009-10”;
Sold RC (08267904) João Paulo da Conceição Fernandes, “Afeganistão 2010”;
Sold RC (14701202) Ruben Emanuel Soares Pedrosa, “Kosovo 2008”;
Sold RC (03167204) Fábio Alexandre de Oliveira Simões, “Kosovo 2009-10”.

(Por despacho de 29 de Dezembro de 2010)

1Cb RC (07330604) Carlos Manuel C. Cardoso, “Bósnia 2007”;
1Cb RC (11963003) Nuno Filipe Lemos Ferreira, “Bósnia 2007”.

(Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 de Abril 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

1Sarg RC (04661501) António Ricardo N. Mesquita;
1Sarg RC (01655200) Henrique Manuel R. Martins Coelho;
2Sarg RC (05585102) Vítor Nuno Fernandes Borges;
Furr RC (13585402) Jorge Manuel M. F. da Silva Rocha;
Furr RC (05756102) Tiago André B. A. Monteiro;
Furr RC (07529503) Fernando José R. das Neves;
CbAdj RC (03988797) José Manuel Esteves Duarte;
CbAdj RC (19140297) Hugo Filipe da Costa Rodrigues;

CbAdj RC (18563495) David Miguel G. Dias Coelho;
CbAdj RC (04072397) Carlos Alberto Vassalo Sá Lima;
CbAdj RC (11273097) Augusto César dos Santos Mota;
CbAdj RC (06077897) André Filipe da Costa Cordeiro;
CbAdj RC (10651095) Ricardo António R. do Vale Quaresma;
CbAdj RC (12420997) Humberto Serrasqueiro P. Martinho;
CbAdj RC (02964998) Edgar Manuel F. Antunes;
CbAdj RC (08904797) Fernando Manuel P. da Silva;
CbAdj RC (10343896) António Manuel Vaz Guerra;
CbAdj RC (06783499) Bruno Miguel C. da Silva;
CbAdj RC (18220996) Marco José Sousa Simões;
CbAdj RC (15886397) Pedro Luís S. M. Salgueiro;
CbAdj RC (08173397) Norberto Bonifácio R. Moreira;
1Cb RC (12745098) Daniel A. de Jesus Marçalo;
1Cb RC (07133399) Salvador Rafael A. Gomes;
1Cb RC (05676900) Sónia Cristina A. Rodrigues;
1Cb RC (14311901) Ricardo Jorge F. Xavier;
1Cb RC (04677997) José Miguel M. da Silva Rosa;
1Cb RC (02328599) Leandro M. de Oliveira Pereira;
1Cb RC (07699500) Sérgio Roberto S. Oliveira;
1Cb RC (17671400) Nuno Filipe da Silva Martins;
1Cb RC (19591201) Bruno Filipe Cabral Moniz;
1Cb RC (00590001) Carlos Manuel R. Fernandes;
1Cb RC (04191803) Luís Miguel C. Dias de Sá;
1Cb RC (13880505) Pedro Reis Pina;
1Cb RC (02775504) Edir Manuel R. Sousa;
1Cb RC (08475704) Micael do Carmo R. Marques;
1Cb RC (01502903) Carlos Filipe F. dos Santos;
1Cb RC (05089204) Xavier Silva Neves;
1Cb RC (14486701) Carlos André S. dos Santos Seco;
1Cb RC (11585503) Ruben Emanuel Luís Martins;
1Cb RC (19877002) Onofre José P. Linhares;
1Cb RC (14403405) Joel Pedro S. de Castro;
1Cb RC (00169704) João Manuel Anjos Rodrigues;
2Cb RC (00625104) Carlos Henrique C. Vieira;
2Cb RC (10549605) Rui Filipe Pestana;
Sold RC (04228201) Pedro Tiago S. Almeida;
Sold RC (17062903) Nuno Miguel C. Vilas Boas;
Sold RC (10615898) Fausto Dias Ribeiro;
Sold RC (04027603) David Miguel P. da Costa;
Sold RC (11463404) Luís Miguel M. Cavaco;
Sold RC (12669604) Tiago Filipe L. Guerrinha;
Sold RC (09922702) Ivo Emanuel L. João;
Sold RC (06016301) Sandra Cristina R. Fernandes;
Sold RC (13411802) Carlos Daniel Sousa Barros;
Sold RC (18740601) Luís Filipe Palos Amador;
Sold RC (05598803) Vítor da Silva Monteiro;
Sold RC (18456704) José Ricardo Sousa Martins;
Sold RC (13419800) Igor Bruno C. da Mota A. Ferreira;
Sold RC (06909804) Luís Carlos Pereira Rodrigues;

Sold RC (02173804) João Carlos R. Oliveira;
Sold RC (16343204) Dino Sandro Garcia Frias;
Sold RC (08891902) Bruno M. Sousa Carvalho;
Sold RC (10393701) João Paulo M. Rêgo;
Sold RC (09599404) Isaque Manuel B. Ferreira;
Sold RC (18246799) José Eduardo Amaral Vieira;
Sold RC (10617703) Rui Filipe Ledo Silva;
Sold RC (04725503) Mário Alexandre P. Oliveira;
Sold RC (06599800) Ângelo Miguel F. Pimentel.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 13 de Setembro 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

CbAdj RC (06634898) João Pedro Lopes Duarte;
1Cb RC (07686802) Dany Manuel Vieira Pereira;
1Cb RC (06469397) Bruno Filipe Roca Videira.

II — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir das datas que se indicam, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Julho de 2010:

Sold DFA (02897673) Arlindo Marques Teixeira, €1 063,19.

(DR II Série, n.º 110 de 08 de Junho de 2010)

Desde 01 de Agosto de 2010:

CbAdj PPI (06901892) António Manuel C. Alvim Branquinho, €200,99;
1Cb PPI (12092870) Henrique Jesus Gomes Nunes, €345,11;
1Cb PPI (09134567) Alcino Santos Leal, €336,69;
Sold PPI (02922163) Manuel Ângelo Silva Santos, €200,99;
Sold PPI (46247262) Libertino Santos Carreira, €360,82.

(DR II Série, n.º 131 de 08 de Julho de 2010)

Desde 01 de Setembro de 2010:

1Sarg DFA (07983968) José Manuel Fernandes Silva, €1 948,18;
1Cb PPI (49090956) José António Nunes, €214,11;
Sold DFA (16342672) José António Hipólito Oliveira, €1 063,19;
Sold DFA (71268767) António Cachorro, €1 155,68;
Sold PPI (44257459) Armando Marques Miquelino, €181,56;
Sold PPI (06658966) António Lopes Valente Leitão, €353,05;
Sold PPI (60999071) Macedo Américo Paulo Rocha, €227,40.

(DR II Série, n.º 153 de 09 de Agosto de 2010)

Desde 01 de Outubro de 2010:

1Cb DFA (08390774) António Silva Rebelo, €1 176,01;
Sold DFA (02449364) Armando Jesus, €1 148,97;
Sold DFA (16982871) José Alberto Ferreira, €1 171,19;
Sold PPI (01986568) João Brito Ferreira Oliveira, €360,82;
Sold PPI (03911169) Agostinho Luís Santos, €209,50;
Sold PPI (06480172) Avelino Martins Oliveira, €205,41.

(DR II Série, n.º 174 de 07 de Setembro de 2010)

Desde 01 de Novembro de 2010:

1Cb PPI (01895371) Manuel António Ferreira Bandarra, €188,55;
Sold DFA (15456173) António Assunção Freitas Capelo, €1 107,05;
Sold PPI (07908965) Manuel Henrique Conceição Varela, €205,41;
Sold PPI (38347962) António Martins Castro, €188,55;
Sold PPI (03928667) José Augusto Dias Brito, €360,82;
Sold PPI (35248260) Leonel Rosa Vieira, €205,41.

(DR II Série, n.º 196 de 08 de Outubro de 2010)

Desde 01 de Dezembro de 2010:

Sold PPI (08085572) Manuel Leal Moreira, €360,82.

(DR II Série, n.º 216 de 08 de Novembro de 2010)

Desde 01 de Janeiro de 2011:

Maj DFA (08205784) Rui Santos Brás Bernardo, €3 277,79;
Cap PPI (35251556) João Luís Pereira Martins, €214,11;
1Sarg DFA (04088363) José Bruno Fernandes Neto, €1 880,44;
Furr DFA (19575870) Vítor Manuel Santos Silva Dias, €1 527,88;
1Cb PPI (01988685) Rui Manuel Rocha Guimarães, €205,41;
Sold DFA (18121769) António Teixeira Cardeira, €1 148,97;
Sold DFA (18508969) António Fernando Magalhães, €1 128,01;
Sold PPI (02575064) António João Martins Oliveira, €205,41;
Sold PPI (08106764) José Rodrigues Rosa, €360,82.

(DR II Série, n.º 237 de 09 de Dezembro de 2010)

Desde 01 de Fevereiro de 2011:

Ten PPI (40217762) João Duarte Oliveira Abreu, €209,50;
1Cb PPI (06134865) António Pereira Cardoso, €353,05;
1Cb PPI (09439165) António Sequeira Ferrão, €369,84;
1Cb PPI (09860366) Oliveiros Pinto, €205,41;
1Cb PPI (00676667) Amadeu Almeida Carvalho Ascensão, €205,41;
1Cb PPI (07762569) José Maria Rodrigues, €360,82;
Sold DFA (02418967) Lino Silva Santos, €1 128,01;
Sold DFA (11838069) Diamantino Marques Mendes, €1 166,32;
Sold PPI (02165168) António Fernando Pinto Costa, €200,99;
Sold PPI (09480771) Augusto Nascimento Barbosa, €360,82;
Sold PPI (03041067) Fernando Acácio Ferreira Trindade, €210,55;
Sold PPI (39398361) Ilídio Augusto, €210,55;
Sold PPI (43033761) Joaquim Dinis Seixas, €205,41;

Sold PPI (05654264) Júlio Fatelo Santos, €188,55;
Sold PPI (03968767) Manuel Francisco Duarte, €360,82;
Sold PPI (05891999) Manuel Jesus Ramires, €205,41;
Sold PPI (13700590) Paulo Jorge Clemente Jacinto, €188,55.

(DR II Série, n.º 5 de 07 de Janeiro de 2011)

Desde 01 de Março de 2011:

Alf PPI (00828267) José Maria Almeida, €205,41;
Furr PPI (41117061) Carlos Neves Pinho, €345,11;
1Cb DFA (00082465) Ezequiel Sousa Bento, €1 107,05;
1Cb PPI (06974863) Manuel Rodrigues, €360,82;
Sold DFA (02404166) José Manuel Conceição Gonçalves, €1 199,27;
Sold PPI (00401580) Agostinho Carvalho Silva, €174,58;
Sold PPI (12622469) Ernesto Sousa, €209,50;
Sold PPI (08644565) Joaquim António Bravo Xavier, €360,82;
Sold PPI (09375996) José António Cruz Dias, €205,41.

(DR II Série, n.º 26 de 07 de Fevereiro de 2011)

III — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na O.E. n.º 04, 3.ª Série, de 30 de Abril de 2009, Página n.º 52, referente à atribuição da Medalha comemorativa das comissões de serviços especiais das FAP, com a legenda “Afeganistão 2007” ao Sold RC (15707704) Ruben Martins de Almeida e Cruz.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.